



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 72

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1	13	21
Poder Executivo	4	13	
Governadoria.....		13	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	5	14	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	5	14	21
Secretaria de Estado de Fazenda.....	5	15	21
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	16	22
Secretaria de Estado de Mobilidade.....	6	16	24
Secretaria de Estado de Educação.....	7	17	
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável.....	7		25
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	7	17	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			26
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	10	18	26
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	10	18	26
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação.....		18	
Secretaria de Estado Das Cidades.....	11	19	28
Secretaria Estado do Meio Ambiente.....	11	19	28
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		19	28
Secretaria de Estado de Cultura.....		20	
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		20	29
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....	12	20	29
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	12	20	31
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	12		31
Ineditoriais.....			32

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 5.817, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputados Chico Vigilante e Bispo Renato Andrade)

Dispõe sobre a emissão gratuita da segunda via de documentos às vítimas de crimes no âmbito do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A emissão de via adicional dos documentos de Identificação Civil - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, Certificado de Registro de Veículo - CRV, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento e Certidão de Registro de Imóveis não é onerosa ao solicitante quando este houver sido vítima de furto ou roubo no qual esses documentos lhe tenham sido subtraídos.

Parágrafo único. Para usufruir do direito previsto no caput, o pleiteante deve comprovar o fato criminoso por intermédio de apresentação de registro de ocorrência policial.

Art. 2º O benefício da isenção prevista nesta Lei somente é concedido uma única vez por documento.

Art. 3º O prazo para obter o direito dessa isenção é de 60 dias, a contar da data do crime.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.818, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Chico Leite)

Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Distrito Federal para os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento de valores a título de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas e Entidades mantidas pelo Poder Público do Distrito Federal os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Distrito Federal que tenham prestado serviço no período eleitoral visando à preparação, à execução e à apuração de eleições oficiais.

§ 1º Considera-se eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleição como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, presidente de mesa, mesário, secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, ou supervisor de local de votação, bem assim os designados para auxiliar os seus trabalhos.

§ 2º Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito.

Art. 2º Para ter direito à isenção, o eleitor convocado deve comprovar a prestação de serviço à Justiça Eleitoral por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, considerado cada turno como uma eleição.

Parágrafo único. A comprovação do serviço prestado é efetuada pela apresentação de declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, cuja cópia autenticada deve ser juntada no ato da inscrição, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

Art. 3º Após a comprovação de participação em duas eleições, o eleitor nomeado terá o benefício concedido a contar da data em que a ele fez jus e por um período de validade de dois anos.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada no prazo de cento e vinte dias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.819, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Joe Valle)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação periódica do cardápio da merenda escolar em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a publicação periódica do cardápio da merenda escolar em todas as unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º A publicação de que trata esta Lei deve ser feita com trinta dias de antecedência de seu fornecimento.

Art. 3º O cardápio deve conter:

I - relação das refeições servidas;

II - tabela nutricional contendo a necessidade calórica e de nutrientes por faixa etária;

III - nome e registro profissional do nutricionista responsável pela elaboração do cardápio;

IV - nome e inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor dos insumos utilizados na elaboração da refeição.

Art. 4º O cardápio deve ser afixado nos refeitórios das unidades escolares e em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar e pode também ser publicado no sítio eletrônico institucional da unidade ou da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se comunidade escolar o conjunto de estudantes devidamente matriculados na rede pública de ensino, de integrantes das carreiras de magistério público e assistência à educação e de pais e responsáveis pelos estudantes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.820, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Autoria do Projeto: Deputado Robério Negreiros)

Dispõe sobre a obrigatoriedade do "teste da linguinha", em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a realização gratuita do exame denominado "teste da linguinha", em todos os hospitais e maternidades, nas crianças nascidas em suas dependências no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Por época da vacinação ou de campanhas para esse fim, os responsáveis devem ser orientados a realizar o "teste da linguinha", caso se constate que não tenha sido feito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.821, DE 6 DE ABRIL DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Wellington Luiz)

Dispõe sobre o cadastramento obrigatório de responsáveis autorizados a retirar alunos das escolas da rede de ensino do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As escolas públicas e privadas integrantes da rede de ensino do Distrito Federal devem manter cadastro atualizado das pessoas responsáveis pela retirada de alunos de até doze anos de idade dos referidos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único. O cadastro de que trata o caput deve conter, além de todas as informações básicas necessárias à identificação do responsável, o grau de parentesco ou afinidade com o aluno e a expressão autorizada de pelo menos um dos pais ou responsáveis.

Art. 2º O cadastro de que trata esta Lei é atualizado anualmente, juntamente com a renovação da matrícula do aluno.

Art. 3º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Lei implica sanções legais, podendo o responsável responder civil e criminalmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.822, DE 6 DE ABRIL DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Bispo Renato Andrade)

Institui diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico em Hospitais e Centros de Saúde da Rede Pública do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o Programa de Atendimento Geriátrico em Hospitais e Centros de Saúde da Rede Pública do Distrito Federal.

Parágrafo único. O atendimento a que se refere o caput é destinado à prestação de serviços de assistência médica ambulatorial na área geriátrica, visando à promoção da saúde, ao tratamento e à reabilitação da pessoa idosa nos termos do art. 1º da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º Cada unidade de atendimento deve dispor de serviço de marcação de consultas especialmente criado para essa finalidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, pode firmar convênios com o setor privado e entidades da sociedade civil para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.823, DE 6 DE ABRIL DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Dispõe sobre a disponibilização, nas livrarias do Distrito Federal, de espaço reservado e em destaque para as publicações editadas no Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º É obrigatória a disponibilização, pelas livrarias e pelos estabelecimentos similares do Distrito Federal, de espaço reservado e destacado para publicações editadas no Distrito Federal.

Parágrafo único. O espaço reservado deve ser de livre acesso e fácil visualização.

Art. 2º São consideradas publicações de que trata esta Lei:

I - periódicos;

II - livros;

III - manuais;

IV - guias.

Art. 3º As publicações devem ser destacadas como sendo editadas no Distrito Federal, de forma a promover a disseminação das obras de autoria dos escritores locais, bem como estimular a publicação de novas obras e, conseqüentemente, fomentar a cultura e a economia locais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2017

DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.824, DE 6 DE ABRIL DE 2017
(Autoria do Projeto: Deputado Lira)

Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas e torna obrigatório o uso de sistemas e procedimentos alternativos geradores de energia no Distrito Federal e dá outras providências. O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas decorrentes da ação humana.

Art. 2º Define-se a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas como toda iniciativa pública ou privada que vise a preservar o meio ambiente e a utilizar de forma consciente e racional a água, restabelecendo, dentro do possível, o equilíbrio climático e, conseqüentemente, a qualidade de vida das gerações presente e futuras.

Parágrafo único. A política a que se refere o caput é implementada por meio de incentivos a práticas sustentáveis e pela obrigatoriedade de utilização de equipamentos que visem ao uso racional e alternativo de energia e água em edificações no Distrito Federal.

Art. 3º A política a que se refere esta Lei adota as seguintes definições:

I - equipamentos de eficiência energética são sistemas de refrigeração de ar ou de aquecimento de água que utilizem fontes alternativas de energia em substituição a combustíveis fósseis ou, ainda, que consumam menos ou, preferencialmente, nenhuma energia elétrica quando comparados a sistemas convencionais em uso;

II - equipamentos de geração de energia distribuída são sistemas de geração de energia elétrica de pequeno porte que utilizem fontes alternativas de energia devidamente aprovados pelos órgãos competentes, destinados ao abastecimento da própria edificação onde são instalados, e que funcionem em paralelo ou em conjunto com o sistema público de distribuição de energia elétrica;

III - fontes alternativas de energia são sol, vento, lixo, biomassa ou qualquer material equivalente.

CAPÍTULO II

DO AQUECIMENTO DE ÁGUA

Art. 4º Todas as edificações residenciais unifamiliares com área construída igual ou superior a 200 metros quadrados ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 5º Todos os edifícios residenciais ou unidades habitacionais plurifamiliares com área construída superior a 500 metros quadrados ficam sujeitos à instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 6º Todas as edificações onde sejam desenvolvidas atividades comerciais ou industriais cujo consumo de água potável aquecida tenha volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 7º Todas as edificações a que se refere este capítulo devem instalar, em suas torneiras e demais pontos de saída de água, adaptador denominado redutor de pressão.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput as edificações localizadas em regiões cuja baixa pressão de água não permita a instalação do redutor de pressão.

Art. 8º O Poder Público fica autorizado a adotar equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água nas edificações onde sejam prestados serviços públicos que, por sua natureza, consumam água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais.

Art. 9º Todas as edificações onde são realizadas atividades educacionais, esportivas, culturais ou de entretenimento que consumam água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de instalação de equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

Art. 10. As edificações onde sejam exercidos serviços de saúde, com ou sem fins lucrativos, que consumam água potável aquecida em volume igual ou superior a 10 metros cúbicos mensais ficam sujeitas à obrigatoriedade de adotar equipamentos de eficiência energética para o aquecimento de água.

CAPÍTULO III

DA REFRIGERAÇÃO DE AR E DA ILUMINAÇÃO ARTIFICIAL

Art. 11. Os projetos de edificações residenciais unifamiliares com área construída igual ou superior a 200 metros quadrados que sejam elaborados após a vigência desta Lei devem adotar técnicas arquitetônicas que diminuam a necessidade de iluminação artificial e refrigeração artificial de ar.

Art. 12. Os projetos de edificação dos edifícios residenciais ou unidades habitacionais plurifamiliares com área construída superior a 500 metros quadrados que sejam elaborados após a vigência desta Lei devem adotar técnicas arquitetônicas que diminuam a necessidade de iluminação artificial e refrigeração artificial de ar.

Art. 13. Todas as edificações onde sejam desenvolvidas atividades comerciais ou industriais e que utilizem refrigeração de ar para climatização interna ficam sujeitas à obrigatoriedade de adotar equipamentos de eficiência energética.

Art. 14. Os projetos de edificações públicas e privadas não mencionados nos arts. de 11 a 13, mas que se incluam nas medidas ali estabelecidas sujeitam-se ao disposto neste capítulo.

CAPÍTULO IV

DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA ALTERNATIVA E DOS INCENTIVOS

Art. 15. As unidades habitacionais, culturais, comerciais e industriais a que se referem os capítulos de I a III devem receber incentivos e financiamentos públicos para a instalação de painéis solares voltados à geração de energia elétrica para o imóvel.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Art. 16. Os equipamentos e os componentes utilizados na instalação de painéis voltados ao aproveitamento solar para geração de energia elétrica devem ser, preferencialmente, confeccionados de material orgânico e não tóxico.

Art. 17. Devem ser instalados, nas edificações a que se refere este capítulo, medidores contábeis destinados a aferir a energia criada pelo sistema alternativo e a efetivamente consumida.

Art. 18. Se o usuário do sistema alternativo de energia de que trata esta Lei produzir o suficiente para atender integralmente o seu consumo mensal, deve pagar à companhia de energia elétrica, unicamente, uma taxa pela utilização da rede.

§ 1º Para o disposto no caput, define-se como suficiente para o consumo mensal a média aferida nos 3 meses anteriores à última leitura.

§ 2º Se a energia criada for maior que a efetivamente consumida, o excedente produzido pode ser enviado à companhia de energia elétrica e resultar em crédito para o proprietário da edificação.

§ 3º Na ocorrência do disposto no § 2º, é feito um registro pela companhia de energia elétrica da quantidade de quilowatt-hora que o consumidor tem como crédito.

Art. 19. O crédito a que se refere o art. 18, § 3º, pode ser utilizado em até 12 meses contados da data em que for lançado no sistema.

Art. 20. Os proprietários de imóveis que adotem equipamentos de eficiência energética ou de geração de energia elétrica distribuída, de acordo com os termos desta Lei, podem recolher de modo diferido o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único. O recolhimento diferido a que se refere o caput deve ser disciplinado no decreto de regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO V DOS PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL

Art. 21. Os projetos e os programas habitacionais populares ou de baixa renda, assim definidos pelo governo, devem adotar o disposto nesta Lei e os recursos para tanto necessários devem constar de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal.

Art. 22. Os projetos a que se refere o art. 21 devem adotar, prioritariamente, técnicas e materiais construtivos alternativos de baixo custo e sistemas eficientes e eficazes voltados ao reuso de água potável e ao aproveitamento de águas pluviais.

CAPÍTULO VI DA ATUAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Art. 23. O Poder executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias contados de sua publicação.

Art. 24. A infração a qualquer das obrigações impostas por esta Lei enseja a aplicação de multa pecuniária no valor de R\$500,00 para edificações residenciais unifamiliares e de R\$1.000,00 para as demais.

§ 1º Os recursos originados da aplicação de multas a que se refere o caput integram fundo próprio cuja utilização deve ser integralmente destinada a programas de conscientização de preservação do meio ambiente.

§ 2º O Poder Executivo deve definir, no decreto regulamentador, o órgão responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 25. A correção dos valores a que se refere o art. 24 é feita com a utilização de índice oficial a ser fixado pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei.

Art. 26. As disposições desta Lei não são aplicáveis a entidades ou instituições sem fins lucrativos, de caráter assistencial, desportivas, religiosas e de ensino.

Art. 27. Poder Executivo deve estabelecer mecanismos, formas e prazos para que as edificações já existentes no Distrito Federal se adequem ao disposto nesta Lei.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.825, DE 6 DE ABRIL DE 2017 (Autoria do Projeto: Deputado Cristiano Araújo)

Dispõe sobre a realização de pericia anual em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade de realização anual de pericia técnica e acompanhamento das condições referentes à construção civil e à engenharia de materiais utilizados em pontes e viadutos integrantes do sistema viário do Distrito Federal, com a respectiva elaboração e divulgação de laudos técnicos.

§ 1º O disposto neste artigo pode ser realizado por meio de acordos e convênios firmados pelo Poder Público com entidades governamentais ou não governamentais.

§ 2º Incumbe aos órgãos competentes do Poder Público a responsabilidade pelo cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo deve regulamentar esta Lei no prazo de 120 dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.826, DE 6 DE ABRIL DE 2017 (Autoria do Projeto: Deputado Julio Cesar)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação de informações pelos cartórios sobre as transações de compra e venda com veículos terrestres, na forma que especifica, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º Ficam os cartórios obrigados a comunicar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ-DF a transferência de propriedade de veículos no ato do reconhecimento das firmas do vendedor e do comprador apostas no Certificado de Registro de Veículo - CRV.

Art. 2º A comunicação ao DETRAN-DF e à SEFAZ-DF deve ser realizada por meio eletrônico e com envio de cópia digitalizada do documento, sem qualquer ônus aos usuários do serviço notarial.

Art. 3º A transmissão das informações e da cópia digitalizada gerada no momento do reconhecimento de firma pode ser feita por lote, no prazo de até 72 horas úteis.

§ 1º Caso o adquirente do veículo venha a reconhecer sua firma autêntica em momento posterior ao reconhecimento da firma do transmitente, os notários devem enviar as informações relativas ao ato de sua competência e as respectivas cópias previstas neste artigo.

§ 2º Se os atos de reconhecimento de firma por autenticidade do transmitente ou vendedor e do adquirente ocorrerem simultaneamente, é suficiente uma única transmissão.

§ 3º O transmitente pode obter informações sobre a efetivação da comunicação de venda do veículo na área de serviços eletrônicos do DETRAN-DF e da SEFAZ-DF.

Art. 4º A taxa de reconhecimento por autenticidade suporta o ônus imposto por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 10 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.827, DE 6 DE ABRIL DE 2017 (Autoria do Projeto: Deputado Juarezão)

Dispõe sobre a instalação de fossas sépticas para o tratamento de dejetos humanos, em cada unidade assentada do Núcleo Rural Curralinho-Almécegas, localizado na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O Governo do Distrito Federal deve instalar, em cada unidade assentada do Núcleo Rural Curralinho-Almécegas, criado pela Lei nº 2.042, de 28 de julho de 1998, e localizado na Região Administrativa de Brazlândia - RA IV, fossas sépticas destinadas ao tratamento dos dejetos humanos.

Art. 2º A instalação dessas fossas sépticas tem por objetivo:

I - promover a adoção das boas práticas voltadas para a adequação ambiental da infraestrutura e da produção rural;

II - contribuir para uma política mínima de saneamento básico nas áreas rurais onde não há coleta regular de esgotos;

III - contribuir para o desenvolvimento sustentável das localidades e para a prevenção de doenças;

IV - contribuir para a defesa e a proteção dos lençóis freáticos da região.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm à conta do orçamento da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nas ações orçamentárias destinadas à aquisição de equipamentos e materiais para os sistemas de esgotamento sanitário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 10 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

LEI Nº 5.828, DE 6 DE ABRIL DE 2017 (Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Altera a Lei nº 969, de 7 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a continuação e conclusão, pela Administração Pública, de obras já iniciadas e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º A Lei nº 969, de 7 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As obras públicas contratadas pelo Distrito Federal ou qualquer de seus órgãos mediante licitação, devidamente adjudicada e homologada, iniciadas no curso de um mandato não sofrerão solução de continuidade nos governos subsequentes.

§ 1º Para fins desta Lei e nos moldes do art. 20, § 2º, c, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, além da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas do Distrito Federal, entendem-se como órgãos: fundações, autarquias, secretarias de estado e administrações regionais.

§ 2º Considera-se obra toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação realizada por execução direta ou indireta.

§ 3º As obras tratadas no caput somente são interrompidas:

I - por determinação judicial;

II - em função de embargos ou interdições promovidas pelo poder público;

III - por autorização da maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante proposta do Poder Executivo, devidamente justificada.

§ 4º A proposta de que trata o § 3º, III, não desobriga a continuidade das obras antes da sua aprovação pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.

§ 5º Deixando de existir os motivos estabelecidos no § 3º, I ou II, a obra é retomada de imediato.

§ 6º Superados os motivos que levaram o Poder Executivo a requerer o sobrestamento da obra, a Câmara Legislativa será notificada, no prazo máximo de 5 dias úteis, acerca do reinício da execução do objeto do contrato.

§ 7º Da Lei Orçamentária Anual constará a dotação orçamentária da obra paralisada até o ano em que se der o termo final do contrato firmado.

§ 8º A interrupção das obras fora dos casos especificados importa em crime de responsabilidade quando causada pela administração pública.

II - o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O contratado que paralisar as obras pactuadas com a administração pública, excetuados os casos enumerados no art. 1º, § 3º, I e II, ou permissivo contratual, depois de denunciado o pacto, fica impedido de contratar com a administração pública pelo período de 2 anos, contado do efetivo recebimento da obra.

III - o art. 3º, caput, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O remanejamento de recursos orçamentários destinados às obras interrompidas nos moldes do art. 1º, § 3º, III, depende de prévia autorização legislativa, solicitada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 3º, § 1º, da Lei nº 969, de 1995.

Brasília, 10 de abril de 2017
DEPUTADO JOE VALLE
Presidente

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.125, DE 11 DE ABRIL DE 2017 (*)

Regulamenta a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, que institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou à Agência de Desenvolvimento de Brasília - TERRACAP.

Parágrafo único. A regulamentação objeto deste Decreto deve ser adequada, no que couber, às premissas e às diretrizes estabelecidas pelo Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, quando de sua aprovação.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se as definições do art. 2º da Lei nº 5.803/2017, e ainda:

I - Parecer Técnico: consiste de peça técnica elaborada por profissional habilitado, a cargo do requerente, com base em regulamento específico do órgão competente, que define objetivamente a existência de utilização rural ou ambiental na gleba com característica rural inserida em zona urbana;

II - legitimação de posse: ato administrativo que reconhece, por meio de processo administrativo, a posse pelo ocupante em área desapropriada em comum, ou em processo de desapropriação ou de doação, na qual o Distrito Federal ou a TERRACAP seja parte;

III - requerente: pessoa física ou jurídica que requer a regularização de ocupação de porção de terra pública rural perante a SEAGRI-DF, nos moldes da Lei nº 5.803/2017.

Art. 3º O Plano de Utilização da Unidade de Produção - PU é parte integrante do Contrato de Concessão de Uso Oneroso - CDU ou do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU.

§1º Compete ao Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF deliberar sobre o PU e sobre o Parecer Técnico, assim como suas respectivas alterações, sem prejuízo da manifestação de outros órgãos competentes.

§2º Os requisitos técnicos e as diretrizes para elaboração do PU e do Parecer Técnico serão estabelecidos em regulamento próprio da SEAGRI-DF.

Art. 4º Compete à SEAGRI-DF verificar a efetividade da atividade rural desenvolvida na gleba, para efeito do disposto no art. 4º, inciso I, e no art. 7º, inciso III, ambos da Lei nº 5.803/2017.

Art. 5º O reconhecimento da condição de legítimo ocupante nos termos do art. 2º, inciso X da Lei nº 5.803/2017, será feito por ato administrativo da SEAGRI-DF, nos autos do processo administrativo de regularização, após deliberação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal - COREG, instituído pela Lei nº 5.346, de 20 de maio de 2014.

Art. 6º A ocupação de gleba rural pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da TERRACAP, com matrícula individualizada, é regularizada mediante:

I - celebração de contrato de CDRU; ou

II - alienação, por meio de escritura de compra e venda.

§1º O concessionário de gleba rural com matrícula individualizada poderá exercer o direito de aquisição a qualquer tempo, mediante apresentação de requerimento ao concedente e desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 14 da Lei nº 5.803/2017.

§2º A escritura da CDRU do imóvel rural será lavrada com opção de compra a ser exercida pelo concessionário.

§3º A alienação por meio de escritura pública de compra e venda pode ocorrer sem a prévia contratação de CDRU.

Art. 7º A ocupação de gleba com característica rural inserida na zona urbana pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da TERRACAP, com matrícula individualizada, é regularizada mediante a celebração de contrato de CDRU com retribuição anual.

Art. 8º A ocupação de gleba com característica rural inserida na zona urbana ou de gleba rural pertencente ao patrimônio do Distrito Federal ou da TERRACAP, sem matrícula individualizada, é formalizada mediante a celebração de contrato de CDU.

§1º Procedida a individualização da matrícula da gleba sobre a qual esteja vigendo CDU, o concedente convocará o concessionário para efetuar a migração do contrato para CDRU ou alienação, na forma do art. 6º, no prazo de 1 ano, a contar da data da convocação, sob pena de rescisão da concessão.

§2º O prazo do parágrafo anterior é contado a partir da data:

I - em que o beneficiário receber pessoalmente a convocação; ou

II - da publicação no DODF do ato de convocação, nos casos em não for localizado o beneficiário para convocação na forma do inciso anterior.

Art. 9º A ocupação de gleba com característica rural inserida em zona urbana ou de gleba rural que não possua matrícula individualizada que esteja localizada em área desapropriada em comum, ou em processo de desapropriação ou de doação, na qual o Distrito Federal ou a TERRACAP seja parte, será reconhecida, por meio de processo administrativo, mediante a formalização do instrumento de legitimação de posse.

§1º A formalização do instrumento da legitimação de posse será disciplinada em regulamento próprio.

§2º Após a definição da titularidade da área objeto da legitimação de posse, o ocupante poderá requerer a regularização mediante alienação por meio de escritura de compra e venda ou por meio de celebração de contrato de CDRU ou de CDU, conforme as hipóteses previstas neste Decreto.

Art. 10. O ocupante de terra pública rural deve iniciar o procedimento administrativo junto à SEAGRI mediante a apresentação de documentos que comprovem a satisfação dos requisitos previstos no art. 7º da Lei nº 5.803/2017, para fins de instrução processual e análise do pedido.

Art. 11. É devido o pagamento referente à utilização da terra pública rural, em caráter indenizatório, no curso do processo de regularização, no valor corresponde a 0,5% sobre o valor da terra nua, estabelecido mediante os mesmos critérios definidos no art. 12, §1º, da Lei 5.803/2017.

Art. 12. Cumpridas as exigências legais, a SEAGRI convocará o beneficiário para celebração do contrato de CDRU ou de CDU, conforme o caso, no prazo de 180 dias, sob pena de indeferimento do pleito.

Art. 13. Nos casos de alienação do imóvel rural por meio de escritura de compra e venda e de alienação do direito real de uso por meio de contrato de CDRU serão executadas as seguintes etapas, na ordem que se apresenta:

I - avaliação da terra nua pelo concedente na forma do art. 11 da Lei nº 5.803/2017;

II - aplicação do índice redutor de ancianidade previsto no art. 16, incisos I da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;

III - aplicação do índice redutor de preservação ambiental previsto no art. 16, inciso II da Lei nº 5.803/2017, sobre o valor obtido no inciso anterior;

IV - abatimento dos valores relativos à execução dos serviços topográficos, quando este tiver sido realizado por beneficiário ocupante de área inferior a 4 módulos fiscais, na forma do art. 18, §2 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009;

V - formalização da opção pelo adquirente quanto à forma de pagamento, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 5.803/2017;

VI - formalização de opção pelo adquirente, da periodicidade e da quantidade de parcelas, quando se tratar de pagamento parcelado, na forma do art. 15, inciso II da Lei nº 5.803/2017;

VII - aplicação do desconto de 10%, para pagamento à vista, na forma do art. 15, inciso II da Lei nº 5.803/2017.

§1º No pagamento parcelado incidirá o bônus de adimplemento sobre o valor da parcela previsto no art. 15, II, "c" da Lei 5.803/2017.

§2º Os encargos financeiros de que trata o art. 15, inciso II, alínea "b" e §1º da Lei nº 5.803/2017 corresponderão à menor taxa de juros estabelecida para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF para agricultores familiares e à taxa de juros estabelecida para os Programas de Investimentos com Recursos Obrigatórios - RO para os demais produtores, vigentes na data do pagamento.

§3º Em havendo manifestação do(a) concessionário(a) pelo exercício do direito de compra, fica o(a) mesmo(a) obrigado(a) a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação para tal fim, sob pena de caracterizar desistência do negócio, respondendo pelo ressarcimento das despesas realizadas pelo concedente em face da instrução do procedimento de venda.

Art. 14. A anuência do concedente para transferência inter vivos de CDU ou de CDRU tratada no art. 10, caput, da Lei 5.803/2017, é condicionada ao atendimento pelo interessado na sucessão, dos requisitos previstos no art. 7º, incisos III a VII da mesma Lei e, ainda, a apresentação à SEAGRI-DF:

I - no caso de pessoa natural:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) CPF;

c) documento que comprove o estado civil;

d) documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

II - no caso de pessoa jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social;

c) documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão;

III - manifestação de interesse quanto à sucessão na CDU ou CDRU, firmado pelo concessionário e pelo interessado; e

IV - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

§1º Anuída a transferência em relação à CDU, o interessado e o concessionário deverão firmar o respectivo instrumento público ou particular com firma reconhecida por tabelionato de notas e apresentá-lo ao concedente no prazo de até 90 dias.

§2º Recebido o documento do parágrafo anterior, o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o adquirente com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

§3º Anuída a transferência em relação à CDRU, o concedente providenciará junto ao Cartório correspondente a minuta de CDRU com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos da concessão vigente, convocando o concessionário e o adquirente para lavrarem a respectiva transferência.

§4º A transferência inter vivos de CDU ou de CDRU que esteja vinculada a operação de crédito rural fica condicionada a anuência do agente financeiro.

Art. 15. Nos casos de transferência causa mortis do titular da CDU ou da CDRU, o sucessor terá que atender aos requisitos previstos no art. 7º, incisos III, V, VI e VII da Lei nº 5.803/2017 e, ainda, apresentar à SEAGRI-DF:

I - Formal de Partilha homologado judicialmente ou lavrado por Escritura Pública;

II - documento de identificação pessoal com foto, CPF, documento que comprove o estado civil, documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a) dos titulares do direito partilhado; e

III - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

Parágrafo único. Atendidas as exigências legais o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o sucessor, com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

Art. 16. Para constituição de garantia de crédito rural para investimento em face de CDU e CDRU de que trata este Decreto o concessionário deverá solicitar a anuência junto ao concedente.

§1º E de responsabilidade da instituição financeira informar ao concedente a contratação de crédito de investimento vinculada a CDU ou a CDRU de que trata o caput deste artigo.

§2º Em caso de rescisão ou desistência do contrato de CDU ou CDRU, o concedente comunicará à instituição financeira para que promova a execução da garantia, por meio de leilão.

Art. 17. Os participantes do leilão público relativo a direitos emergentes de CDU e de CDRU decorrente de execução de garantia de crédito rural deverão atender aos requisitos previstos no art. 7º, incisos III a VII, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 18. O arrematante dos direitos emergentes de CDU ou de CDRU, em leilão decorrente de execução de garantia de crédito rural, além de comprovar o cumprimento do disposto no art. 7º, incisos III a VII, da Lei nº 5.803/2017, deverá apresentar à SEAGRI-DF, para efeito da transferência da concessão, os seguintes documentos:

I - Carta de Arrematação;

II - no caso de pessoa natural:

a) documento de identificação pessoal com foto;

b) CPF;

c) documento que comprove o estado civil;

d) documento de identificação com foto e CPF do cônjuge ou companheiro(a).

III - no caso de pessoa jurídica:

a) Contrato Social e suas alterações, que inclua atividades rurais em seu objeto;

b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da Unidade da Federação onde se encontra registrado o Contrato Social;

c) documento de identificação com foto e o CPF do(s) sócio(s) administrador(es) qualificado(s) para assumir os deveres da concessão;

IV - termo de concordância com o PU aprovado ou apresentação de novo PU para análise.

§1º Atendidas as exigências legais o concedente celebrará Contrato de Transferência da Concessão com o arrematante, com a manutenção dos direitos, obrigações e prazos na sua integralidade.

§2º Na hipótese de se constatar impedimento para que o arrematante assumira a concessão o concedente comunicará a instituição financeira para que promova novo leilão e constitua novo arrematante.

Art. 19. É permitida a parceria rural em terras públicas rurais atingidas pela Lei nº 5.803/2017, observados os seguintes requisitos:

I - ser formalizada mediante contrato escrito, firmado entre o ocupante ou concessionário, na condição de parceiro outorgante e um terceiro, pessoa física ou jurídica, neste último caso que inclua atividades rurais em seu objeto, na condição de parceiro-outorgado, para cumprimento de atividades previstas no PU aprovado pela SEAGRI/DF;

II - ter prazo de vigência determinado;

III - constar cláusula estabelecendo ao parceiro-outorgante a responsabilidade direta pela exploração da terra rural;

IV - constar cláusula explicitando a ciência do parceiro-outorgado de que as terras são públicas e que foram cedidas ao parceiro-outorgante pelo concedente, mediante contrato de CDU ou de CDRU, ou que esteja em processo de regularização, conforme o caso;

V - constar cláusula onde declare que a Administração Pública não é responsável por qualquer vício no negócio jurídico firmado;

VI - apresentar uma via do contrato ou sua cópia legível e autenticada à SEAGRI/DF, para fins de registro da informação.

Art. 20. A terra pública rural que comprovadamente apresente atividade rural efetiva e que tenha o pedido de regularização indeferido em razão de não preenchimento do requisito previsto no art. 7º, incisos II da Lei 5.803/2017 poderá ser licitada para fins de concessão ou alienação.

§1º O valor mínimo para alienação do direito real de uso, por prazo indeterminado, ou por meio de escritura de compra e venda da terra pública rural, prevista no art. 8º, inciso III, alínea "b" e inciso IV, da Lei nº 5.803/2017, levada à licitação, será o da avaliação prevista no art. 11 da mesma lei, não se aplicando qualquer redutor.

§2º A licitação para fins de Concessão de Uso Onerosa prevista no art. 8º, inciso II da Lei nº 5.803/2017, é condicionada ao pagamento compensatório, pelo licitante vencedor, sem possibilidade de restituição, de valor não inferior a 20% do valor da terra nua estabelecido na Planilha de Preços Referenciais da Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no Distrito Federal - SR/28-DFE vigente, atualizada monetariamente nos moldes da Lei Complementar nº 435/2001.

§3º Caso não haja interessados na licitação da terra pública rural, o Distrito Federal ou a TERRACAP, conforme o caso, promoverá a sua desocupação administrativa ou judicial, a fim de dar-lhe nova destinação nos termos do art. 17, incisos I a IV do caput, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 21. A destinação de terras públicas de que trata o art. 17 da Lei nº 5.803/2017, está condicionada a proposta fundamentada elaborada pela SEAGRI-DF, observada a disposição do art. 17, §3º, da Lei nº 5.803/2017.

Art. 22. São obrigações do beneficiário em relação à terra rural ocupada, além daquelas definidas no art. 20 da Lei nº 5.803/2017 e de outras disposições deste Decreto:

I - permitir o acesso para fins de vistoria e fiscalização da terra rural por agentes públicos;

II - submeter à análise e aprovação prévia da SEAGRI-DF as alterações, supressões ou aditamentos do PU;

III - efetuar o pagamento referente à utilização das terras públicas rurais em caráter indenizatório até a assinatura do contrato de concessão ou da escritura de compra e venda, na forma do art. 12, §1º da Lei nº 5.803/2017;

IV - não abandonar o imóvel;

V - manter os dados cadastrais e o endereço de contato atualizados junto ao processo de regularização;

VI - não erigir no imóvel, em desacordo com PU ou com a legislação específica; e

VII - cumprir a legislação ambiental.

Art. 23. As medidas administrativas de que trata o art. 18, inciso XI da Lei nº 5.803/2017 a serem adotadas pela SEAGRI-DF, no âmbito da Política de Regularização de Terras Públicas Rurais do Distrito Federal, para o monitoramento e fiscalização do uso e da ocupação das terras públicas, nos termos da legislação específica, são:

I - multa;

II - embargo;

III - interdição;

IV - suspensão parcial ou total de atividades; e,

V - demolição.

Art. 24. As atividades de suporte à produção de que trata o art. 4º, inciso I, da Lei nº 5.803/2017 serão regulamentadas por ato próprio da SEAGRI-DF.

Art. 25. Os procedimentos administrativos destinados ao cumprimento do disposto nos arts. 16 a 21 da Lei nº 5.803/2017 serão regulamentados por atos próprios da TERRACAP e da SEAGRI-DF, no âmbito das suas respectivas competências institucionais.

Art. 26. Os processos administrativos em curso e os contratos de terras públicas rurais vigentes que se enquadram no objeto da Lei nº 5.803/2017 serão adequados, no que couber, aos termos deste Decreto.

Art. 27. O prazo de até 2 anos para requerer a regularização previsto no caput do art. 23 da Lei nº 5.803/2017 será contado a partir da publicação deste Decreto.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os Decretos nº 32.555, de 7 de dezembro de 2010, nº 34.931, de 6 de dezembro de 2013, nº 35.867, de 1º de outubro de 2014, nº 36.186, de 24 de dezembro de 2014, nº 36.195, de 24 de dezembro de 2014 e nº 36.428, de 30 de março de 2015.

Brasília, 11 de abril de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(* Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2017, páginas 4 a 6

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº108, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro no artigo 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 20, de 13/03/2017, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2017, referente ao Processo nº 002.000.461/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 136, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 15 de abril de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 91, de 14 de março de 2017, publicada no DODF nº 52, de 16 de março de 2017, referente aos processos nº s 410.001.175/2015, 410.001.176/2015 e 410.000.802/2015, com fundamento no art. 214, § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 137, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 58, de 17 de abril de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 17 de abril de 2017, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 49, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2017, referente ao processo nº 410.002.330/2016, com fundamento no art. 211, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HERBERT DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Isenção do IPVA/TÁXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA, EXERCÍCIO (S), MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 043.000.471/2017, KEILLA SOARES DE ALENCAR, 029.750.721-47, JJJ 5990, 2017, veículo não está enquadrado na categoria aluguel (táxi). O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 67, DE 12 DE ABRIL DE 2017

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEÍCULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 127.001.353/2017, REGINA ELENA CRESPO GUALDA, 102.046.791-68, LMM 1313, 2017, Laudo Médico apresentado não é no modelo próprio da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, contrariando o disposto no art. 1º, inciso IV, letra "a" da IN nº 02/2015, publicada no DODF nº 115 de 17/06/2015, bem como a deficiência relatada não está prevista no item I, da alínea "a" do inciso "V", do art. 1º, da Lei 4.727/2011. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 171, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 072/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.008.741/2016 e processo apenso nº 060.010.662/2014.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 172, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida no art. 432 e seus incisos e das atribuições legais conferidas pelo art. 450, inciso V e IX c/c art. 451, inciso I, todos do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 084/2016 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 060.008.745/2016 e processo apenso nº 060.004.376/2015.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pelo art. 1º da Portaria nº 45, de 20 de janeiro de 2017, republicada no DODF nº 31, do dia 13 de fevereiro de 2017, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar os gestores abaixo relacionados, todos componentes daquela unidade hospitalar para compor a Comissão Gestora Multidisciplinar, do Hospital Regional da Samambaia - HRSAM com o objetivo de atender os preceitos legais da NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde:

I. Diretor Hospitalar;

II. Gerente de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada;

II. Gerência de Enfermagem;

III. Chefe do Almoxarifado;

IV. Supervisor de Enfermagem da Central de Material Esterilizado;

V. Presidente da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

VI. Presidente da Comissão de Segurança do Trabalho;

VII. Representante do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 91, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTAÇÃO URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 20/2015, de que trata a Instrução nº 22, publicada no DODF de 14/01/2016, reinstaurada pela Instrução nº 20, publicada no DODF de 17/01/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTAÇÃO URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, o Procedimento de Sindicância nº 02/2017, de que trata a Instrução nº 16, publicada no DODF de 13/01/2017, prorrogada pela Instrução nº 41, publicada no DODF de 10/02/2017.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 106, XXVI, do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, aprovado pelo Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2015, c/c o artigo 22, § 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, artigos 1º e 2º, §§ 1º e 2º, da Lei 1.068 de 07 de maio de 1996, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF para o exercício de 2017, em anexo.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE LUDUVICE

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INSTITUCIONAL DO DER/DF DE 2017.

1. Introdução: A Publicidade e Propaganda Institucional do DER/DF, que será desenvolvida em 2017, tem por objetivo atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, difundir ideias, princípios, iniciativas, produtos e serviços, informar o público em geral e prestar contas da atuação do órgão executivo rodoviário do Distrito Federal. Será priorizada a informação de utilidade pública que tenha como foco o cidadão, a inclusão social, a mobilidade com economia e conforto, a melhoria da qualidade de vida e principalmente a segurança no trânsito do Distrito Federal. Para executar as ações de publicidade e propaganda institucional, a Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) do DER/DF, pautada nos princípios de transparência e da economicidade, mediante contratação de Agência de Publicidade, na forma da legislação, coordenará a realização de campanhas publicitárias incluindo atividades voltadas ao estudo, planejamento, conceitualização, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, e compra de tempos e espaços publicitários.

2. Ações Publicitárias: As ações publicitárias de iniciativa do DER/DF realizadas por intermédio da ASCOM, podem ser conceituadas como:

2.1. Publicidade e Propaganda Institucional: divulgar atos, ações, serviços, metas e resultados das ações do DER/DF visando fortalecer a imagem da instituição como órgão executivo de trânsito e mobilidade. É aquela que se destina a dar conhecimento de balanços, atas, editais, decisões, avisos e de outras informações relativas ao DER/DF, com o objetivo de atender a prescrições legais. Compete ao Gabinete a publicação de atos legais da autarquia no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, e à ASCOM a publicação de atos legais em veículos de grande circulação conforme estabelece a legislação federal e distrital. O conteúdo da publicidade legal será fornecido à ASCOM, pelas unidades responsáveis do DER/DF, ficando ao seu encargo o encaminhamento e acompanhamento das informações para publicação.

2.2 Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública: tem por objetivo informar, educar, orientar, avisar, mobilizar, prevenir ou alertar a população para adotar comportamentos que lhe tragam benefícios individuais ou coletivos e contribuam para o conforto, a economia e, principalmente, a mobilidade e a garantia da segurança do usuário no trânsito, reduzindo o número de acidentes e mortes nas rodovias do DF.

As campanhas de utilidade pública serão solicitadas à agência contratada a partir de um briefing elaborado pela ASCOM, e, após a criação, submetidas a avaliação e aprovação da Assessoria de Comunicação, com participação da Direção Geral, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Casa Civil do Distrito Federal. Essas campanhas podem ser classificadas, de acordo com o seu caráter, em institucional ou de utilidade pública. As campanhas ou ações serão realizadas de acordo com o período de demanda e/ou adequadas às necessidades emergenciais inerentes às questões que envolvam o trânsito e os serviços prestados pela autarquia.

3. Previsões das Despesas: O valor orçamentário destinado ao custeio das ações de Publicidade e Propaganda do DER/DF faz parte da Lei Orçamentária Anual (LOA). Para o exercício de 2017, o valor orçamentário inicialmente previsto para publicidade é de R\$ 3.580.000,00 (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais), consignados nos Programas de Trabalho 26.131.6216.8505/0006 - Publicidade e Propaganda/Publicidade Institucional - DER/DF - valor previsto R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho 26.131.6216.8505/7904 - Publicidade e Propaganda/Publicidade de Utilidade Pública do DER/DF - valor previsto R\$ 730.000,00 (Setecentos e trinta mil reais) e 26.782.6215.2460/0001 - Campanhas Educativas de Trânsito - DER/DF - valor previsto R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) - Unidade Gestora/Gestão: 200202 - DER/DF, Natureza da Despesa 3390.39 - Fontes dos Recursos: 100, 220 e 420, e 237 e 437.

O valor inicialmente previsto poderá sofrer aditivos considerando o acréscimo ou diminuição em função de alterações orçamentárias e financeiras. As Campanhas Educativas (publicidade de utilidade pública) terão investimentos nas ações: Alcool x Direção, Uso do Celular ao Volante, Uso Correto da Cadeirinha, Lei do Farol, Equipamentos Obrigatórios e Alerta aos Caminhoneiros, e a de Propaganda Institucional na Divulgação da Escola Vivencial de Trânsito - Transitolândia, para veiculação de campanhas compreendendo a distribuição de produção publicitária aos veículos e demais meios de comunicação, incluindo mídia televisiva, radiofônica, imprensa, eletrônica das campanhas institucionais, de utilidade pública e de matéria legal (compra de tempos e espaços publicitários). Durante o período que abrange o presente Plano poderão surgir novos temas educativos em função das demandas que são dinâmicas. As informações sobre a execução do contrato de publicidade, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, serão divulgadas no site do DER/DF na rede mundial de computadores para garantir o livre acesso às informações por quaisquer interessados. As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação, conforme estabelece o artigo 16 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, ficando a cargo da Superintendência Administrativa e Financeira (SUAFIN) as providências de publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2017

PROCESSO: 084.000153/2017 INTERESSADO: Jonatas José de Pina Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000153/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 68/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Jonatas José de Pina, concluídos em 2005, no(a) Liceu Samora Moisés Machel, em Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000155/2017 INTERESSADO: Rowa Jamalaldin Hilal Nasser Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000155/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 69/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rowa Jamalaldin Hilal Nasser, concluídos em 2004, no(a) Escola As Meninas de Beit Ur Al-Tahta para Ensino Secundário, em Ramallah, Palestina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000157/2017 INTERESSADO: Neusa Patrícia Manuel Bengue Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000157/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 70/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Neusa Patrícia Manuel Bengue, concluídos em 2012, no(a) Instituto Médio de Administração e Gestão de Viana Nº 5101, em Luanda, Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000159/2017 INTERESSADO: Dan Maloba Lubange Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000159/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 72/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Dan Maloba Lubange, em 2014, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério do Ensino Primário, Secundário e Profissional, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000160/2017 INTERESSADO: Joel Maloba Mutambo Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000160/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 73/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Joel Maloba Mutambo, em 2015, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério do Ensino Primário, Secundário e Iniciação à Nova Cidadania / Ministério do Ensino Técnico e Profissional, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000161/2017 INTERESSADO: Michee Maloba Mwema Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000161/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 74/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: CONCLUSÃO - Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Michee Maloba Mwema, em 2014, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) Ministério do Ensino Primário, Secundário e Profissional, em Kinshasa, República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

PROCESSO: 084.000398/2015 INTERESSADO: Colégio Batista de Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000398/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 75/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Batista de Brasília, situado no SGAS 905, Conjunto D, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Cultural Evangélica de Brasília com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

PROCESSO: 084.000365/2014 INTERESSADO: Centro de Ensino Sonho de Ser Feliz Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000365/2014, HOMOLOGO o PARECER Nº 76/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) indeferir o pleito de recredenciamento do Centro de Ensino Sonho de Ser Feliz, situado na QNL 11, Conjunto B, Casa 4, Taguatinga Norte - DF, mantido por Centro de Ensino Sonho de Ser Feliz - Ltda., com sede no mesmo endereço; b) validar dos atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar de 1º de janeiro de 2015 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer; c) advertir a instituição educacional pela inobservância da legislação vigente; d) determinar que a instituição informe aos pais/responsáveis o teor do presente parecer e encaminhe as crianças para matrícula em instituição educacional credenciada; e) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF a fiscalização e orientação à instituição educacional sobre a determinação contida da alínea "d" do presente parecer.

PROCESSO: 084.000228/2015 INTERESSADO: Creche Pioneira da Vila Planalto Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000228/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 77/2017-CEDF, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Creche Pioneira da Vila Planalto, situada à Avenida Rabelo S/N, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-Distrito Federal, mantida pela Creche Pioneira da Vila Planalto, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 90, de 23 de agosto de 2002, bem como o contido no art. 13, da Portaria nº 102, de 25 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2015, pág. 33, considerando as alterações da estrutura administrativa desta Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico - SUDEC/SEDES por meio do Decreto nº 37.687, de 04/10/2016, publicado no DODF nº 189 em 05/10/2016 e as competências regimentais da Unidade de Controle Interno da SEDES/DF, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Ordem de Serviço nº 07, de 11/04/2016, publicada no DODF nº 69, de 12/04/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 268ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - CAS/DF. (*)

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, às nove horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões da SEDESTMIDH, 3º andar da SEP 515 Bloco A, lote 01, sala 301 - Brasília/DF foi convocada a Ducentésima Sexagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, e compareceram os (as) seguintes Conselheiros (as): Solange Stela Serra Martins (Subsecretaria de Assistência Social/SEDESTMIDH); Carla de Lacerda Segala (Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável); Giane Rodrigues Costa Ribeiro (Secretaria de Estado de Saúde); Arina Cynthia dos Santos Costa (Secretaria Adjunta do Trabalho/SEDESTMIDH); Izaías José de Deus (Secretaria de Estado de Fazenda); Monica Aparecida de Souza (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão); Sônia Alves de Lemos (Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Gedeudes Alves Soares (SEDESTMIDH/Secretaria Adjunta de Trabalho); Carlos Daniel Dell Santo Seidel (Centro de Ensino e Reabilitação-CER); Roberta Fernandes de Moraes Ribeiro (Obras Assistenciais Padre Natale Battezzini); Maria Meire Nascimento da Costa (Lar da Criança Padre Cicero);

Mariana Cristina Araújo dos Santos (Associação Casa Santo André); Ednan Costa de Barros - Brendulla (Instituto Sonho de Criança); Gessi da Silva Ramalho (Segmento usuários); Doralice Carvalho dos Santos (Segmento usuários); Ana Cristina do Nascimento Lopes (Segmento usuários); Ildene Ferreira da Hora (Segmento dos usuários); Márcia Fonseca Pimenta (Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do Distrito Federal - SINDSASC); Neide Fernandes Ribeiro (Sindicato dos Assistentes Sociais do Distrito Federal) e equipe da Secretaria Executiva. Convidados (as): Elizângela L. Curado (Ação Social Criança Feliz Notre Dame), Rosinéia Cardozo (Sociedade Bíblica do Brasil - SBB); Niuza Rosa de Oliveira (Centro de Convivência Luísa de Marillac); Ana Lúcia Silva de Jesus (estagiária); Douglas Soares T. Oliveira (ISBET). Justificaram ausências os (as) Conselheiros (as): Clídiomar Pereira Soares (Secretaria de Estado de Fazenda); Lillian Carvalho Alves Vieira Ferreira (Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural); Zilmar Pereira de Souza (Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal); Naum Rosivaldo dos Santos (Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão); Denise Guimarães Marra de Moraes (Secretaria de Estado de Educação); Rozemere Oliveira Neves (Obras Sociais do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho); Daise Lourenço Moises (Assistência Social Casa Azul); Patrícia Andrade Silva Mello (Aldeias Infantis SOS Brasil); Havendo quórum regimental para a instalação da Reunião, conforme previsto nos artigos 37, caput, 27 e 28 do Regimento Interno, Resolução nº 79, de 16 de dezembro de 2010, a Reunião foi iniciada com as boas vindas da Presidente, Sra. Solange Martins, para aprovação da pauta, a mesma registrou as seguintes alterações: inversão na ordem de apresentação do item V, apresentação de prioridades da SEDESTMIDH, quando estará presente o Secretário Sr. Antônio Gutemberg Gomes de Souza juntamente com a Secretária Adjunta, Sra. Marlene Azevedo; inclusão de dois informes sobre inclusão de serviços das entidades, Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia e Associação Cultural Namastê; informe sobre o Comitê da Primeira Infância (Conselheira Meire) e sobre Cêu das Artes (Conselheira Arina); solicitação de informações sobre as unidades CRAS/Samambaia-Expansão e UNAF/Ceilândia e São Sebastião (Conselheiros Daniel e Doralice) e retirada de pauta do item VI - "Deliberação do Ad Referendum Programa Criança Feliz" (Conselheira Márcia). Assim aprovada as alterações da Pauta, sendo também aprovada a Ata da 267ª Reunião Ordinária, realizada em 15/12/16, sem ressalvas, a Presidente passa ao item VI, apreciação da proposta de reprogramação do superávit financeiro apurado no exercício de 2016, sendo aprovado o seguinte quadro: a) Proteção Social Básica: R\$ 2.235.763,82 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais, oitenta e dois centavos) será revertido para o pagamento dos Termos de Colaboração referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. b) Proteção Social Especial: R\$ 5.261.513,58 (cinco milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quinhentos e treze reais, cinquenta e oito centavos) que será distribuído na Proteção Social Especial de Média Complexidade, o valor de R\$ 2.366.737,07 (dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais, sete centavos) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o valor de R\$ 2.894.776,51 (dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos), ambos revertidos para o pagamento dos Termos de Colaboração firmados com as entidades, referentes a PPDIF e Acolhimento de Crianças e adolescentes, adultos e família, pessoa idosa; c) ACESSUAS: R\$ 1.385.656,24 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e quatro centavos) será aplicado nesta ação, com o Termo de Referência sendo elaborado de acordo com as novas orientações do MDSA; d) CAPACITASUAS: R\$ 554.094,54 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, noventa e quatro reais, cinquenta e quatro centavos) valor que será aplicado na própria ação, sendo realizado os últimos ajustes para a tramitação do termo de referência; e) IGD/PBF: R\$ 14.131.529,38 (quatorze milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais, trinta e oito centavos), que serão alocados da seguinte forma: R\$ 11.725.256,99 (onze milhões, setecentos e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e nove centavos), sendo 1) R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) para contratação de empresa para realização de atualização cadastral do PBF; 2) R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil) para contratação de 45 motoristas; 3) R\$ 5.125.256,99 (cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais, noventa e nove centavos) para manutenção das unidades CRAS, CREAS, Centro POP, cujo cronograma de serviço fora apresentado pela Secretária Adjunta; 4) R\$ 2.406.272,39 (dois milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e setenta e dois reais, trinta e nove centavos) foram distribuídos da seguinte forma: R\$ 1.000.000,00 (um milhão), para aquisição de cinco vans/unidades - escritório móvel, para busca ativa e cadastramento no CadÚnico; R\$ 1.000.272,39 (um milhão, duzentos e setenta e dois reais, trinta e nove centavos) para aquisição de quatrocentos computadores e R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil) para produção de materiais informativos sobre PBF (banners, folders, cartilhas, etc.); f) IGD-SUAS: R\$ 1.312.796,04, que terá a seguinte aplicação: R\$ 1.000.000,00 para a realização da XII Conferência de Assistência Social; R\$ 300.000,00 (trezentos mil) para aquisição de um ônibus que auxiliará, sobretudo, nas atividades dos Centros de Convivência entre outras atividades e R\$ 12.796,04 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais, quatro centavos) para capacitações que não estão previstas no CapacitaSuas; g) Nas ações do PETI : R\$ 384.555,37 (trezentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) que será utilizado no próprio piso, por não ser permitido remanejamentos. Está sendo estudada a possibilidade de utilizá-lo em campanhas e estratégias de mobilização e material divulgação; h) BPC Escola: R\$ 7.553,72 (sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos) que será utilizado nesta ação. A Conselheira Brendulla sugeriu poder ser estes recursos utilizados em material de divulgação e informação sobre as conferências, dado a falta de informação do público alvo da mesma, principalmente os usuários, a Presidente informa que não há tempo hábil para liberação dos valores para confecção-lo, em função da burocracia, além do mais, os R\$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil), só podem ser utilizados nas ações do PBF. Dirimida as dúvidas, a reprogramação do superávit financeiro apurado no exercício de 2016 foi aprovada por unanimidade. O próximo ponto deste item refere-se a apreciação da minuta de Portaria em que o Secretário da SEDESTMIDH e a Presidente do Conselho de Assistência social convocam a XII Conferência de Assistência Social, que após lida foi aprovada, sendo observado que o Centro de Convenções ainda não está confirmado em razão da possibilidade da assinatura de Termo de Parceria Público Privado. Na sequência a apreciação da minuta de Resolução que constitui a Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social do DF, que após apresentada sofreu a seguinte alteração, suscitada pelo Conselheiro Daniel: composição da Comissão Organizadora da Conferência: Mesa Diretora (Presidente e Vice Presidente); Conselheiras Giane (Secretaria de Saúde), Secretária Executiva do CAS/DF e Conselheira Denise da Secretaria de Educação (mediante consulta); três integrantes da SEDESTMIDH, para tratar da operacionalização e recursos diversos para as Conferências Regionalizadas e Distrital; Conselheiras Doralice e Gessi, representantes dos usuários e organizações de usuários da Assistência Social; Conselheiras Márcia e Neide, representantes dos trabalhadores do SUAS; Conselheiros Daniel e Roberta, representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social. Lembrando que todos os Conselheiros(as) podem e devem fazer parte deste Processo Conferencial, as reuniões da Comissão Organizadora são abertas à participação e colaboração. A Conselheira Brendulla fez questão de reafirmar sua participação e colaboração nesta comissão, mesmo não sendo Conselheira Titular, por entender a importância deste pleito. Lembrando também que a Mesa Diretora terá eleição em julho, quando a sociedade civil assume a Presidência. Após a aprovação da Resolução com as adequações acima a Presidente retoma a pauta, com o item VII, relato do Grupo de

Trabalho para elaboração do Planejamento das Ações 2017 para o CAS/DF, reunião realizada em 13/02/17, com os Conselheiros, Solange, Giane, Denise, Naum, Roberta e Secretária Executiva. A Conselheira Giane, relatora do plano elaborado, realizou leitura das metas apresentadas, sendo adequados os seguintes pontos: Meta 1 (zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no DF - Ação 1.1 (Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos Programas, Projetos e Serviços da Redesocioassistencial), acrescentar elaboração de instrumental, a partir da apresentação dos relatórios de gestão físico-financeira, nos exercícios 2016 e 2017. No item "e", sobre a articulação com os GT - Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Social, instituída em novembro/2016, para discutir e aprimorar a assistência social, a Presidente esclareceu sobre o trabalho em andamento, com duas reuniões já realizadas pelo GT/Orçamento e uma com o GT/Marco Legal, enfatizou a importância da participação dos (as) conselheiros(as), na perspectiva de informar, orientar assessores e deputados, sobre a Política de Assistência Social, suas diretrizes e garantias, auxiliando na elaboração de matérias que possam fortalecer o SUAS no DF. Neste ponto, o relato é interrompido para o pronunciamento do Sr. Secretário Gutemberg, assim como, a Secretária Adjunta, Sra. Marlene Azevedo. A Presidente apresenta o Secretário, que se desculpa pelo atraso, em razão da extensa agenda, mas, que fez questão de estar presente nesta primeira reunião do CAS/DF, considerando o papel importante do conselho como controle social para o aprimoramento e transparência desta política pública, principalmente neste momento, onde a defasagem entre demandas dos usuários e os recursos humanos e materiais é grande. Inicia sua fala informando que a governança não aprovou o concurso público, dificultando ainda mais a execução, reconhecendo o trabalho hercúleo dos servidores, mas que procura estar presente junto com a Secretária Marlene para pensar as soluções com os executores. Abre a palavra aos conselheiros, que passam a se inscrever para os questionamentos. Sendo assim as Conselheiras (os) Gessi, Ana Cristina, Daniel, Roberta, Márcia, Meire, Brendulla Doralice e Giane solicitaram informações concernentes à situação dos usuários do PBF que estão sendo desligados por não conseguirem atendimento no 156 e por conseguinte atualizar seus cadastros, a situação dos repasses de recursos às entidades com Termo de Parceria, como a SEDESTMIDH está pensando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para crianças, na faixa etária de 4 e 5 anos que estão sendo desligadas das creches e remanejados para as escolas de ensino regular em meio período; informações sobre o bloqueio dos benefícios; a situação da contratação de ônibus para os centros de convivência; se há previsão de aumento de metas para o serviço de convivência por meio de novos chamamentos públicos, principalmente, nas áreas de São Sebastião e Estrutural, como já estava previsto em 2016 e demais regiões; quais as informações sobre o chamamento público finalizado para as unidades de acolhimento de adultos em São Sebastião e Ceilândia, tendo em vista que a entidade que hoje realiza não supri a demanda que aumenta; como pode ser pensado uma articulação entre saúde e assistência social para resolver as demandas de pacientes que estão nas unidades hospitalares com alta médica, mas, que não têm família para recebê-los e assim continuam internados; pensar na possibilidade de aproveitar a Frente Parlamentar em Defesa do Desenvolvimento Social para junto com a AJL elaborar uma minuta de lei excepcionalizando a assistência social, como a saúde e educação, para que possa haver contratações e aquisições de material de forma específica; qual a prioridade na realização das reformas e manutenções junto as Unidades Socioassistenciais, dado a urgência que algumas apresentam; se haverá nova reestruturação na administração do GDF com possibilidade de desmembramento da SEDESTMIDH, e finalmente, o Conselheiro Daniel se coloca à disposição com os secretários presentes, para um diálogo, na perspectiva de encontrar alternativas estratégicas para as demandas que estão postas, dado a sua experiência na pasta, podendo assim colaborar e aguardar então, este andamento. Após as questões apresentadas o Secretário informa que responderá de forma macro, deixando para Secretária Marlene os detalhes técnicos e administrativos de cada questão apresentada, entre outras do planejamento SEDESTMIDH. Informa a sua disposição para estar em contato constante como os usuários e trabalhadores nas unidades e reconhece o empobrecimento da população já vulnerabilizada como também os parques recursos que os trabalhadores precisam gerir para atender esta população; reconhece a necessidade de novos equipamentos em muitas destas áreas, que só com um diálogo entre vários atores e um plano estratégico junto ao governador, na perspectiva de que reconheça e conceda os recursos para as diversas execuções. Nesta linha conta-se um esforço concentrado e prioritário no planejamento para a atualização do CadÚnico, para que o seguimento não esteja ainda mais necessitado. Com relação ao CRAS Expansão de Samambaia, após as ações de infratores, não foi possível manter naquele momento a continuidade dos serviços, porém, diálogos com a Secretaria de Segurança Pública e reformas na estrutura física do prédio, aumentando a segurança viabilizarão o retorno o mais breve possível; verifica que na primeira semana após carnaval será possível marcar uma agenda com Conselheiro Daniel para o diálogo em torno das questões aqui apresentadas entre outras para elaboração de uma estratégia a ser apresentada tanto ao governador quanto nas Conferências de Assistência Social, previstas para o segundo semestre deste ano e que precisa dar conta de um passivo de 2015. No quesito chamamento público para os Serviços Socioassistenciais ele lembra a dificuldade que tem sido honrar os pagamentos dos Termos de Colaboração já firmados, que sendo assim, será necessário observar um critério de prioridades para que sejam atendidas mais imediatamente, reforça a importância do diálogo, das parcerias, das articulações nos territórios e com vários atores, na perspectiva de minimizar, quando não solucionar os desafios postos. Para as Unidades de Acolhimento, Modalidade Casa de Passagem, que já finalizou o certame para o chamamento público, três os entraves para o iniciar das atividades, um, a pressão social no sentido de afastar das áreas urbanas este seguimento populacional, onde o próprio conselho se manifestou com carta de repúdio, segundo, na Unidade de Ceilândia falta apenas a aquisição dos equipamentos/mobiliário que se encontra na fila de aquisição na SEPLAG, terceiro, a empresa que realizava as obras em São Sebastião abriu falência e o processo interrompido até o inventário ser concluído pela Terracap, mesmo diante dos desafios há o propósito de inaugurar a Unidade de Ceilândia no início de março e finalmente, com relação a reestruturação administrativa no GDF, o mesmo afirmou que não tem informação oficial sobre o desmembramento desta SEDESTMIDH, mas que com certeza a Assistência Social será preservada em sua unidade. Passou assim, a palavra a Secretária Adjunta, Sra. Marlene para dar continuidade nos esclarecimentos às questões apresentadas, bem como outras providências. Agradeceu a atenção, se disponibilizou para estar em outros momentos e se retirou. A Presidente agradece a participação do Sr. Secretário e passa a palavra à Secretária Adjunta, Sra. Marlene Azevedo que inicia sua fala constatando que de forma geral o Secretário informou sobre alguns passos e procedimentos previstos para o Plano de Trabalho desta Secretaria para 2017, contudo, como gestora da pasta necessita detalhar alguns pontos, quais sejam: Esclarece que os gestores desta secretaria estarão sempre à disposição para esclarecer, orientar e dirimir quaisquer dúvidas, seja na pessoa do Secretário, seja desta Secretária ou da subsecretária, que hoje ocupa o cargo de Presidente deste Conselho. Alerta para a importância deste CAS/DF, na pessoa de cada conselheiro, que deve ter em mente a gestão/condução desta Política Pública, portanto o falar deve sempre ser institucional, em defesa e garantia de Direitos Socioassistenciais, não sendo espaço para questões ou pareceres pessoais, sempre um olhar macro. Constatou que, apesar das inúmeras dificuldades e desafios o GDF tem conseguido garantir a execução desta Política Pública, sem perdas de direitos à população vulnerabilizada e não sinaliza com retirada de qualquer serviço ou benefício, daí a importância deste CAS/DF, primar por uma condução das questões apresentadas, cada vez

mais qualificadas. Enumera informando sobre as condições de execução e funcionamento dos seguintes serviços e benefícios: 1. Cadastro Único, informou que para continuidade do repasse de recursos provenientes o IGD/PBF, é necessário estar com 55% dos cadastros atualizados, destes, com 30% de informações da Saúde e 30% da Educação. Contextualizou as diversas iniciativas para estas atualizações, que foram frustradas por inúmeros motivos, contudo, mesmo com todas as dificuldades burocráticas do processo, começando pelo reduzido número de servidores, conseguiu-se atualizar 58%, dos cadastros, representando 108.681 (cento e oito mil, seiscentos e oitenta e oito) famílias, restando 76.602 (setenta e seis mil, seiscentos e dois) a atualizar, totalizando 185.283 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três) famílias cadastradas no DF. Atualmente no DF são 87.062 (oitenta e sete mil, sessenta e dois) beneficiários do Programa Bolsa Família - PBF e destes 62.096 recebem a complementação do GDF, intitulado DF Sem Miséria, na ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) de reais. Parte desta atualização se deve a exclusão lógica de cadastros realizada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA, que consiste em cadastros sem atualização a mais de quatro anos ou com inconsistências nas informações, desobstruindo as bases de informações. Os desafios são muitos neste quesito: finalizar a atualização dos cadastros, continuar realizando os novos cadastros. Em 2017 todos os 14.000 (quatorze mil) idosos que possuem o BPC precisarão estar cadastrados, sob pena de serem suspensos seus benefícios, o que antes não era necessário; 7.000 (sete mil) cadastros, do DF, foram bloqueados, sem aviso prévio, por suspeitas de irregularidades, sendo estes prioridades na averiguação e atualização para que não fiquem os usuários prejudicados. Da mesma forma, foram realizados mutirões para cadastro e atualizações de famílias de catadores da Estrutural, prevendo o fechamento do lixão que já está acontecendo, possibilitando a inserção de 900 (novecentos) destes usuários no Programa Agentes de Cidadania. Para dar prosseguimento a estes cadastros nas unidades, bem como as atualizações e averiguações que chegam de várias instâncias está sendo finalizado a apreciação do Termo de Referência pela Assessoria Jurídica e Procuradoria, para contratação de empresa, via chamamento público para apoiar estes cadastramentos, posto que, esta atividade é precípua de execução direta pelo órgão gestor, não sendo possível delegá-la integralmente a terceiros. Foi solicitado também, apoio ao Conselho de Entidades de Assistência Social - CEPAS para o cadastro destes vários segmentos. 2. Pagamento de benefícios e de Termos de Colaboração, apesar de não terem sido retirados benefícios ou serviços, a sua execução tem sido sacrificada com os atrasos nos repasses financeiros desde dezembro/2016, justificado pelo GDF com a falta de arrecadação tributária. Nesta data foi pago o DF Sem Miséria de janeiro/2017 já com a solicitação de fevereiro encaminhada e os valores referentes aos Termos de Colaboração firmados com as entidades na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). O Marco Regulatório prevê que o repasse seja anterior às despesas, porém os pagamentos têm sido realizados com atrasos. Observou a Secretária que, todas as demandas por orçamento e finanças são disputas políticas cotidianas, que são realizadas pelos secretários, sobretudo em virtude de ter sido o orçamento aprovado para Assistência Social muito menor que o proposto e aprovado por este CAS/DF, obrigando-os à solicitação de complementação orçamentária e financeira. 3. Sobre a Frente Parlamentar, em todo este contexto, é uma estratégia fundamental, quando se tem ainda a tentativa de implantar Leis como a que colocam os abrigos longe do perímetro urbano, em frontal desacordo com os textos legais, que preveem a inclusão social, a convivência familiar e comunitária destes usuários. Foi encaminhada, por parte desta secretaria e também, pelo CAS/DF, nota técnica recomendando ao governador o veto da matéria em questão. 4. Unidade de acolhimento de adultos e famílias, três unidades com 150 (cento e cinquenta) vagas cada, inicialmente localizadas em Ceilândia, São Sebastião e Planaltina, esta última à estrutura física foi cedida para a Secretaria de Educação, por ser inviável o atendimento ao público em situação de rua. O chamamento público concluído pela seleção da entidade Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social, localizado à Ceilândia, para as duas unidades restantes, contudo, a unidade de Ceilândia não pode ainda estar funcionando por falta de mobiliário, que foram solicitados à SEPLAG em 31/08/2016 e até a presente data não se tem retorno positivo, continuamos disputando espaço no setor de compras com materiais diversos; quanto a Unidade de São Sebastião, a empresa que executava o serviço de construção, entrou com pedido de falência, sem finalizar a obra, está sendo realizado um inventário pela Terracap. Assim, esforços estão sendo empreendidos para que a unidade de Ceilândia inicie as atividades na primeira quinzena de março. Está previsto ainda, chamamento público para as 150 (cento e cinquenta) vagas da unidade de Planaltina e mais 220 (duzentos e vinte) vagas que estão sendo executada com Termo de Colaboração com a Associação Casa Santo André, porém, para pequenos grupos. Destas vagas, 100 (cem) vagas serão destacadas para acolhimento noturno, demanda antiga na secretaria. 5. Abordagem Social, reafirmou a finalização do chamamento público onde o Instituto Tecnológico de Projetos de economia Solidária - IPES foi contemplado para o atendimento a 3000 (três mil) pessoas. 6. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, lembrou que estavam previstas 2000 vagas quando da proposta orçamentária, que não foi aprovada pela câmara, devido ao corte necessitou-se ajustar os números para caber no orçamento aprovado, acrescido ainda, de solicitação da Procuradoria para ajustar o Termo de Referência apresentado, para realização do chamamento público, o que está sendo realizado e logo os editais estarão disponíveis. Também foi inaugurado em São Sebastião um Centro de Convivência, minimizando a demanda reprimida. Esta região, bem como Estrutural e outras que ainda não possuem este serviço continuam contempladas como prioridades. Ainda em atendimento ao público adolescente, iniciou-se na Estrutural o Programa Caminhos da Cidadania, para 100(cem) adolescentes, com bolsa de R\$ 190,00 (cento e noventa reais). Em todo o DF o número de atendimento é de 450 (quatrocentos e cinquenta) jovens, com meta total prevista para 600 (seiscentos) atendimentos. Com relação as crianças na faixa etária de 4 e 5 anos de idade, que estão sendo dispensadas das creches para ocupar o ensino regular nas escolas, estão em meio período e não temos previsão de atendimento desta faixa etária no SCFV. No DF, pretende-se utilizar os recursos advindos do Programa Criança Feliz para o atendimento deste público, bem como outros segmentos que até então não têm sido alcançados por esta Política Pública de Assistência Social, os filhos de presidiárias, de adolescentes nos abrigos, entre outros, como será explicado na próxima reunião. 7. Internados nos hospitais que não podem ser liberados por não ter acolhimento familiar e institucional, a Secretária reconheceu as demandas trazidas pelas unidades de saúde, informando que há um esforço para realizar este acolhimento, contudo, a demanda reprimida é grande para os segmentos idosos, deficientes e adultos, fazendo um apelo para que as entidades já inscritas neste CAS/DF ampliem seus serviços, pois, enquanto não conseguirmos realizar concurso público e adequar o orçamento da Assistência Social, não há como aumentar meta de atendimento. 8. CRAS/Samambaia Expansão, após o ocorrido nesta unidade, com os usuários e servidores ameaçados, não foi possível a permanência do serviço neste espaço antes de viabilizar algumas providências para aumentar a segurança do local, tais como: policiamento interno na unidade, o que já foi conseguido com o Com. do Batalhão de Polícia Militar e murar convenientemente o espaço, diminuindo a possibilidade de invasão, com previsão de conclusão para primeira quinzena de março, quando o serviço retornará ao local. Da mesma forma o CRAS Estrutural, está finalizando a pintura e sendo retirado o entulho de obra, para retomar em março suas atividades. 9. Manutenção das unidades, conforme informado, foi apresentado o cronograma de manutenção e reformas das unidades da SEDESTMIDH, que já está em andamento, pois, a empresa foi contratada e iniciam as obras pelas unidades de acolhimento de crianças e adolescentes, localizados em Taguatinga, Guará e Recanto das Emas, sendo algumas obras realizadas concomitantes. O cronograma está dividido por blocos

de prioridades e será disponibilizado aos conselheiros para o devido acompanhamento. 10. Serviço funerário, a Secretária solicita um espaço em reunião oportuna, para discutir este serviço que é realizado por esta secretaria, contudo, não deveria ser desta pasta. Solicita também, que nas próximas reuniões ela possa dispor de pelo menos trinta minutos para esclarecer o planejamento e a execução dos serviços e benefícios. Sobre a possibilidade de os serviços executados nos centros de convivências da SEDESTMIDH, serem realizados pelas entidades, dado a dificuldade de recursos humanos e materiais, indagado pela Conselheira Roberta, a Secretária reitera o compromisso desta pasta com a execução direta dos serviços e benefícios socioassistenciais, do qual não se pode abrir mão, sob pena de precarizarmos ainda mais os direitos conquistados, identificando a importância da sociedade civil como parceira nesta garantia de direitos. Juntamente com a Presidente, Conselheira Solange, aponta alguns números de atendimentos, mesmo em meio a todas as dificuldades e desafios postos, quais sejam todos os 17 (dezessete) centros de convivência estão em funcionamento, com 34.127 (trinta e quatro mil cento e vinte sete) atendimentos em 2016. Nos CRAS foram realizados 300.000 (trezentos mil) atendimentos, dentre eles concessão de benefícios diversos totalizaram em 27.415 (vinte e sete mil quatrocentos e quinze) benefícios concedidos. A rede socioassistencial parceira totalizou 104.266 (cento e quatro mil, duzentos e sessenta e seis) atendimentos em 2016. Após o agradecimento da Plenária pelos esclarecimentos prestados, a Secretária se despediu. Retornando à apreciação do Plano de Ação do CAS/DF: Meta 1 (zelar pela efetivação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no DF), Ação 1.2, Acompanhar e Fiscalizar as entidades inscritas, o Conselheiro Daniel sugeriu priorizar, para além dos processos analisados pela secretaria executiva, as entidades que possuem Termo de Colaboração. Na Ação 1.3 foi esclarecido que orientar as instituições que ainda não possuem inscrição neste CAS/DF é uma etapa importante no processo de inscrição, pois, esclarece sobre a Política de Assistência Social, e os procedimentos estabelecidos pelo CAS/DF. As reuniões de orientações são realizadas quinzenalmente, por meio de contato com a secretaria executiva para agendamento, e destacou a importância da participação dos(as) Conselheiros(as). O Conselheiro Daniel sugere que possamos prestar orientações com temas, por exemplo idoso, onde temos uma demanda reprimida aguardando vagas e que poderíamos neste momento sensibilizar para a possibilidade de ampliar o serviço. Meta 2 (recomposição das vagas da sociedade civil no CAS/DF - três membros suplentes de representantes de usuários e quatro membros representantes de trabalhadores do SUAS). Meta 3 (assegurar o fortalecimento das conferências de assistência social como instância máxima de deliberação) a discussão foi realizada no momento da constituição da Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social. Meta 4 (revisar a legislação do CAS/DF), revisão da Lei 997/1995, o Conselheiro Daniel sugere a inclusão da revisão da Lei do SUAS no DF. Meta 5 (aperfeiçoar conhecimentos, habilidades, atitudes essenciais para o exercício do controle do SUAS), que trata das capacitações, incluir o CapacitaSuas que estará disponível e haverá temas específicos para o conselho, bem como os cursos em EAD disponibilizado pelo MDSA. Neste momento, a Presidente solicitou para incluir nas reuniões plenárias, informes relativo à gestão que necessitam ser esclarecidos. O Conselheiro Daniel sugeriu que o Pleno possa ainda elencar os temas abordados e que aguardam providências da gestão. A Conselheira Maria Meire lembrou que todo o material a ser discutido em Plenária é encaminhado com antecedência pela secretaria executiva, que se for apreciado, já traz para a reunião as ideias mais claras e pontuais, objetivando a reunião. A Presidente sugeriu que, os informes que não requerem desdobramentos sejam encaminhados aos conselheiros para conhecimento e os que serão matéria de discussão serão trazidos para leitura e possíveis encaminhamentos. Lembrou ainda que, deve-se observar quais os assuntos deverão ser tema da próxima reunião, para que ela possa prepará-los, não é possível trazer informações sobre tudo que está pendente. O Conselheiro Daniel se prontificou a fazer uma tabela destes temas. Prosseguindo para os Informes: 37º Encontro do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Assistência Social (FONACEAS) a realizar-se nos dias 14 e 15 de março de 2017 no Centro de Treinamento e Capacitação - CTC, foi enfatizado a importância da participação dos (as) conselheiros (as), sendo o mesmo uma forma de capacitação, onde vários temas serão discutidos; Ofício Circular nº. 2365/2016 - PJIJ que comunica a instauração do Inquérito Civil Público, por meio da Portaria nº. 9/2016 - PJIJ Cíveis, de 29 de novembro de 2016, para apurar inadequação do serviço de acolhimento institucional governamental prestado pela UNAC - Unidade de Acolhimento para Crianças Adolescentes/SEDESTMIDH (encaminhado Ofício nº 12/2016, de 12/01/2017-CAS/DF, que solicita informações acerca das providências e medidas que estão sendo adotadas com vistas a sanar os fatos noticiados no referido Inquérito Civil Público) que não obteve resposta da gestão até a presente data, a solicitação foi a de que se reitere a solicitação; Alteração do nome do Instituto de Educação e Assistência Social Crescer, cuja razão social passa a ser Instituto Crescer; Ofício nº. 016/2017 do Abrigo dos Excepcionais de Ceilândia, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade de Residência Inclusiva; Ofício nº. 003/2017 da Associação Cultural Namastê, o qual a Entidade solicita a inclusão do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos. A conselheira Arina informa sobre as mobilizações do Céu das Artes, uma no Recanto das Emas, já em fase final de mobilização e duas na Ceilândia, sendo uma, a maior do Brasil com 7.000m2, estes espaços concentram atendimento ao público nas áreas da cultura, esporte, assistência social. Todo material de divulgação será encaminhado pela conselheira à secretaria executiva que enviará aos demais conselheiros. A Conselheira Meire informa sobre seu afastamento do Comitê para Primeira Infância, como representante do CAS/DF e solicita substituição. A Conselheira Roberta se prontificou a substituí-la. Os Processos distribuídos: Processo: 0380.001.055/2012 - Obras Sociais de Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília - OASSAB - Conselheiro Carlos Daniel; Processo: 0431.001.671/2016 - Grupo Espirita Abrigo da Esperança - GEAE - Conselheira Márcia Fonseca; Processo: 0431.001.289/2016 Associação Comunitária de São Sebastião - ASCOM (Alteração de Inscrição) - Doralice Carvalho; Processo: 0431.001.434/2016 - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos - APADA/DF - Conselheira Denise Guimarães; Processo: 0431.001.375/2016 - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento - ISBET - Ildene Ferreira. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente do CAS/DF, declarou encerrada a Reunião às 13h10min, na qual eu, Daisy Aparecida, na qualidade de Secretária Executiva do CAS/DF, com o auxílio da Assessora Losangelis Gregório, lavei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pela Presidente do CAS/DF, Conselheira Solange Stela Serra Martins, e por mim.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS DAISY APARECIDA B. CONSTÂNCIO
Presidente do CAS/DF Secretária Executiva - CAS/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 64, de 03/04/2017, páginas 08 a 10.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 012/2017-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço n.º 063, de 08/02/17, publicada no DODF n.º 32, de 14/02/17, página 19, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 14/04/17;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO COMANDANTE-GERAL

Em 03 de abril de 2017

Referência: Processo 054.002.832/2016. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Recurso administrativo do interessado em face da aplicação de sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal. 1. Aprovo a Informação nº 41/2017-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual conheço do presente recurso, uma vez que presentes os requisitos de admissibilidade, e no mérito, NEGO PROVIMENTO ao pleito da Interessada. 2. Encaminhe-se os presentes autos ao DLF para conhecimento e demais providências cabíveis; 3. Cientifique-se a Interessada.

Referência: Processo 054.002.183/2016. Interessado: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Recurso administrativo do interessado em face da aplicação de sanção administrativa de ADVERTÊNCIA. 1. Aprovo a Informação nº 43/2017-ATJ/GCG e respectivo despacho, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual ratifico o entendimento exarado pelo Chefe do DLF no sentido de manter a sanção de ADVERTÊNCIA imposta à Interessada. 2. Encaminhe-se ao DLF para conhecimento e demais medidas cabíveis; 3. Cientifique-se a Interessada.

FÁBIO BARBOSA PIZETTA

Em Exercício

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de março de 2017

Parecer 43/2017-AT/GAB/DLF. Referência: Processo n.º 054.001.620/2017. Assunto: Curso ministrado pela empresa Elo Consultoria e Empresarial e Produção de Eventos Ltda: Temas Avançados em Projeto Básico e Termo de Referência - 101 Soluções Práticas para a Construção dos Documentos. Interessado (s): PMDF. 1. Aprovo o Parecer nº 43/2017-AT/GAB/DLF, reconheço a excepcionalidade prevista no art. 7º, § 2º do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e, dessa forma, autorizo o prosseguimento da presente contratação por inexistência de licitação com base no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Normativo nº 726/2008-PROCAD/PGDF, em favor da empresa Elo Consultoria e Empresarial e Produção de Eventos Ltda para o curso "Temas Avançados em Projeto Básico e Termo de Referência - 101 Soluções Práticas para a Construção dos Documentos". 2. À SAS/DALF para prosseguimento do feito, devendo observar os apontamentos constantes do presente parecer. 3. À AT/GAB/DLF para publicação no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de março de 2017

Parecer 046/2017-AT/GAB/DLF. Referência: Processo Administrativo nº 054.002.182/2016. Assunto: Apurar irregularidades apontadas pelo executor do contrato. Interessado (s): PMDF e FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. 1. Aprovo o Parecer n.º 046/2017-AT/GAB/DLF pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir. 2. Nesse sentido, DECIDO arquivar o presente processo administrativo apuratório por não restar provada qualquer violação contratual por parte da empresa FAST SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, ressalvado o surgimento de novos fatos. 3. AT/GAB/DLF para: a) Notificar a empresa acerca do teor da presente decisão, a fim de facultar apresentação de defesa, nos termos do art. 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006; b) Encaminhar cópia do presente parecer ao Departamento de Controle e Correição da PMDF, solicitando seu encaminhamento ao Encarregado do IPM nº 2016.001.0031.0247, que apura os mesmos fatos objeto dos presentes autos. c) Publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 30 de março de 2017.

Referência: Processo Administrativo nº 054.002.518/2016. Assunto: Recurso. Aplicação de sanção administrativa. Interessado(s): PMDF e SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. 1. RECEBO o recurso administrativo interposto pela empresa SADIF COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA nos efeitos suspensivo e devolutivo, posto que temporário. Mantenho a decisão deste Chefe de Departamento proferida em 08/03/2017, com base no Parecer nº 028/2017-ATJ/DLF, nos autos do Processo nº 054.000.084/2017 (fl. 185). 2. Encaminhem-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Comandante-Geral para o devido conhecimento e julgamento do recurso administrativo, nos termos do art. 56 da Lei nº 9.784/1999, aplicada ao Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834/2001. 3. À AT/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

DESPACHO DO CHEFE

Em 06 de abril de 2017.

Parecer 051/2017/ATJ/GAB/DLF. Referência: Processo nº 054.000.230/2017. Assunto: Registro de Preços para futura aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados para o uso no policiamento, patrulhamento e serviço velado, por meio de ata de registro de preço, conforme as especificações, condições, estimativas das quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017. Interessado: PMDF.1. Aprovo o Parecer n.º 051/2017-ATJ/GAB/DLF, referente ao Processo Administrativo n.º 054.000.230/2017, no sentido de que a Minuta de Edital nº 19/2017 (fls. 231-262), que tem como objeto o registro de preços para futura aquisição de veículos policiais caracterizados e descaracterizados para o uso no policiamento, patrulhamento e serviço velado, por meio de ata de registro de preço, conforme as especificações, condições, estimativas das quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência de que trata o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, está sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer n.º 662/2012-PROCAD/PGDF, que sofreu modificações por meio do Parecer n.º 343/2016-PRCON/PGDF, desde que sejam realizadas as correções apontadas nesse parecer.2. Encaminhe-se à SPL/DALF para correção e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar.3. À ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

FRANCISCO ERONILDO FEITOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 04 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais, e com fulcro no artigo 257, § 5º, inciso III da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, considerando os jurídicos fundamentos constantes no PARECER Nº 023/2017-PROJU/SLU, e tudo que consta dos autos do Processo nº 094.001.188/2011, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade parcial do Processo de Sindicância nº 094.001.188/2011, em razão de configuração de vício insanável, referente à incompetência da Comissão Permanente de Sindicância após a data de 07 de novembro de 2016.

Art. 2º Convalidar todos os atos praticados pela Comissão até o dia 07 de novembro de 2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância constituída mediante a Instrução nº 40 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF nº 88, pag. 18 de 10.05.2016 da apuração dos fatos.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, sendo admitida prorrogação por igual período, ao qual será apresentado relatório final opinativo à autoridade instauradora.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 49, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração dos fatos noticiados no Despacho da Gerência de Gestão de Pessoas, constante às fls. 09 dos autos de nº 094.000884/2016.

Art. 2º Incumbir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constituída mediante a Instrução Nº 39, de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 88, pag. 18, de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de sessenta (60) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 51, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 25 de 07 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 30, pag. 12, de 10/02/2017, nos autos do Processo nº 094.000.633/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, conforme memorando nº 15/2017-COSIN.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.633/2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução Nº 40 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 88, pag. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 17/04/2017, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 211, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo, os trabalhos instaurados mediante a Instrução nº 26 de 07 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 30, pag. 12, de 10/02/2017, nos autos do Processo nº 094.000.632/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão, conforme memorando nº 14/2017-COSIN.

Art. 2º Reinstaurar Processo Sindicante com vistas à apuração dos fatos noticiados nos autos de nº 094.000.632/2016.

Art. 3º Incumbir a Comissão Permanente de Sindicância, constituída mediante a Instrução Nº 40 de 05 de maio de 2016, publicada no DODF Nº 88, pag. 18 de 10.05.2016, da apuração dos fatos.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Fixar o prazo de trinta (30) dias, a contar de 17/04/2017, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HELIANÁ KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 27 DE MARÇO DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29.12.1994, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, considerando que a Ordem de Serviço nº 53, de 23 de junho de 2016, publicada no DODF nº 68, de 27 de junho de 2016, informou a instauração de Comissão Processante Disciplinar, no sentido de apurar fatos relacionados ao Processo de Sindicância nº 139.000.242.2015; Considerando que o Processo de Sindicância nº 139.000.242.2015 abrange fatos e eventos constantes nos Processos Administrativos nºs 139.000.198/2011, 139.000.296/2011, 139.000.302/2011, 139.000.315/2011, 139.000.317/2011, 139.000.256/2011, 139.000.297/2011, 139.000.298/2011, 139.000.299/2011, 139.000.316/2011, 139.000.323/2011, 139.000.324/2011, 139.000.327/2011 e 139.000.333/2011; Considerando que existiu a necessidade fático-processual de desmembramento da análise dos referidos Processos Administrativos dada a complexidade dos temas neles veiculados, da quantidade de informações a serem analisadas e verificadas, do número de pessoas a serem notificadas e inquiridas, além da exiguidade de tempo para se efetivar a necessária conclusão, tendo em conta a urgência de se efetivar uma análise profunda e individualizada de forma a se proceder em eventual responsabilização administrativa dos autores dos ilícitos administrativos porventura detectados; Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 139.000.199/2016 foi autuado com o fim de analisar os fatos contidos nos Processos Administrativos nºs 139.000.198/2011 e 139.000.315/2011 e no Processo de Sindicância nº 139.000.242.2015, à luz dos princípios da economia processual, da eficiência, do interesse público, do informalismo moderado, da verdade material e da indisponibilidade, dentre outros; RESOLVE:

Art. 1º Informar que o Processo Administrativo Disciplinar nº 139.000.294/2016 analisa os fatos veiculados no âmbito dos Processos Administrativos nºs 139.000.296/2011, 139.000.297/2011, 139.000.298/2011, 139.000.299/2011 e 139.000.302/2011 e no Processo de Sindicância nº 139.000.242.2015, a contar de 22.12.2016, reputando-se válidos todos os atos processuais então praticados que possuem finalidade processual, a teor do art. 219, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011.

I - Fica prorrogado, por absoluta necessidade administrativo-processual, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 139.000.294/2016, a contar da data de 20.02.2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ROCHA SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências regimentais estabelecidas pelo Decreto nº 38.094 de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 08 de 06/02/2017, publicada no DODF nº 29 de 09/02/2017, para a conclusão dos trabalhos referente ao processo administrativo nº 303.000.017/2016;

Art. 2º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 10 06/02/2017, publicada no DODF nº 29 de 09/02/2017, para conclusão dos trabalhos referente ao processo administrativo nº 002.000.622/2014;

Art. 3º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 11 06/02/2017, publicada no DODF nº 29 de 09/02/2017, para conclusão dos trabalhos referente ao processo administrativo nº 303.000.015/2016;

Art. 4º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo previsto na Ordem de Serviço nº 12 06/02/2017, publicada no DODF nº 29 de 09/02/2017, para conclusão dos trabalhos referente ao processo administrativo nº 303.000.016/2016;

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 42, incisos XI e XXXVIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.904/2017, de 28 de março de 2017 RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relacionados a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada na Ordem de Serviço nº 06, de 24 de janeiro de 2017, publicada no DODF de nº 20, de 27 de janeiro de 2017, de acordo com o Memorando nº 04/2017 - do Presidente da Comissão, a contar de 27/03/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base na delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 64, de 22 de maio de 2014, publicada no DODF nº 100, de 23 de maio de 2014 e Portaria nº 108, de 16 de maio de 2016, publicada no Boletim Interno nº 10, página 06, de 16 de maio de 2016, e o constante no Processo nº 197.000.166/2017, RESOLVE: Dar conhecimento do demonstrativo de despesas com publicidade e propaganda referente ao primeiro trimestre de 2017, na forma dos demonstrativos anexos.

CLEIDIONICE VERÍSSIMO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA (R\$)							
Discriminação	Extra Orçamentário Despesas Inscritas em Restos a Pagar (*)	Institucional		Utilidade Pública		Total	
		No Trimestre	Acumulado (g)	No Trimestre	Acumulado (h)	Acumulado i=(c+d)	Relação % j=(b/a),(c/b),(d/b),(e/b),(f/b)
1.Dotação orçamentária inicial		1.650.000,00	1.650.000,00	1.554.050,00	1.554.050,00	3.204.050,00	
2.Suplem/alteração/bloqueado		-1.155.000,00	-1.155.000,00	-1.087.835,00	-1.087.835,00	-2.242.835,00	
3.Despesa autorizada (a)		495.000,00	495.000,00	466.215,00	466.215,00	961.215,00	
4. Despesa empenhada (b)		450.000,00	450.000,00	421.000,00	421.000,00	871.000,00	90,61
5.Despesa paga (c)	792.582,12	32.549,39	32.549,39	0,00	0,00	32.549,39	3,74
5.1 Produção (d)	195.683,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 Veiculação (e)	593.781,46	32.549,39	32.549,39	0,00	0,00	32.549,39	3,74
5.3 Serviços de terceiros (f)	3.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Despesas - Primeiro Trimestre - 2017							R\$ 32.549,39

(*) Despesas extra orçamentárias - pagamento de restos a pagar, sendo R\$ 49.630,72 aplicadas em Institucional e R\$ 742.951,40 em Utilidade Pública.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS BENEFICIÁRIOS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE (R\$)

FINALIDADE/MEIO	CNPJ	FORNECEDOR	VALORES
Veiculação	60.509.239/0007-09	Rádio e Televisão Bandeirantes S.A.	14.313,65
	27.865.757/0025-71	Globo Comunicação e Participações S.A.	227.632,62
	02.374.250/0001-17	Rádio e Televisão CV Ltda.	20.122,52
	15.122.492/0001-65	Televisão Itapoã S.A.	65.880,80
	54.065.370/0003-06	TV Stúdios de Brasília S.C. Ltda.	72.083,58
	49.403.371/0001-37	Rede Central de Comunicação Ltda	12.970,35

	37.993.094/0001-57	Sigma Rádiodifusão Ltda	23.902,00
	130101-00001	Secretaria de Estado de Fazenda do DF - Casa Civil - Diário Oficial do Distrito Federal.	67.964,39
	13.347.016/0001-17	Facebook Serviços Online do Brasil Ltda.	9.491,61
	06.990.590/0001-23	Google Brasil Internet Ltda	3.835,74
	02.015.014/0003-73	Rádio Excelsior S.A.	8.864,64
	48.060.727/0005-14	Antena Um Rádiodifusão Ltda.	20.717,41
	02.388.498/0001-37	ASA Branca Rádiodifusão S.A.	14.631,90
	03.495.686/0001-27	Rádio Atividade FM Ltda	24.323,80
	02.373.790/0001-86	Rádio JK FM Ltda	20.615,47
	00.001.172/0001-80	S/A Correio Braziliense	18.980,37
	Total - Veiculação		626.330,85
Produção	07.930.913/0001-10	Stúdio 3 Comunicação Gráfica & Editora Ltda	10.448,97
	04.710.870/0001-06	Rocha Propaganda e Marketing Ltda	11.931,30
	18.465.313/0001-80	Wicttor Picanto Rios	5.395,78
	04.679.730/0001-11	F2 Filmes Ltda	156.798,76
	03.881.176/0001-98	MC Stúdio Ltda - EPP	11.108,35
	Total - Produção		195.683,16
	05.499.841/0001-09	Terra Digital Serviços de Informática Ltda.	2.887,50
	27.865.757/0025-71	Globo Comunicação e Participações S.A.	230,00
Total - Serviços de Terceiro			3.117,50
Total - Primeiro Trimestre - 2017 - Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias			825.131,51

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 118, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 176, de 25 de julho de 2016, publicada no DODF nº 143, de 27 de julho de 2016, página 66, por meio da qual foi avocada a Representação Judicial da CEB Distribuição S/A, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0001295-37.2015.5.10.0004, em trâmite na 4ª Vara do Trabalho de Brasília, bem como nos eventuais recursos e respectivos incidentes processuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Processo: 480.001.094/2011

Vistos e examinados os presentes autos do processo administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas à POLITEC Participações Ltda., entendendo, diante dos novos fatos trazidos aos autos em epígrafe, que não restou caracterizada prática de ato ilícito que atente contra a necessária idoneidade da referida empresa para contratações públicas, nos termos do artigo 88, incisos II e III, c/c o artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Isto posto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, pelo Decreto Distrital nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, pelo Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, anexo ao Decreto nº 36.017, de 18 de novembro de 2014, pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, adoto o Parecer nº 034/2017 - AJL/GAB/CGDF, de 03 de abril de 2017, como fundamento deste ato e TORNO SEM EFEITO a penalidade aplicada à Politec Participações Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 00.722.991/0001-16.

Intime-se a empresa POLITEC Participações Ltda., por meio dos seus representantes legais para ciência desta Decisão.

HENRIQUE MORAES ZILLER
Controlador-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 23/2017, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4944

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 1077/1983, Pensão Civil, MARIA SÔNIA ALVES; 2) 877/2000, Aposentadoria, Maria Adi Pereira; 3) 800/2007, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 4) 28784/2007, Aposentadoria, Francisca Nascimento de Sousa Hott; 5) 11619/2009, Inspeção, TCDF; 6) 14499/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Fundação de Apoio à Pesquisa do DF; 7) 8601/2013, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, Secretaria de Estado de Transparência e Controle; 8) 20231/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, IPREV; 9) 24032/2013, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 10) 27090/2013, Representação,

MPC/DF; 11) 14376/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, NO-VACAP; 12) 17987/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES; 13) 26005/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SEDEC; 14) 11754/2015-e, Representação, MPJTCDF; 15) 354/2016, Pensão Civil, SONIA MARIA GONÇALVES PEREIRA COSTA; 16) 6702/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 17) 9698/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 18) 32993/2016-e, Representação, MPC/DF- Segunda Procuradoria; 19) 2761/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 3946/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 4187/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 4250/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 4268/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 24) 4420/2017-e, Representação, Pessoa Jurídica de direito privado; 25) 5779/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 5850/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 6392/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 28) 6724/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 29) 6953/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 30) 6970/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 31) 7267/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 2125/2003, Inspeção, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 17272/2008, Auditoria de Desempenho/Operacional, 5ª ICE Div. Auditoria/Acomp; 3) 19675/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA-XXIII; 4) 8454/2016-e, Representação, GPML; 5) 18346/2016-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 6) 37278/2016-e, Monitoramento de Decisões, Charles Pereira da Silva; 7) 229/2017-e, Licitação, Empresa particular; 8) 6228/2017-e, Representação, A3E3 ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA. - EPP;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 2473/1982, Pensão Civil, IGNEZ GOMES CARRACA; 2) 1993/1985, Pensão Civil, HELENA DA SILVA LUCENA; 3) 9520/2010, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 4) 10857/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SC; 5) 29663/2011, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, SEDEST; 6) 9802/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 7) 27996/2013, Representação, MPC/DF; 8) 23332/2014, Denúncia, Cidadão; 9) 13450/2016, Pensão Civil, MARIA ILGA ERTHAL; 10) 17510/2016-e, Monitoramento de Decisões, SEAUD; 11) 30230/2016-e, Representação, MPC/DF; 12) 38576/2016, Tomada de Contas Especial, SE; 13) 210/2017-e, Licitação, CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; 14) 6880/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 7020/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 7038/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 36218/2008, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DETRAN; 2) 37090/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ST; 3) 39068/2009, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª ICE - Acompanhamento; 4) 19230/2010, Tomada de Contas Especial, TERRACAP; 5) 31744/2010, Pensão Civil, ENNY FALEIRO; 6) 29153/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 7) 10023/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 8) 2200/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania; 9) 4467/2016-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Auditoria; 10) 10710/2016-e, Licitação, COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; 11) 19512/2016-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 1965/1999, Tomada de Contas Especial, FEDF; 2) 1051/2004, Admissão de Pessoal, PMDF; 3) 10478/2007, Tomada de Contas Especial, CODEPLAN; 4) 17854/2009, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE-Divisão de Auditoria; 5) 42263/2009, Aposentadoria, Jose Silverio Assunção; 6) 10712/2010, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte; 7) 26103/2012, Tomada de Contas Especial, SEAS; 8) 34100/2015, Auditoria de Regularidade, SE e SES; 9) 12593/2016-e, Licitação, SEPLAG - SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO; 10) 4152/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 11) 6325/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 6341/2017-e, Pensão Militar, SIRAC; 13) 6643/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 14) 6759/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 6813/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 16) 7330/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 8344/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Em 12 de abril de 2017

PROCESSO: 001.000.416/2017; INTERESSADO: ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida para ressarcimento de despesas com remuneração da servidora cedida à CLDF, período dezembro de 2016. RECONHECEMOS A DÍVIDA, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor da credora ALAÍDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, valor R\$7.378,83 (sete mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos). Publique-se e encaminhe-se para pagamento.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, SOLANGE ALVES DUARTE LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal a contar de 1º de abril de 2017.

NOMEAR GRASIELE FERNANDA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

EXONERAR MANOELLA HELENA COLAVITI RODRIGUES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

NOMEAR GUILHERME DE SOUZA BRILHANTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional de Samambaia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em conformidade com a decisão 534/2015 do TCDF e pareceres 92 e 99/2015/PRCON-PGDF, resolve:

EXONERAR o CEL QOPM FÁBIO BARBOSA PIZETTA, matrícula 50.104/2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Subcomandante Geral, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 4, da Lei nº 111, de 28 de junho de 1990, alterado pela Lei Complementar nº 2.517, de 31 de dezembro de 1999, RESOLVE:

DISPENSAR CLERI FICHBERG da função de Membro Titular, da área de Circo e Cultura Popular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo.

DESIGNAR ANDERSON FORMIGA BARROS LIRA para exercer a função de Membro Titular, da área de Circo e Cultura Popular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

DESIGNAR DARCI PAULO DE LIMA para exercer a função de Membro Suplente, da área de Circo e Cultura Popular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

DESIGNAR THIAGO ROCHA LEANDRO para exercer a função de Membro Nato, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, enquanto ocupante do cargo de titular da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura.

RECONDUZIR JOHANNE ELIZABETH HALD MADSEN para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

RECONDUZIR JOCELINE GOMES SILVA CUNHA para exercer a função de Membro Suplente, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

RECONDUZIR CARLOS ALBERTO PINHEIRO XAVIER para exercer a função de Membro Titular, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

RECONDUZIR ELIZABETH PEREIRA DA SILVA para exercer a função de Membro Suplente, do Conselho de Cultura do Distrito Federal - CCDF, na qualidade de representante do Governo, com mandato de 02 anos, a contar da publicação.

RODRIGO ROLLEMBERG

GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de abril de 2017

Processo: 00002-0000.5282/2017-31. Interessado: RENATA HELENA C C ZUQUIM E OUTRO. Assunto: AFASTAMENTO PAÍS
AUTORIZO, com fundamento no § 2º do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no Ofício nº 77/2016 - Governança, de 17 de março de 2016, o Afastamento do País das servidoras da Assessoria Internacional da Governadoria, RENATA HELENA CEZE CARAM ZUQUIM, Chefe da Assessoria Internacional, matrícula 1.677.982-7, e BARBARA BEATRIZ MAIA PINTO ALVES, Assessora Especial, matrícula 1.668.094-4, no período de 16/04/2017 a 23/04/2017, na cidade de Madri/Espanha, para assessorarem o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal em missão oficial, no "I Fórum Mundial sobre as Violências Urbanas e Educação para a Convivência e a Paz", e na recepção do Prêmio "Capital Ibero-Americana da Paz", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral/CACI, para os devidos fins.

ALDEN MANGUEIRA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 07 de abril de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00002065/2017-71. Interessado: ST PM RR NILSON MOREIRA DE SOUZA, mat. 11.733-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, na proporção de 23/24 (vinte e três, vinte e quatro) avos, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 05), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 167/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1113131) e despachos correspondentes, a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (PRIMEIRO-SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de abril de 2017

Processo SEI/GDF nº: 00428-0002551/2017-99 Interessado: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL Assunto: REVOGAÇÃO DO ATO DE CESSÃO. No processo administrativo em referência RESOLVO: 1. REVOGAR, a pedido do órgão cedente, os atos de Autorização de Cessão do 1º SGT QPPMC JULIO CESAR MARTINS TEIXEIRA, matrícula 21.062/5 e do 2º SGT QPPMC JOSE GILSON FERREIRA, matrícula 13.377/9, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, publicado no DODF nº 09, página 25, de 12 de janeiro de 2017, em atendimento ao Acórdão nº 1047/2014 - TCU, c/c a Portaria Normativa nº 01, de 11 de janeiro de 2016 - MPOG e em obediência ao disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 37.215/2016; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00002462/2017-42. Interessada: MAJ PM RR ELAYNE MENDES NUNES, mat. 10.972-X. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER à interessada, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 170/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1118106) e despachos correspondentes, a contar de 1º de março de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice-Governadoria do Distrito Federal; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001879/2017-98. Interessado: 1º SGT PM RR MARCELO DIAS COSTA, mat. 12.077/4. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: 1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL, 07/24 (sete, vinte e quatro avos), do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 04), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013 e 582/2017, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 171/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 1118441) e despachos correspondentes, a contar de 03 de fevereiro de 2017, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (Segundo-Sargento PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF; 2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2017

Processo: 00410.000.12272/2017-96. Interessado: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM.

AUTORIZO, de acordo com o Art. 1º, do Decreto nº 36.753, de 15/09/2015, que alterou o Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, no Decreto nº 37.437, de 24/06/2016 e em conformidade com o termo do Ofício nº 77/2016 - GOVERNANÇA-DF, de 17/03/2016 (1104702), o deslocamento da servidora da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF, LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, Secretária de Estado, matrícula 267.083-6, no período de 09/04/2017 a 13/04/2017, na cidade de Nova Lima, Região Metropolitana de Belo Horizonte - MG, a fim de participar do "Curso de Formação de Conselheiros para os conselheiros do Consórcio Brasil Central", com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do DF para os devidos fins.

SERGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 106, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 211, 214 e 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar Keila Teles da Silva, matrícula nº 1.655.988-6, Everson de Barros Alves Ribeiro, matrícula nº 174.418-6 e Ronaldo José do Nascimento, matrícula nº 175.861-6, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância, visando à apuração da materialidade e autoria descritas no Processo nº 002.000.568/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

PORTARIA Nº 107 DE 12 DE ABRIL DE 2017

O CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 83 de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229 do dia 07 de dezembro de 2016, e com fulcro nos artigos 238, § 4º e 249, §2º, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 0174702-9, para atuar como Defensor Dativo no Processo nº 002.000.456/2016, visando acompanhar os trabalhos apuratórios iniciados pela Portaria nº 87, de 15/12/2016, publicada no DODF nº 226, de 16/12/2016, bem como apresentar defesa escrita se necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e na competência que a ela foi delegada pelo parágrafo 1º e 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa nº 01, de 13 de junho de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANAIRAN BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula nº 42.707-1, CPF: 553.598.251-20 Diretora de Documentação e JOSÉ ALBERTO ALVES, matrícula nº 267.693-1, CPF 524.575.591-20 Assessor Técnico, como Executor e Executor Suplente do Contrato nº 003/2013, firmado entre a Agência de Fiscalização do Distrito Federal e a Empresa OI S.A, conforme processo 361.003.953/2012.

Art. 2º Os Executores deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, acompanhar conferir e atestar a fatura do objeto descrito no referido processo, em conformidade com artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, inciso II, da Instrução nº 196, de 1º de novembro de 2013, da Agência de Fiscalização do DF - AGEFIS, publicada no DODF nº 233, de 7 de novembro de 2013, p. 13, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a retificação publicada no DODF nº 65, de 04 de abril de 2017, p. 27, que alterou a data de concessão da Averbação de Tempo de Contribuição do servidor ARISTIDES COELHO NETO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 108.571-9.

REVER o ato que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição ao servidor ARISTIDES COELHO NETO, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula nº 108.571-9, materializado na Instrução de Serviço nº 14, de 04 de maio de 2015, da Diretora de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração e Logística, da Agência de Fiscalização do DF, publicada no DODF nº 85, de 05 de maio de 2015, p. 11, para, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, constante do processo nº 130.000.009/2002, considerar averbado o tempo laborado por esse servidor, da seguinte forma: 2.290 (dois mil duzentos e noventa) dias de efetivo serviço público, ao Departamento Administrativo do Serviço Público - DASP, relativos ao período de 02/03/1977 a 08/06/1983, contados para aposentadoria e disponibilidade, com base na Lei 8.112/90 e Parecer nº 0758/2008-PROPE/PGDF; 5.308 (cinco mil trezentos e oito) dias, da Companhia de Planejamento do DF - CODEPLAN, relativos ao período de 09/06/1983 a 31/12/1986, 01/12/1988 a 31/12/1988, 01/01/1989 a 28/02/1989, 15/01/1991 a 04/10/2001, contados para aposentadoria e disponibilidade, na Lei Distrital nº 1864/1998, na Decisão nº 3811/2012-TCDF.

WANIA MARCIA DE ANDRADE CASSIMIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 12 de abril de 2017

Processo: 052.000.792/2003. Interessado: EDUARDO FELIPE DAHER. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor EDUARDO FELIPE DAHER, matrícula 39.898-5, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo TC-CCA-5, de Assessor, do Gabinete do Conselheiro Paulo Vale da Silva, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, para as providências pertinentes.

Processo SEI: 00390-00005106/2017-91. Interessado: MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a prorrogação da disposição da servidora MÔNICA ROSÉLIA A. DA SILVA, matrícula 99.078-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, na forma do Art. 157, inciso I, c/c com §1º, inciso II e §2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, para as providências pertinentes.

Processo SEI: 00410-00010457/2017-66. Interessado: VANESSA ZAGO DE OLIVEIRA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, a cessão da servidora VANESSA ZAGO DE OLIVEIRA, matrícula 158.035-3, ocupante do cargo de Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC 06, de Assessor V, da Gerência de Projetos, da Diretoria Técnica, de acordo com o Art. 152, inciso I, alínea "a", c/c o Art. 154 e Art. 155 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão cessionário.

Em conformidade com o Art. 153, Incisos I e II, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.761/2011. Interessado: WELLINGTON TORRES ANTUNES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a cessão do servidor WELLINGTON TORRES ANTUNES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 34.470-2, da Polícia Civil do Distrito Federal à Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para exercer o Cargo em Comissão, CL-14, de Assessor, do Gabinete da Mesa Diretora, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.891/2003. Interessado: CLEUTON BATISTA DA SILVA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO/ REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor CLEUTON BATISTA DA SILVA, matrícula 46.752-9, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF ao Ministério da Justiça, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo a Gratificação de Representação, Código GR-V, de Supervisor, da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.291/2015. Interessado: DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão da servidora DANIELA AQUINO MELO DE OLIVEIRA, matrícula 57.509-7, ocupante do cargo de Agente de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Escritório de Projetos, da Secretaria-Adjunta de Gestão da Estratégia, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.861/2003. Interessado: EULIRIO DE FARIAS DANTAS. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor EULIRIO DE FARIAS DANTAS, matrícula 39.467-X, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo Especial de Gabinete, Símbolo CL-04, no Bloco Sustentabilidade e Trabalho, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 052.000.514/2012. Interessado: ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.
AUTORIZO, nos moldes do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, a prorrogação da cessão do servidor ADRIANO ARRUDA BARBOSA LEAL, matrícula 58.974-8, ocupante do cargo de Papiloscopista, da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, de acordo com o Art. 93, Inciso I, Parágrafo § 1º, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Gestão de Programas, Processos e Projetos Estratégicos, até 31 de dezembro de 2017, com ônus para o órgão cessionário, mediante ressarcimento mensal ao órgão de origem.
Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

DALMO JORGE LIMA PALMEIRA
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, o Decreto nº 35.837/2014 e conforme Decreto nº 36.825/2015 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2017NE00442, emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG em favor da D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA, que tem por objeto serviço de confecção de banner's, para atender à demanda da SEPLAG, conforme processo SEI-GDF nº 00410-00010885/2017-99, a saber: LEONARDO FÉLIX DE ARAUJO, Assessor Especial, matrícula: 267.357-6 e JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO, Gerente, matrícula: 262.478-8, lotados respectivamente, na Unidade de Gestão da Informação, da Secretaria-Adjunta de Gestão Estratégica e na Gerência de Planejamento de Compras e Contratações, da Subsecretaria de Administração Geral, da SEPLAG.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 69, de 31 de março de 2017, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2017, pág. 5, o ato que designou para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2017NE00337, os servidores UINDSON NEVES DE SOUSA, Gerente de Segurança da Rede Corporativa, matrícula: 265.773-2, e RICARDO DE SOUZA MAIA, Diretor de Segurança da Informação, matrícula: 263.551-8, retificar a lotação, ONDE SE LÊ: "...Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação..." LEIA-SE "...Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação..."

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 162/2017, emitido pela Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria do ex-servidor JOSÉ EXPEDITO DE SOUZA, matrícula nº 04.450-4, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 1º de janeiro de 2013. Processo nº 040.000.452/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no "DODF" nº 235, de 04 de dezembro de 2003 e, tendo em vista o Laudo Médico Pericial nº 195/2017, emitido pela Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, RESOLVE: CONCEDER isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria da ex-servidora ALBANY ROCHA COIMBRA, matrícula nº 16.013-X, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992 e, alterada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, a contar de 19 de outubro de 2016. Processo nº 040.000.142/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, o total de 979 (novecentos e setenta e nove) dias referentes à contagem ponderada sobre o tempo de serviço especial contados em tempo comum para aposentadoria do servidor CELSO MONTEIRO DA SILVA, matrícula nº 46.223-3, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, sendo aplicado o índice de ponderação de 1,4, nos períodos de atuação como Engenheiro, sob o regime celetista, da seguinte forma: 159 (cento e cinquenta e nove) dias sobre o período de 01.10.1983 a 01.11.1984; 560 (quinhentos e sessenta) dias sobre o período de 01.05.1985 a 28.02.1989; e 260 (duzentos e sessenta) dias sobre o período de 01.03.1989 a 11.12.1990, nos termos, nos termos do Decreto nº 53.831, de 25 de março de 1964, combinado com as Informações nº 211/2007 - DLDD/SGRH e as Decisões nº 647/2009 e 6.611/2010 - TCDF e em conformidade com Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo nº 040.013.425/1995.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 130, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, e considerando o Acórdão nº 1001070, exarado nos autos de nº 2016.01.1.018944-0, da Sétima Turma Cível, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, RESOLVE: PROMOVER, de acordo com o que prevê o artigo 8º, da Lei nº 4.717, de 27.12.2011, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Lei nº 4.355, de 01.07.2009, o reposicionamento da ex-servidora, aposentada, ROZANGELA ELIANE SANTOS DE LACERDA, matrícula nº 21.384-5, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em um padrão anual, até o limite de 08 (oito) padrões, a saber: 1ª Classe, Padrão II (01.01.2012); 1ª Classe, Padrão III (01.01.2013); 1ª Classe, Padrão IV (01.01.2014); 1ª Classe, Padrão V (01.01.2015); Classe Especial, Padrão I (01.01.2016); Classe Especial, Padrão II (01.01.2017); Classe Especial, Padrão III (01.01.2018); Classe Especial, Padrão IV (01.01.2019). Processo: 00040-00050313/2017-16.

ANDERSON BORGES ROEPKE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER pensão vitalícia a MARILUSIA SANTOS FERRAZ LOPES, viúva do ex-servidor FRANCISCO DIMAS LOPES, matrícula nº 19.628-2, Auditor de Controle Interno, Especialidade Planejamento e Orçamento, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 29, inciso I, § 2º, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B e 51, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinados com o artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a contar de 14 de março de 2017. Processo SEI nº 040.00050199/2017-24

ANDERSON BORGES ROEPKE

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, ao servidor JOSÉ MENDES SOARES, matrícula nº 91.580-7, Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2017. Processo SEI nº 040.00050901/2017-50.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, à servidora ANNA MARIA REGIS COUTO LESSA, matrícula nº 38.121-7, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de graduação, no percentual de 15% (quinze por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2017. Processo SEI nº 040.00051057/2017-84.

EDVALDO MENDES CHAGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária, nos termos do artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, regulamentado pela Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, à servidora ILZA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 25.153-4, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por ter concluído curso de pós-graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2017. Processo SEI nº 040.00051089/2017-80.

EDVALDO MENDES CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL****ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar JOSÉ RUY DE CARVALHO DEMES, matrícula 123.280-0, lotado(a) no(a) DIPROD/SUTIS, DOUGLAS SHIGUEMI WATANABE, matrícula 134.976-7, lotado(a) no(a) Gerência de Produção de Tecnologia da Informação/CTINF/SES, CHRISTOPHE DE ALMEIDA TELES, matrícula 133.337-2, lotado(a) no(a) Gerência de Suporte de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/CTINF/SES, como membros da comissão executora do Contrato nº. 122/2014-SES/DF, celebrado com a empresa LANLINK INFORMÁTICA LTDA, processo nº 060.014.341/2013, e DESIGNAR como gestor Titular do contrato NEY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1677.743-3, lotado(a) no(a) CTINF/GAB/SES e CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, matrícula 1677.936-3, lotado(a) no(a) DATI/CTINF/GAB/SES como gestor substituto; DANIEL SANTOS MOREIRA, matrícula 1674.919-7, lotado(a) no(a) DTINF/CTINF/GAB/SES como fiscal técnico Titular do aludido ajuste.

Art. 2º Dispensar AMANDA MARINHO BRAZ, matrícula 1443.212-9, lotado(a) no(a) ASCOM/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 255/2014-SES/DF, celebrado com a empresa L2W3 DIGITAL LTDA - EPP, Processo nº 060.007.728/2013, e DESIGNAR MICHELLE PEREIRA DA PAIXAO, matrícula 147.594-0, lotado(a) no(a) ASCOM/SES, como Executor(a) Substituto(a) do aludido ajuste.

Art. 3º Tornar sem efeito o Artigo 2º, na ordem de serviço nº 10 de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 068, em 07 de abril de 2017, página 22, o ato que dispensou WILSON MORAES COELHO, matrícula 1672.681-2, lotado(a) no(a) CTINF/SES, como Executor(a) Titular e ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 1443.096-7, lotado(a) no(a) CTINF/SES, como Executor(a) Substituto(a) do Contrato nº. 013/2016-SES/DF, celebrado com a empresa BUSINESS TO TECHNOLOGY CONSULTORIA E ANALISE DE SISTEMAS LTDA, processo nº 060.011.778/2015, e designou como gestor Titular do contrato o servidor NEY FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1677.743-3, lotado(a) no(a) CTINF/GAB/SES e CARLOS HENRIQUE SILVA FREITAS, matrícula 1677.936-3, lotado(a) no(a) DATI/CTINF/GAB/SES como gestor substituto; como fiscal técnico Titular do contrato o servidor ALUIZIO ALVES DE LIMA JUNIOR, matrícula 1443.096-7, lotado(a) no(a) GIG/DSI/CTINF/GAB/SES e LUDIMILA LUSTOSA GUIMARAES LOPES, matrícula 163.136-5, lotado(a) no(a) GSI/DSI/CTINF/GAB/SES, como fiscal técnico substituto, tendo em vista impossibilidade de alteração de executores após o término do prazo de vigência do ajuste.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017**

A SUPERINTENDENTE DE SAÚDE DA REGIÃO SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, considerando as determinações da lei nº 9431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção pelos hospitais do país, de programa de controle de Infecções Hospitalares, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 22 de 21 de julho de 2015, publicada no DODF nº. 145, de 29 de julho de 2015, página 41.

Art. 2º Constituir a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital Regional de Samambaia, composta pelos seguintes membros consultores: Eduardo Franklin de Medeiros, matrícula 140398-2, Diretor do Hospital Regional de Samambaia; Maria Veridiana da Costa de Carvalho, matrícula 1675314-3, Gerente de Apoio Operacional; Rosimar Andrade Marinho, matrícula 138507-0, Gerente de Enfermagem; Gersia de Azevedo Oliveira Barreto, matrícula 1443916-6, Chefe do Núcleo de Patologia Clínica; Karina Cunha dos Santos, matrícula 1434729-6, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; Gabriela Silveira do Prado, matrícula 1440189-4, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; Kamilla Barros Botelho, matrícula 1436422-0, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Terapia Intensiva; Fabrício Primitivo Matos Santos, matrícula 153656-7, Chefe da unidade de Terapia Intensiva; Maria Lúcia Correa da Silva, matrícula 139953-5, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado; Vinícius Alves Murad, matrícula 1443115-7, Gerente de Emergência; Kátia Aparecida Ribeiro, matrícula 1440307-2, Supervisora de Emergência. E, membros executores: Somnia Marlene Cadogan Piraggini, matrícula 1443080-0, médica infectologista do Núcleo de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Flávia Ferreira Amorim, matrícula 139758-3, enfermeira do Núcleo de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar, Vanessa de Vasconcelos Sena, matrícula 1436488-3, enfermeira do Núcleo de Prevenção e Controle de Infecção Hospitalar.

Art. 3º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, ora instituída será presidida por Eduardo Franklin de Medeiros, matrícula 140398-2, Diretor do Hospital Regional de Samambaia.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO DE 3 DE ABRIL DE 2017

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos II e III, da Portaria nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF 183 de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011, Art.139, aos servidores: MARCIA RIBEIRO DE LACERDA, Matrícula 142849-7, Auxiliar de Enfermagem; 3º quinquênio: 21/03/2012 a 19/03/2017; ROBERTO RODRIGUES MELO, Matrícula 14356325, Técnico em Laboratório, 1º quinquênio: 09/09/2011 a 06/09/2016; VIVIANE BARBOSA DE BRITO, Auxiliar de Enfermagem, 2º quinquênio: 12/02/2011 a 10/02/2016;

CONCEDER Licença Gala, com base no art. 62, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 a: VANESSA ARAUJO FERREIRA, Enfermeira, Matrícula 1438800-6, no período de 13 de janeiro a 20 de janeiro de 2017;

CONCEDER Licença Maternidade com base no art. 130, inciso IX da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011 à servidora NADYA REGINA LEAL ROCHA, matrícula 1438725-5, Enfermeira, no período de 25 de janeiro a 17 de julho de 2017; GRACILENE VIEIRA COSTA SUARES, matrícula 1440807-4, Técnico Administrativo, no período de 18 de fevereiro a 17 de agosto de 2017.

CONCEDER Auxílio Natalidade aos servidores: NADYA REGINA LEAL ROCHA, Matrícula 1438725-5, dependente: Enzo Rafael Leal Vieira, nascido em 25 de janeiro de 2017; GRACILENE VIEIRA COSTA SUARES, dependente: Helena Costa Suares, nascida em 18 de fevereiro de 2017.

LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus, o servidor: ALEXANDRE SERGIO DE ARAUJO BEZERRA, médico, matrícula 152.0943-9, para COORDENAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIOLOGIA do Hospital de Apoio de Brasília/SES.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANELISE CARVALHO PULSCHEN

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**INSTRUÇÃO Nº 60, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XII, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUIZ CARLOS DA COSTA RIOS, matrícula 1.402.310-5, Salomão Sanches Leonel Batista, matrícula 1.402.365-2 e Rosana Brum Lima Rocha, matrícula 1.402.137-4, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência à Pregoeira.

Art. 2º A servidora REGINA RODRIGUES PORTO, matrícula nº 1.402.246-X, exercerá a função de Pregoeira, responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões realizados pela Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Nº 228, de 26 de outubro de 2016.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO Nº 62, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 35, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Designar LEANDRO NEVES DE SOUSA, matrícula 1402364-4, como executor e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula 1402085-8 como executor substituto, do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2016-AJUR/FHB, objeto do processo nº 063.000.221/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**PORTARIA Nº 14, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso XIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e diante do preceituado no art. 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com objetivo de apurar eventuais irregularidades que possam ter sido levadas a efeito no certame inserido no Processo nº 410.005.314/2009, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior o servidor FELIPE ESTEVES DA COSTA, matrícula nº 263.844-4, que atuará como Presidente, HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 263.846-0 e Gina de Oliveira Carvalho, matrícula nº 263.827-4, na qualidade de Membros.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 30 (trinta) dias.

FÁBIO NEY DAMASCENO

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL**INSTRUÇÃO Nº 90, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, como membro da Tomada de Contas Especial nº 01/2017, em substituição a CHARLLES FERREIRA LEITE, matrícula 264.121-6

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 93, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTES URBANO DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, observando o que prescreve a Lei 2.967, de 07 de maio de 2002, o Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, e o artigo 160, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE: DEFERIR o requerimento constante do processo nº 0098.000.257/2016 e PRORROGAR a concessão de horário especial com redução de 30% (trinta por cento) da carga horária para o servidor FLAMARION FERREIRA E SILVA, Técnico em Transportes Urbanos, matrícula 263.943-2, para participação em Programa de Treinamento Sistemático para Atletas, devendo cumprir jornada de trabalho de 28 h (vinte e oito horas) semanais, no período de 07/03/2017 a 06/09/2017.

LÉO CARLOS CRUZ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 10 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor: JOÃO COSTA OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 224.410-1, Agente de Trânsito Rodoviário: 706 (setecentos e seis) dias, correspondendo 01 ano, 11 meses e 11 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Educação, relativo ao período de: 01/07/2011 a 05/06/2013 contados para aposentadoria e adicionais, conforme o processo nº 113.009.064/2017.

CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, com base no artigo 40, § 1º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, a JOSÉ ISMAEL DOS SANTOS, matrícula nº 94.067-4, Técnico de Atividades Rodoviárias, processo nº 113.008.114/2017, a contar de 31/03/2017, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade.

HENRIQUE LUDUVICE

INSTRUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade a ROGERIO RODRIGUES DE TOLEDO, matrícula 199.586-3, 1º quinquênio 09/12/2010 a 07/12/2015;

HENRIQUE LUDUVICE

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 1º de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 231, de 03 de dezembro de 2015, página 39, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, à servidora TAINÁ DE AGUIAR BOTELHO; ONDE SE LÊ: "...pós-graduação, 20% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 25%..."

Na Instrução de 1º de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 231, de 03 de dezembro de 2015, página 39, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, ao servidor ORLANDO PRADO; ONDE SE LÊ: "...pós-graduação, 20% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 25%..."

Na Instrução de 1º de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 231, de 03 de dezembro de 2015, página 39, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, ao servidor CÁSSIO AVIANI RIBEIRO; ONDE SE LÊ: "... pós-graduação, 20% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 25%..."

Na Instrução de 13 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2016, página 32, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, à servidora GISELA COELHO NAVES; ONDE SE LÊ: "... pós-graduação, 20% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 25%..."

Na Instrução de 23 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 39, de 29 de fevereiro de 2016, página 95, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, ao servidor FÁBIO CARDOSO DA SILVA; ONDE SE LÊ: "... pós-graduação, 20% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 25%..."

Na Instrução de 14 de março de 2016, publicada no DODF nº 52, de 17 de março de 2016, página 48, no que se refere à publicação da concessão da Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano - GHPU, ao servidor MARCELLO MOREIRA DE ALMEIDA; ONDE SE LÊ: "... graduação, 13% ...", LEIA-SE: "...pós-graduação 15%..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar CAMILA LEONHARDT, matrícula nº 227.773-5, e FLÁVIA DUARTE SANTOS, matrícula nº 226.687-3, ambas lotadas na DIAE/CAED/SIAE, executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 10/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO - ASPAG, objeto do processo 080.000354/2017, REG GEPA Nº 008356/2017.

Art. 2º Designar FERNANDA DE SÁ FAGUNDES, matrícula nº 231.787-7, e LILIANE RODRIGUES XIMENES MATOS, matrícula nº 227.766-2, ambas lotadas na DIAE/CAED/SIAE, executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 13/2017, firmado entre a SEEDF e a COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA, objeto do processo 080.000350/2017, REG GEPA Nº 008355/2017.

Art. 3º Designar MARIA CLARA DA COSTA AMARAL ESTRELLA, matrícula nº 217.840-0, e SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrícula nº 219.779-0, ambas lotadas na DIAE/CAED/SIAE, executoras titular e suplente, respectivamente, do Contrato nº 16/2017, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO DISTRITO FEDERAL - ASPHOR, objeto do processo nº 080.000351/2017, REG GEPA Nº 008223/2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0472.000.219/2016 a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor ALEX SANDRO ANDRADE CARDOZO, matrícula nº 223.367-3, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 466.000.169/2013, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora IARA DA CONCEIÇÃO DIAS, matrícula nº 48.877-1, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.005.433/2014 a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA JOSELENE BARROS FERREIRA, matrícula nº 24.906-8, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 10 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo nº 0080.006.713/2015 a qual considerou que o dano sofrido pelo servidor RENATO MACEDO MAXIMINO, matrícula nº 225.657-6, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 2º inciso I, alínea "i", da Portaria Nº 64, de 09 de novembro de 2015, e nos termos do Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas pelos Decretos Nº 16.955, de 22 de novembro de 1995, nº 17.685, de 18 de setembro de 1996, nº 21.435, de 14 de agosto de 2000 e o de nº 26.077, de 03 de agosto de 2005, combinados com o Parágrafo Único, do artigo 1º, do Decreto nº 29.016, de 02 de maio de 2008, e com o artigo 106, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

CONCEDER Indenização de Transporte, à servidora MÁRCIA VIEIRA ALVES, matrícula nº 270.217-7, Técnico em Gestão Fazendária, uma vez que no desempenho de suas atividades executa serviços externos com seus próprios meios de locomoção, conforme consta no Processo nº 431.000.959/2016. Para fazer jus ao pagamento, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no Decreto nº 13.447/91 e suas alterações, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONCEDER Indenização de Transporte, à servidora VILMÊNIA BEZERRA LIRA, matrícula nº 269.348-8, uma vez que no desempenho de suas atividades executa serviços externos com seus próprios meios de locomoção, conforme consta no Processo nº 431.000.967/2016. Para fazer jus ao pagamento, o servidor beneficiado deverá observar as normas estabelecidas no Decreto nº 13.447/91 e suas alterações, bem como apresentar os relatórios mensais dos serviços externos realizados. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE CARVALHO ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Delegação de Competência nº 141 - SSPDF de 30/06/2015, o artigo 102, incisos I e V, do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008; e, em conformidade com os termos do inciso II, artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, combinado com o artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDIVAN ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 197.761-X, como SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Locação de Imóvel nº 053/2014-SSP - Processo nº 050.000.125/2014, firmado com a empresa Infrasolo - Engenharia de Solo e Infra-Estruturas Ltda, tendo por objeto a locação do imóvel situado no SIA Trecho 03, Lotes 1370/1380, Guará - Brasília/DF, destinado à instalação da Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE e a Subsecretaria de Programas Comunitários - SUPROC, além de outras Unidades integrantes da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

Art. 2º Designar EDUARDO LUIZ PENNA MAROJA, matrícula nº 63.597-9 e CAIO EDUARDO POMARICO, matrícula nº 76.212-1, respectivamente como EXECUTOR e SUPLENTE para o acompanhamento e fiscalização do Contrato Para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº. 08/2017-SSP - Processo 052.001.895/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do DF e a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, tendo por objeto a aquisição de 28 (vinte e oito) aparelhos tablet's, memória RAM de no mínimo 1.5GB e memória interna mínima de 16GB.

Art. 3º Aos Executores e Suplentes designados nos artigos supra, caberão o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 24-SSP, publicada no DODF de 24 de maio de 2002, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, publicado no DODF de 16 de dezembro de 2010 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o §1º, art. 67, da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, XV, do Decreto nº 21.231, de 1º de setembro de 1988, RESOLVE:

Art. 1º Designar MILTON ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR, Gerente de Informática matrícula 270.460-9, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor no processo 056.000.104/2017, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, referente à aquisição de materiais de informática, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

NERY MOREIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 7 DE ABRIL DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando nº 285/Scaf, Ofício SEI-GDF nº 186/2017 Casa Militar e o DODF Nº 55 Seção 02 Pág. 35, de 21 de março de 2017, RESOLVE: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 28 de março de 2017, o Coronel MARCUS VINICIUS GOMES FIALHO - Mat. 50.158/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Memorando nº 283/Scaf e o Ofício nº 503/SSP, de 05 de abril de 2017, RESOLVE: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 03 de Abril de 2017, o Tenente Coronel RERISTHON RODRIGUES ROCHA - Mat. 50.199/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal.

MARCOS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 11 DE ABRIL DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. AILSON ALVES DA SILVA, matrícula. 1402382, ao respectivo Quadro a contar do dia 07 de abril de 2017, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº 00053-00024989/2017-32. TRANSFERIR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. AILSON ALVES DA SILVA, matrícula. 1402382, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo SEI nº 00053-00024989/2017-32.

HAMILTON SANTOS ESTEVES JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 11 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela alínea "m", inciso I, do art. 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MANOEL GERALDO DA SILVA, matrícula 01.299-8, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 05/02/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000335/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MARIA ANTONIA NUNES MONTEIRO, matrícula 01.668-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 25/02/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000336/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ANTONIO JOSE DE SOUSA SOBRINHO, matrícula 80.657-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 12/03/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000337/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a MANOEL BATISTA DA SILVA, matrícula 81.725-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 23/03/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000338/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula 81.908-5, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 14/01/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000339/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a CLAUDIO JOSÉ CIRINO SILVA, matrícula 81.937-9, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o do artigo 3º, incisos I, II, III e o Parágrafo Único da Emenda Constitucional 47/2005, com amparo na Decisão 20/2012-TCDF, a contar de 07/03/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000340/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a PAULO JOSE DE SOUZA, matrícula 82.294-9, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 18/10/2015, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000341/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a JUVENAL SEBASTIAO DA SILVA, matrícula 82.607-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 22/02/2017, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000342/2017.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a ELIAS PEREIRA BUENO, matrícula 82.610-3, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de pessoal do SLU, de acordo com o artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar 840, de 23/12/2011, a contar de 17/08/2013, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo 094.000343/2017.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 03/04/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, pág.25/26, o ato que averbou o tempo de serviço de Sebastião Tomé Gomes, mat. 82.739-8. ONDE SE LE: "...303 (trezentos e três) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 03 (três) dias, referente ao período de 06/07/1988 a 04/05/1989...", LEIA-SE: "...295 (duzentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias, referente ao período de 06/07/1988 a 26/04/1989..."

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE DE 30 (trinta) dias com base no artigo 150 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 31 de março de 2017, ao servidor LUIZ FERNANDO ALVES MACHADO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 158.032-9, Assessor da Diretoria de Parcelamento de Área Pública, da Coordenação Especial de Urbanismo, da Central de Aprovação de Projetos dessa Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, pelo dependente Heitor Luiz Ribeiro Machado, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 156976 01 55 2017 1 00005 087 0001287 23, nascido em 31/03/2017.

MARIANA MIRANDA PINHEIRO DEL VECCHIO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, da Ordem de Serviço nº 01, de 13/01/2016, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016, pág. 22, conferidas no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, págs. 07 a 14 e o que consta no Memo. 011/2017, de 29/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar DINALVA CAMPELO TERRAO, matrícula nº 40.700-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, designada pela Ordem de Serviço nº 099, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, pág. 45.

Art. 2º Dispensar MARCOS EDUARDO SIQUEIRA DE SANTANA, matrícula nº 1.672.616-2, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, designada pela Ordem de Serviço nº 099, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, pág. 45, a contar de 20/02/2017 em razão de sua exoneração.

Art. 3º Designar MARIA JOSÉ ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 01.648-9, Agente de Resíduos Sólidos, para compor a Comissão de Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, designada pela Ordem de Serviço nº 099, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, pág. 45.

Art. 4º Designar BENEDITO NEVES DE CARVALHO, matrícula nº 01.565-1, Agente de Resíduos Sólidos, para compor a Comissão de Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, designada pela Ordem de Serviço nº 099, de 29/11/2016, publicada no DODF nº 226, de 02/12/2016, pág. 45.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições ao contrário.

BRUNO SENA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 6 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas descritas no Processo nº 140.000.049/2011. Art. 2º Designar os seguintes membros da Comissão Permanente de Processo Disciplinar - CPD, instituída pela Ordem de Serviço nº 19, de 4 de abril de 2017, publicada no DODF nº 67, de 6 de abril de 2017, para proceder à apuração dos fatos: FLÁVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula nº 1589296, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; DENIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16775155, ocupante do cargo de Repositor Nível I; e NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 16723074, ocupante do cargo de Técnica em Saúde.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDIR SOARES CORDEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 07 DE ABRIL DE 2017

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 102, de 17 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 201, de 24 de outubro de 2016, de acordo com o disposto no artigo 10, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o Resultado da Avaliação de Mérito, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional, que não estiverem de acordo com o resultado obtido, terão o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Ordem de Serviço, para interposição de recursos junto à referida Comissão. A interposição de recurso deverá ser acompanhada de provas consideradas pertinentes. Após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarão de classe e a respectiva pontuação. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência: 158.362-X, MANOEL ALVES FURTADO, Gestor em PPGG-Lei 5.195/13, 2º V. 45, 40, 85; 1º I, 25/09/2016.

Presidente: JULIANA ALINE ROSA DE JESUS HONORATO, Membros: JANILDA FERREIRA DE SOUZA, LADJENY SOUSA DE AQUINO, SÔNIA MARIA BONFIM e SUELI DE ALMEIDA SOARES. Homólogo,

VILSON JOSÉ DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 09 de 10 de abril de 2017, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2017, na página nº 36 e 37, no ato que designou CHRISTINE HELENA COSTA JACARANDA, para substituir ROBERTA MARIA GURJÃO LOTT CAUCEGLIA, por motivo de férias do titular, ONDE SE LÊ: "...nos períodos de 17 a 16 de abril de 2017...", LEIA-SE: "... no período de 17 a 26 de abril de 2017..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, inciso XXXIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO ALVES BAHIA, Analista em Políticas Públicas e Gestão

Governamental, matrícula 0174740-1, para Executor e OSMAR LIBÓRIO DE FREITAS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 00174750-9, para Suplente do Contrato nº 04/2017 - SEPLAG, objeto Contratação de Vigilância, com fulcro no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 19, de 11/04/2017, página 47.

HEITOR MITSUAKI KANEGAE

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE
INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo: 42 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, RESOLVE:

Art. 1º Acolher Integralmente o Relatório Final da Comissão de Sindicância Especial, instituída na Ordem de Serviço nº 46, de 30 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 189, página 52, de 05 de outubro de 2016, alterada pela Ordem de Serviço nº 05, de 23 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 18, página 9, de 25 janeiro de 2017, para apuração dos fatos constante do Processo nº 002.000.661/2014.

Art. 2º Advertir, por escrito, MIGUEL ANGELO SOSTER e WATSON PACHECO DA SILVA, indicados e responsabilizados na Sindicância supracitada.

Art. 3º Após a notificação, por escrito, dos responsabilizados, esses terão o direito à ampla defesa e contraditório no prazo de dez dias da ciência da notificação"

Art. 4º Após cumpridas as diligências, salvo interposição de recurso, junte-se aos autos as notificações recebidas e arquite-se.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BRANDÃO PERES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

INSTRUÇÃO Nº 436, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar DANIEL DO CARMO FIGUEIREDO, matrícula nº 195.038-X, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR, e DIOGO DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 1.667.812-5, Chefe de Núcleo de Infraestrutura e Suporte Técnico, do Contrato nº 01/2017, firmado entre este Instituto e a Network Secure Segurança da Informação Ltda., referente ao processo nº 00391.00010083/2017-17, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de licenças de software de soluções de endpoint para estações de trabalho e servidores de rede, incluindo capacitação da equipe para instalação e configuração da solução adquirida, console de gerenciamento em regime de alta disponibilidade, antivírus, antispayware, sistema de prevenção de intrusões (IPS), web reputation, controle de acesso à rede, controle de dispositivos móveis, e módulo de proteção de dados, com atualização continuada por 36 (trinta e seis) meses.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004- SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010 aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e nº do processo. JEFERSON NAZARIO DAIA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 172416-9, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 04/04/2017, processo 0417-001571/2014; RAYLLA ALBUQUERQUE SILVA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 195253-6, título: mestrado, percentual: 20%, data de vigência: 30/03/2017, processo 0400-002510/2010; ANGELO NEY LUSTOSA BORGES, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 195547-0, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 30/03/2017, processo 0400-001228/2011; CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, Atendente de Reintegração Socioeducativo, matrícula 197379-7, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 30/03/2017, processo 0417-001106/2013

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, alínea y, do art. 1º, da Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2016, RESOLVE: CESSAR, a pedido, a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, concedida a servidora MARY ARAÚJO DE AGUIAR, matrícula nº 217.923-7, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Socioeducativo, a contar de 02/05/2017, conforme processo 0417.000.382/2017.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 59, de 08 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, pg. 35 o ato que designou KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, matrícula nº 217.962-8, ONDE SE LÊ: "...06/03/2017 à 01/05/2017..." LEIA-SE: "... 06/03/2017 à 02/04/2017..."

Na Portaria nº 59, de 08 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, pg. 35 o ato que designou HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 221.283-8, ONDE SE LÊ: "...02/05/2017 à 11/05/2017..." LEIA-SE: "... 03/04/2017 à 12/05/2017..."

Na Portaria nº 59, de 08 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, publicada no DODF nº 48, de 10/03/2017, pg. 35 o ato que designou KELLY CRISTINA DA VEIGA BOUSQUET, matrícula nº 217.962-8, ONDE SE LÊ: "...12/05/2017 à 01/09/2017..." LEIA-SE: "...13/05/2017 à 01/09/2017..."

CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 78, parágrafo único da Lei nº 5.294/2014; Ordem de Serviço nº 03, de 26 de agosto 2014, publicada no DODF nº 180, página 24, de 29 de agosto de 2014, art. 80, §2º, da Lei nº 5.294/2014, Portaria nº 05, de 03 de junho de 2016, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2016 e as normas do processo de apuração de infração disciplinar previstas no Título VII, da Lei Complementar nº 840/11, bem como designação constante na Portaria nº 71, de 24 de março de 2017 publicada no DODF nº 59, de 27 de março de 2017, página 42, RESOLVE:

Art. 1º Designar, de acordo com o artigo 76, da Lei nº 5.294/2014, WANDIR OLIVEIRA MORAIS, PAULO DE SOUSA MOURA e GLAUCIA OLIVEIRA ABREU, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo nº 0417-000.220/2017.

Art. 2º Designar como Membro Suplente TOLOMISTA FERNANDO DE MOURA, para substituir os demais Membros nas eventuais licenças, afastamentos, férias e outras ausências, conforme previsto no art. 229, §7º, da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE FERNANDES LEITE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 23, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL e o ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III, do parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no inciso XXXVIII, do artigo nº 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, bem como demais Decretos Regulamentadores, RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Execução do evento "CANTATA DE PÁSCOA", no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e da Administração Regional do Lago Sul - RA XVI, no ano de 2017.

Art. 2º O evento ocorrerá no dia 22 de abril de 2017, com intuito de promover a cultura através da música, teatro e dança, juntamente com a comunidade local e demais regiões.

Art. 3º A Comissão Provisória de Execução será composta pelos seguintes servidores:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura:

- MARINA LUCENA BRANCO, matrícula nº 1.650.320-5, Técnica de Atividades Culturais;

II - Pela Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI:

TÚLIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.770-X, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento;

ANDERSON FREIRE BARBOSA matrícula nº 1.675.768-8, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento;

JONATHAN OLIVEIRA PACHECO, matrícula nº 1.675.765-3, Chefe da Assessoria de Planejamento do Gabinete.

Art. 4º A Comissão será presidida por TÚLIO SALASAR BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 1.675.770-X, Gerente da Gerência de Cultura, Esporte e Lazer, da Coordenação de Desenvolvimento e nos seus impedimentos legais e eventuais por ANDERSON FREIRE BARBOSA, matrícula nº 1.675.768-8, Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento.

Art. 5º Competirá a Administração Regional do Lago Sul - RA-XVI, designar servidor para realizar a fiscalização da execução do evento previsto nesta portaria.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 12 de maio de 2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS
Secretário de Cultura

ALESSANDRO FABRÍCIO CLEMENTE PAIVA
Administrador Regional do Lago Sul

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, inciso XIV, do Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MICHELLE HEYDE TRAVASSOS DE CASTRO, matrícula nº 235568-X, na qualidade de Executora do processo nº 150.000.463/2017, para acompanhamento do Serviço especificado na Nota de Empenho nº 119/2017, a ser realizado pela Empresa ACRÍNOX - COMÉRCIO DE PEÇAS EM ACRÍLICO LTDA - EPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBSECRETARIO DE POLÍTICAS DO ESPORTE E LAZER, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 37.141 de 29 de fevereiro de 2016, com fundamento no artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 que trata das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar JAQUELLYNE DE MELO SANTOS, matrícula nº 0270277-0, Assessora, da Diretoria do Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, para acompanhar e fiscalizar na condição de Executora o apoio ao evento "SELETIVA CAMPEONATO BRASILEIRO DE SKATE" a realizar-se no dia 16/04/2017, na Pista de Skate situada na Praça da Quadra 302 de Samambaia Sul, conforme instrução dos autos nº 220.000.673/2017 e processos de pagamento nº 220.000.041/2017 e 220.000.091/2017.

I - Da Ordem de Serviço nº 32/2017-SUPEL, referente a empresa Premier Eventos LTDA;

e

II - Da Ordem de Serviço nº 33/2017-SUPEL, referente a empresa Star Locação de Serviços Gerais.

Art. 2º O servidor designado deverá observar a legislação vigente, em especial a Portaria SESP/DF nº 125, de 24 de agosto de 2012, publicada no DODF nº 174 de 27/08/2012, pág. 14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ILIOBALDO VIVAS DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR GRACIELE SILVA TROMPIERI, matrícula nº 37.615-9, Técnico Jurídico, para substituir LAIANE GONÇALVES FURTADO, matrícula nº 217.690-4, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Gestão do Fundo Pró-Jurídico, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 12/04/2017 a 26/04/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA, matrícula nº 221.641-8, Técnico Jurídico, para substituir DANIEL DA SILVA CABRAL, matrícula nº 225.800-5, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Atendimento ao Usuário da Unidade de Tecnologia da Informação, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 03/05/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

PORTARIA Nº 121, DE 10 DE ABRIL DE 2017

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR RAIMUNDO OSVALDO DE SOUZA JUNIOR, matrícula nº 236.668-1, Assessor Técnico, para substituir THAIANE SILVA MOURA, matrícula nº 232.675-2, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente da Gerência de Registro e Gestão de Precatórios e RPV da Diretoria de Suporte Administrativo do Centro de Cálculos, Execuções e Cumprimento de Sentenças, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 15/05/2017 a 03/06/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso VIII, art. 2º, da Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar DUQUE DANTAS, Chefe da Assessoria de Relações Institucionais, matrícula nº 269.404-2 e JOÃO ELIAS CARDOSO, Chefe da Assessoria de Informações Estratégicas, matrícula nº 269.544-8, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Acordo de Cooperação Técnica - Integração de Redes Distrital e Federal, conforme publicação do Extrato no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2017, página 87, firmado entre a Controladoria-Geral do Distrito Federal-CGDF; Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios-MP/DF; Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal-MP/TCDF; Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal-SEF/DF e Tribunal de Contas do Distrito Federal-TCDF, tendo como objeto a interação com a Rede de Controle da Gestão Pública, conforme consta do Processo nº 480.000.051/2017.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Acordos desta Controladoria-Geral deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo acordo, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO FERNANDO CARPANEDA SILVA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Artigo 25, "Caput" da Lei nº 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: Pelo Ordenador de Despesa: Renan Bessoni Paz. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 2ª Reunião Ordinária do Biênio 2015/2016, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal em 26 de agosto de 2015. Processo nº 001-000443/2012, Contratado: HOSPITAL ANCHIETA LTDA. CNPJ 02.560.878/0001-07. Objeto: prestação de serviços hospitalares, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 76 deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Inexigibilidade de Licitação de que trata o referido processo, com fulcro no "Caput" do artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 10 de abril de 2017. Valdeinei Cordeiro Coimbra, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S.A.**

(Em Liquidação)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 075.000.161/2017; Interessado: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A. Assunto: Aquisição de material de Expediente. Ratifico a Dispensa da Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, conforme a justificativa constante nos autos do processo em epígrafe. Valor do Empenho R\$ 2.174,73 (dois mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos). Favorecido: PORT Papelaria, Escritório e Informática Ltda. Em 10 de Abril de 2017. Jefferson Chaves Boechat, Liquidante SAB.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**AVISO DE SUSPENSÃO DO PMI Nº 002/2016 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Termo de Autorização publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, Edição nº 169, páginas 14 e 15, de 06 de setembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º. Suspender o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2016, em atendimento ao disposto no item III da Decisão nº 1575/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS****AVISO DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC - BR - BID - PRODEFAZ/PROFISCO/DF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - SRP - UASG 974002

Processo: 040.002.997/2016-SEF/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão documental compreendendo: elaboração de código de classificação de documentos, tabela de temporalidade com capacitação e treinamento e tratamento documental arquivístico com classificação, avaliação, cadastramento e acondicionamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de Lote Licitado: 1 e de subitens: 3. Valor total estimado: R\$ 6.959.925,00. Prazo de execução: 36 (meses). Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 13/04/2017 às 08h00m e Abertura das Propostas: dia 28/04/2017 às 09h00m no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios - SUAG/SEF - DF, telefone: 0xx (61) 3312.5065.

Brasília/DF, 12 de abril de 2017

EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA****EDITAL Nº 34, DE 12 DE ABRIL DE 2017**

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 5041/2017, ODURA TRANSPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP, 07.671.468/001-04.

LUCIANA SOARES CARREIRO

EDITAL Nº 35, DE 12 DE ABRIL DE 2017

A GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei n.º 1254/1996, o valor da multa sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar n.º 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9 às 17 horas, na Coordenação de Fiscalização Tributária - COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 4º Andar, Sala 405, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº AI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF 1) 3020/2017, COMERCIAL MORAES ALBUQUERQUE LTDA EPP, 07.641.649/001-88.

LUCIANA SOARES CARREIRO

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA****EDITAL Nº 02, DE 31 DE MARÇO DE 2017. (*)**

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXI, da portaria n.º 563 de 05/09/2002, considerando os fatos constantes no Memorando n.º 09/2017 - ASINF/ SU-REC/SEF, DECLARA CANCELADA a inscrição da empresa PARANATINGA COMÉRCIO DE CERÉIAS AGRÍCOLA EIRELI, CF/DF n.º 07.795.182/001-82, com fundamento no Art. 29, Inciso II, alínea "b" do Decreto n.º 18.955, de 22 de Dezembro de 1997 (Regulamento do ICMS). Fica o contribuinte acima relacionado proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito.

REGINALDO LIMA DE JESUS

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 64, de 03/04/17, página 31.

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA**EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no inciso XXXI, do Art.134 da Portaria n.º 563/SEF, DECLARA com base no Art. 29, inciso I, alínea "a", do Decreto 18.955/97, SUSPENSA a inscrição no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF do contribuinte abaixo especificado em virtude da cessação da atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição, na forma do art. 29, inciso I, alínea "c", item 2, do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997, bem como dá conhecimento que a inscrição que permanecer suspensa por período regulamentar superior a 90 (noventa) dias, contados da publicação do presente edital, será cancelada, na forma do art. 29, inciso II, alínea "d", do Decreto 18.955, de 22 de dezembro de 1997. CF/DF, razão social: 07.321.915/001-54, MICROLOG INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

EDITAL Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2017

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, TORNA PÚBLICA a lavratura da Notificação de Lançamento abaixo relacionada, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei 4.567/2011, considerando-se feita a intimação, conforme artigo 12, inciso III, da Lei supra, 15 (quinze) dias após a publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a comprovar o recolhimento/parcelamento do crédito tributário ou apresentar impugnação junto à Agência Empresarial da Receita, conforme artigo 36, § 2º, inciso V, da Lei supramencionada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta intimação. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na

forma disciplinada no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Complementar 833/2011. A Notificação de Lançamento encontra-se à disposição do interessado ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis das 12h30m às 18h30m, na Agência Empresarial da Receita, SBN, Qd 02, Bloco A, Edifício Vale do Rio Doce - Térreo - Brasília/DF. Relacionado na seguinte ordem: Nº NL, Razão Social, CF/DF: 1) 1.476/2017 - MICROLOG INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, 07.321.915/001-54.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2017/006

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 006/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Storage para gravação de imagens do Circuito Fechado de Televisão (CFTV) do Banco de Brasília (BRB). Empresa vencedora: ARCADE TECNOLOGIA PROJETO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ.: 00.850.974/0001-64, pelo valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 1.475/2016. Thiago Rocha Ribeiro. Pregoeiro.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: SANTA CECÍLIA COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI. Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato BRB 2014/227. Objeto do contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo Aditivo: Prorroga a vigência do contrato por doze (12) meses a partir de 09/04/2017. Valor do Contrato: R\$100.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Assinatura do Termo: 05/04/2017. Licitação: Credenciamento 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Signatário pela Contratada: Edson Guerra de Oliveira Neto. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.731/2014.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: LORENA E LOHANA PAPELARIA LTDA ME. Objeto do Contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 28/03/17. Contrato DIATE/SUCOR 2012/027. Vigência do Contrato: 60 meses a partir de 17/05/2012. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo: 25/03/17. Licitação: Credenciamento nº 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Pela contratada Lorena Mendonça de Souza. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.107/2012.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: CLEITON TEIXEIRA TAVARES Objeto do Contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 28/03/17. Contrato DIATE/SUCOR 2012/027. Vigência do Contrato: 60 meses a partir de 11/02/2014. Valor do Contrato: R\$100.000,00. Assinatura do Termo: 25/03/17. Licitação: Credenciamento nº 003/2011. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Pela contratada Cleiton Teixeira Tavares. Executor: Alair José Martins Vargas. Processo nº: 041.000.1216/2013.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato nº 022/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 64.171.697/0001-46. Objeto: Aquisição de medicamentos pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal (GENCITABINA (CLORIDRATO) PO LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1000 MG FRASCO-AMPOLA), Unidade: FA, Quantidade: 752, Preço Unitário R\$42,00. Valor Total: R\$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10303620242160001. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2017NE01370. Valor de empenho inicial: R\$ 31.584,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Emitido em 17/03/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 168/172), Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2016 - Instituto Nacional de Câncer Jose de Alencar Gomes da Silva - INCA - Ministério da Saúde - MS - SRP nº 005/2016 (fls. 128/145), Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 005/2016 (fl. 146), Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 005/2016 (fls. 147/148), Proposta da empresa (fl. 198), Ata de Registro de Preços nº 005/2016 (fls. 154/155), Aceitação da empresa (fl. 35), Pedido de Aquisição de Material - PAM nº 5-16PAM003073 (fl. 02), Autorização do órgão (fl. 40), Autorização de Fornecimento de Material - AFM nº 5-17/AFM000644 (fl. 285), Autorizo da Nota de empenho (fl. 288), Nota de Empenho (fl. 289), e demais dispositivos constantes nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002. Processo: 060.010.602/2016. Data de Assinatura: 30/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ABIHISHEK BANNERJEE. Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e ALDA SOUZA RODRIGUES.

Espécie: Contrato nº 021/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA, CNPJ nº 03.261.491/0001-12. Objeto: A contratação de empresa(s) especializada(s), em caráter emergencial, por até 120 dias (cento e vinte dias), para prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimento, com fornecimento dos insumos para as unidades de abastecimento que dão suporte às atividades da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, conforme especificações na Cláusula Descritivo do Objeto. Valor Total: R\$ 2.033.964,21 (dois milhões, trinta e três mil,

noventa e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122600285179677. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2017NE01355. Valor de empenho inicial: R\$ 2.033.964,21 (dois milhões, trinta e três mil, noventa e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos). Emitido em 16/03/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Projeto Básico (fls. 43/62), da Proposta da empresa (fl. 135), do Ato Convocatório para DL nº 098/2017 (fls. 121/122), da Autorização e Ratificação da Dispensa de Licitação - DL nº 098/2017 (fls.235/236), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (fl.238), da Nota de Empenho (fls.239), e demais disposições constantes nas Leis nº 8.666/3. Processo: 060.001.864/2017. Data de Assinatura: 17/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: RAUL DE BRITO SIMM. Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e BRUNO P. DUARTE.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº. 00.630.999/0001-52. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses a contar de 27/03/2017 a 26/03/2018, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.015.711/2012. Data de Assinatura: 24/03/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: MARCOS GOMES VICENTE DA SILVA, Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 09/05/2013.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 150/2017

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Contratação de empresa especializada, em caráter emergencial, por até 180 dias (cento e oitenta dias), para prestação de serviços de telefonia fixa para as unidades da SES/DF, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 060.000.342/2017-SES, estimado por lotes no valor de: Lote 01 - R\$ 326.007,95 (trezentos e vinte e seis mil, sete reais e noventa e cinco centavos), Lote 02 - R\$ 586.814,32 (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), Lote 03 - R\$ 260.806,37 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), Lote 04 - R\$ 260.806,37 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), Lote 05 - R\$ 260.806,37 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos), Lote 06 - R\$ 228.205,57 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Lote 07 - R\$ 326.007,95 (trezentos e vinte e seis mil, sete reais e noventa e cinco centavos), Lote 08 - R\$ 521.612,72 (quinhentos e vinte e um mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos) e Lote 09 - R\$ 489.011,93 (quatrocentos e oitenta e nove mil, onze reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 3.260.079,53 (três milhões, duzentos e sessenta mil, setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 20 de abril de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISOS DE CONVOCAÇÕES

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 028/2017, 035/2017, 037/2017, 073/2017 81/2017 e 087/2017, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: Ata n.028/2017, Processo n. 065.000.255/2015 - JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA - MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI EPP. Ata n. 035/2017, Processo n. 060.007.173/2016: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.; DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA.; GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA S.A.; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.; PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S.A.; SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.; UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S.A. Ata n. 037/2017, Processo n. 065.001.492/2015: - AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI EPP - BH LABORATÓRIOS LTDA, EMBRAMÉDICA PRODUTOS DE LABORATÓRIOS LTDA, JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA, LABTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS MICROBIOLÓGICOS LTDA EPP. Ata n. 073/2017, Processo n.060.011.245/2016 - MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Ata n.081/2017, Processo n. 060.007.041/2016 - MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME. Ata n. 087/2017, Processo n. 065.000.454/2016 - NUTRINI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS AGORPECUÁRIOS LTDA.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2016-R1.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Aquisição de medicamento (salbutamol sulfato solução para inalação), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-000.508/2015-SES, estimado em R\$ 23.667,60 (vinte e três mil seiscentos e sessenta e sete mil e sessenta centavos). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 15h do dia 19 de abril de 2017. Endereço: Diretoria de Aquisições/Coordenação de Compras/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 149/2017.

A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES comunica a abertura da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à aquisição de material de consumo cateter duplo lúmen para hemodiálise adulto - Cod. SES 92133), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001245/2017-SES, estimado em R\$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil oitocentos reais). O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 18 de abril de 2017. Endereço: Gerência de Aquisições Especiais - GEAQ/DAQ/CODCOMP/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2016 - UASG 926119.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 229/2016, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.740.696/0001-92, itens: 10 (R\$ 2,3800), 11 (R\$ 2,1000); POINT SUTURE DO BRASIL IND. DE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 12.340.717/0001-61, itens: 04 (R\$ 6,7700), 08 (R\$ 10,1300), 09 (R\$ 2,1400), 23 (R\$ 2,0700), 25 (R\$ 2,1700); VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 21.086.030/0001-32, itens: 16 (R\$ 9,0000), 26 (R\$ 1,5700); METROPOLE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 26.453.860/0001-74, itens: 05 (R\$ 22,9900), 17 (R\$ 7,3400), 19 (R\$ 23,6900), 20 (R\$ 10,3500), 21 (R\$ 33,1500); SHALON-FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 33.348.467/0004-29, itens: 13 (R\$ 1,2500), 14 (R\$ 1,2500); MEDCOMERCE COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 37.396.017/0006-24, itens: 01 (R\$ 5,0400), 18 (R\$ 4,2800), 22 (R\$ 11,2500); BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 37.844.479/0001-52, itens: 02 (R\$ 12,6500), 03 (R\$ 5,7200), 06 (R\$ 5,0800); 07 (R\$ 7,8000), 12 (R\$ 8,7000), 15 (R\$ 1,8200) e 24 (R\$ 1,8200; perfazendo o valor total licitado de R\$ 837.641,52.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 96/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição de material de consumo FILTRO ANTIBACTERIANO e BOCAL ADULTO DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.009.465/2016. Total de 1 lote composto de 02 itens, com participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 21.321,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

MERITA SIMIONE BORGES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) equipamentos do tipo Dermátomos Elétricos para uso no HRAN/SES e material de consumo, conforme descritivo constante do item 5, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.006.298/2011. Total de 02 itens em 01 Lote. Valor Estimado: R\$ 678.465,00. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 98/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição de material de consumo bolsa para estomia neonatal 1 peça, não esteril em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.010.637/2016. Total de 01 item, para participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 21.226,80. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO AMBULATORIAL- Para uso na Unidade Mista de Taguatinga - CER II, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital e anexos. Processo nº: 060.007.308/2014. Total de 07 itens, para participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 26.262,13. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 100/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição de material de consumo de AGULHA ANESTÉSICA PARA PUNÇÃO ESPINHAL OU PUNÇÃO LOMBAR em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.000.853/2017. Total de 02 itens, para participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 14.205,44. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 14h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 101/2017 - UASG 926119.

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de Órteses, Próteses e Materiais Especializados (OPME) - INTRODUTOR VALVULADO, GUIA DE TROCA PARA ANGIOPLASTIA e FIOS GUIA, contemplados na tabela SUS de OPME do Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.013.570/2014. Total de 17 itens, com cota reservada e participação exclusiva de ME/EPP. Valor Estimado: R\$ 1.006.304,4408. Edital e cadastro das Propostas: a partir de 13/04/2017. Abertura das Propostas: 27/04/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
060.006.301/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.3722 IPANEMA SEGURANCA LTDA	12.712.310,04
060.000.070/2012	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.6991 DINAMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA.	220.203,52
060.006.144/2014	IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANS- PORTES LTDA	6.651.213,13
060.006.209/2014	DINAMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	7.213.705,75
060.011.373/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0002 STARTEC CIENTIFICA LTDA.	36.012,65
060.013.385/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.2885.0004 DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.	46.696,32
060.005.891/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4205.0002 PMH - PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	57.627,00
060.006.326/2014	BIOSANI IND. E COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	4.214,00
060.006.378/2014	EMEDCAL COM.E REP.DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	506.161,82
060.007.509/2014	ALERE S/A	9.000,00
060.007.510/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	43,26
060.009.880/2014	D.M.I. MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	34.772,16
060.009.909/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOS- PIT. LTDA	37.249,72
060.010.197/2014	POLARFIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.063,12
060.011.397/2013	ALPHARAD COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS LTDA.	7.800,00
060.004.895/2014	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.302.6202.4225.0005 CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	12.000,00
060.006.071/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	61.800,00
060.007.583/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	12.000,00
060.009.254/2013	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA	3.600,00
060.000.350/2013	PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001 MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	786,24
060.003.071/2014	E.M.S. S/A	17.550,00
060.003.466/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.725,00
060.003.519/2014	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	6.720,00
060.003.632/2014	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEÚTICO S/A.	514.479,48
060.004.101/2014	E. M. S S/A	18.720,00
060.004.167/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.397,60
060.004.527/2014	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. P/ SAUDE LTDA	11.438,28
060.004.528/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAUDE LTDA	6.482,98
060.004.736/2014	ACCORD FARMACEÚTICA LTDA	39.139,20
060.005.117/2014	LIBRARY HOSPITALAR LTDA	9.095,25
060.005.221/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	5.000,00
060.005.279/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LT- DA	4.840,50
060.005.345/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.771,20
060.005.346/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.810,64
060.005.438/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	36.067,50
060.005.528/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23.406,60
060.006.081/2014	VETON - ELETROMEDICINA LTDA	14.449,89
060.006.132/2014	BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.019,61

060.006.173/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	21.824,00
060.006.255/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.957,60
060.006.423/2014	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	6.825,00
060.006.431/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	2.597,40
060.006.472/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	837,00
060.006.845/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4.874,69
060.006.862/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.414,08
060.006.889/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	17.004,00
060.006.892/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	4.696,80
060.006.894/2014	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.	38.220,00
060.007.019/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	27.880,00
060.007.239/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	2.879,20
060.007.244/2014	CRISTÁLIA PROD. QUÍM. FARMAC. LTDA	3.629,00
060.007.435/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	639,60
060.007.657/2013	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. EXP. LTDA	79,36
060.007.663/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4.200,00
060.007.955/2014	CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	4.554,00
060.007.961/2014	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	14.619,75
060.008.008/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.743,00
060.008.018/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	1.380,00
060.008.068/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	5.041,40
060.008.430/2014	D-HOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP. EXP. LTDA	2.566,20
060.008.436/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	45.248,16
060.008.447/2014	E.M.S. S/A	2.191,50
060.008.606/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.440,20
060.008.800/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	1.491,00
060.008.802/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	204,52
060.008.828/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	45.393,60
060.008.851/2014	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	3.925,00
060.008.855/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	12.965,95
060.009.159/2014	MEDCOMERCE COM. DE PROD. HOSP. LTDA	38.314,09
060.009.211/2014	E.M.S. S/A	234,00
060.009.695/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	10.372,50
060.009.830/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2.358,00
060.009.855/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	36.338,40
060.009.968/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	4.200,00
060.010.211/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	11.750,00
060.010.259/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29.215,08
060.010.372/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	14.324,15
060.010.401/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40.960,80
060.010.405/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	92,40
060.010.597/2014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	57.222,00
060.010.611/2014	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYP. E FARMÁCIA LTDA.	23.000,00
060.010.613/2014	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAM. E PROD. PARA SAUDE LTDA	2.568,00
060.010.614/2014	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	28.489,17
060.010.843/2014	E.M.S. S/A	10.605,46
060.010.938/2014	SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10.557,00
060.011.495/2014	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	19.880,00
060.011.810/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	92,40
060.013.966/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	310,92
060.014.254/2013	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICO S/A.	12.302,06
060.014.452/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	139.406,40
060.014.564/2013	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	85.824,20
060.015.144/2013	VETON - ELETROMEDICINA LTDA	8.401,59
060.002.123/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10.578,70
060.005.116/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	15,94
060.005.621/2014	E.M.S. S/A	80.280,00
060.006.025/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	1.350,93
060.006.339/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3.894,00
060.006.500/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	3.285,57
060.006.676/2014	E.M.S. S/A	5.148,00
060.006.891/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	6.213,50
060.006.893/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	3.532,50
060.007.302/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	52.224,00
060.007.414/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	10.967,50
060.007.415/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	660,00
060.007.417/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	44.163,60
060.008.105/2014	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	39.186,72
060.008.829/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAÚDE LTDA	30.330,72
060.008.938/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	5.038,80
060.011.922/2014	E.M.S. S/A	234,00
060.012.041/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	771,63

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
060.002.836/2014	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	36.332,91
060.003.065/2014	E.M.S. S/A	9.288,01
060.003.069/2014	ACCORD FARMACÊUTICA LTDA	35.690,00
060.003.104/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	25.528,50
060.003.114/2014	E.M.S. S/A	672,00
060.003.116/2014	E.M.S. S/A	13.869,00
060.007.134/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16.005,60
060.007.469/2014	SEM S/A	55.056,00
060.007.598/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	3.225,60
060.007.606/2014	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	8.526,00
060.007.662/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	48.988,80
060.009.366/2014	ELI LILLY DO BRASIL LTDA	76.505,52
060.009.851/2014	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	69.280,20
060.011.923/2014	E.M.S. S/A	3.237,75
060.012.042/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	2.884,96
060.012.043/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	1.612,80
060.002.841/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	2.389,60
060.002.845/2014	E.M.S. S/A	24.937,50
060.007.505/2014	E.M.S. S/A	4.779,00
060.007.538/2014	ATONS DO BRASIL DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	38.316,00
TOTAL		30.105.514,95

Em 12 de abril de 2017.

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-
Contratada: GRIFOLS BRASIL LTDA, CNPJ/MF sob o nº 02.513.899/0001-71. Objeto: suprir o Item 3 pelo período de três meses, 1 Conjunto da 9ª parcela do Item 11, bem como a 13ª parcela dos Itens 7, 10, 11 e 12, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Valor do Termo: R\$ 4.142,98 (quatro mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos). Valor do Contrato: R\$ 103.353,42 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Processo nº 063.000.236/2015. Ajuste original Publicado em 15/6/2016. Assinam em 11 de abril de 2017: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Orlando Matchula Junior.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-
Contratada: BIOMETRIX DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 06.145.976/0001-39. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário, definir o quantitativo e estabelecer o cronograma de entrega. Processo nº 063.000.096/2016. Vigência: 8/4/2017 à 7/4/2018. Notas de Empenho nº 201700NE319 e nº 2017NE00320. Data de emissão das NE: 5/4/2017. Valores das NEs: R\$ 5.141.259,00 (cinco milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais) e R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), respectivamente. Valor atualizado do Contrato: R\$ 5.260.275,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais). Ajuste original Publicado em 12/5/2016. Assinam em 4 de abril de 2017: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2016
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01-
Contratada: TERUMÓ BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 10.141.389/0001-49. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. Processo nº 063.000.240/2015. Vigência: 13/4/2017 à 12/4/2018. Notas de Empenho nº 201700NE263 e 2017NE00264. Data de emissão das NEs: 21/3/2017. Valores das NEs: R\$ 11.999,88 (onze mil, novecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos) e R\$ 270.500,00 (duzentos e setenta mil e quinhentos reais), respectivamente. Valor atualizado do Contrato: R\$ 1.097.999,84 (um milhão, noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos). Ajuste original Publicado em 27/4/2016. Assinam em 30 de março de 2017: pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion - Diretora Presidente; e pela contratada: Luis Eduardo Morato.

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
1) Contrato nº 15/2013 - TCB/OMINIWARE SOLUÇÕES LTDA - CNPJ nº 05.056.633/0001-35; 2) Processo nº 095.000142/2016; 3) Data de publicação do Contrato Original: 15 de maio de 2013, DODF nº 98, página 50; 4) Data de assinatura: 06 de abril de 2017; 5) Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19 de abril de 2017; 6) Do Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais) - UG: 200201, Gestão: 20201, UO: 26201, Nota de Empenho nº 2017NE00246, do dia 24/03/2017, Programa de trabalho: 26.122.6001.8517.0079, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 220; 7) Assinantes: P/TCB: CARLOS ARTUR HAUSCHILD - Diretor Presidente; ROBERTO MEDEIROS SANTOS - Diretor Administrativo e Financeiro. Pela Contratada: GUALTER TAMBURINI DE MAGALHÃES PORTO JUNIOR - Representante Legal.

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do recurso, no qual o Diretor Presidente/TCB manteve sua decisão e declarando vencedora a empresa: JDR SERVICES LTDA ME, CNPJ: 22.463.530/0001-09. Edital Pregão Eletrônico Nº 008/2017 - Processo nº 095.000.132/2017 cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação pre-

dial, fornecimento de mão-de-obra de serviços gerais: copa, bombeiro hidráulico e prestação de serviços de limpeza geral e da frota de veículos da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- TCB. Demais informações no site: www.comprasnet.gov.br.

Em 11 de abril de 2017
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2017 - UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa para fornecimento de materiais de bancada para guarnição e equipagem do Laboratório de Inovação Metroviária do Metrô-DF, conforme processo nº 097.000.040/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 85.248,94. PT 26.122.6001.8517.6137, ND 44.90.52 e 33.90.30, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 3 de maio de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017 - UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa para fornecimento de Ventiladores e Refrigeradores para Metrô-DF, conforme processo nº 097.000.068/2017. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$ 55.913,50. PT 26.453.6216.2756.6136, ND 44.90.52, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 10:00 do dia 28 de abril de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113.000092/2017. Interessado: NUSEG. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais). Objeto do Processo: Despesas com o fornecimento de água e tratamento de esgoto referente ao mês de maio/2017. O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF - CAESB. Em, 12 de abril de 2017 Engº HENRIQUE LUDUVICE, Diretor Geral.

Processo: 113.008594/2017. Interessado: DIMAM/SUTEC/DER-DF. Objeto: Cobrir despesa com a taxa para autorização para Licença de Operação da DF-473 O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 536,34 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em, 12 de abril de 2017 Eng.º HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

Processo: 113.008595/2017. Interessado: DIMAM/SUTEC/DER-DF. Objeto: Cobrir despesa com a taxa para autorização para Licença de Operação da DF-001 O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 536,34 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em, 12 de abril de 2017 Engº HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 113.004181/2015. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 27.193,36 (vinte e sete mil cento e noventa e três reais e trinta e seis centavos). Objeto: Remanejamento de 01 (hum) poste de AT, próximo à FA-7333 - DF-150 - Sobradinho-DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044/2014, autoriza a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado. Em 12 de abril de 2017. HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

Processo: 113.004472/2015. Interessado: CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Assunto: Reconhecimento de Dívida. Valor: R\$ 28.026,95 (vinte e oito mil e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos). Objeto: Serviço executado de remanejamento de rede no subtrecho 050-ae 23 e 24 - Santa Maria-DF. O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigo 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 36.044/2014, autoriza a emissão de nota de empenho no valor acima discriminado. Em 12 de abril de 2017 HENRIQUE LUDUVICE, Diretor-Geral.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.012190/2016. Empresa vencedora: VITANET COMERCIAL LTDA, no valor total para o Lote 01 de R\$ 231.397,98.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2016

Tornamos Público o Resultado do Julgamento do Pregão supracitado, processo nº 113.012085/2015. Empresa vencedora: WORLD CENTER COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no Valor Global para os Lotes 01, 02, 03 e 04 de R\$ 716.025,00 (setecentos e dezesseis mil e vinte e cinco reais)

Em 12 de abril de 2017
GILBERTO NUNES VERAS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017
PROCESSO: 113.005.119/2016

A Pregoeira torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para aquisição do material de consumo - CORDAS, tudo conforme especificado no anexo do Edital. Empresa vencedora: LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP, LOTE 01 - Corda 12mm, cor preta e demais especificações, valor : R\$ 1.196,80 (um mil e cento e noventa e seis reais e oitenta centavos), Empresa vencedora: LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP, LOTE 02 - Corda 10mm, cor preta e demais especificações, valor : R\$ 498,30 (quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos), e Empresa vencedora: LOCMAQ LOCADORA DE MAQUINAS LTDA - EPP, LOTE 03 - Corda 10mm, cor branca e demais especificações, valor : R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), sendo o valor total do processo: R\$ 2.283,10 (dois mil e duzentos e oitenta e três reais e dez centavos) . Demais especificações conforme Edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 664966.

Em 12 de abril de 2017
FLÁVIA MACHADO DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 1/2017 - DEHAB

A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Empresa Pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada pelo Presidente desta Agência de Desenvolvimento, em continuidade às ações de política pública de regularização urbanística e fundiária das unidades imobiliárias ocupadas por entidades religiosas de qualquer culto para celebrações públicas ou entidades de assistência social no Distrito Federal, CONVOCA PUBLICAMENTE, por intermédio dos representantes legais, todas as instituições ocupantes de imóveis relacionados nos anexos I e VI da Lei Complementar de nº 806/2009, de 12 de junho de 2009, para adoção de procedimentos legais necessários à regularização dos mesmos.

Alerta-se que com o intuito de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência, na hipótese de constatação de que a entidade religiosa ou a entidade de assistência social ou comunidade tradicional não atenda aos requisitos legais para a ocupação do imóvel, objeto de pretensão alienação ou de concessão de direito real de uso; ou, mesmo atendendo aos requisitos legais, não exerça no prazo estipulado a opção de aquisição do imóvel ou opção pela concessão de direito real de uso resolúvel (gratuita ou onerosa), a Terracap adotará medidas jurídico-administrativas legais em função de atos omissivos ou comissivos praticados por representantes legais das instituições em comento.

Eventuais dúvidas, informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por intermédio do sítio da TERRACAP (terracap.df.gov.br) ou pelo telefone nº 3342-1423.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente da TERRACAP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 2/2017 - DEHAB

A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, empresa pública, com sede no Setor de Administração Municipal, Bloco "F", Edifício TERRACAP, nesta Capital, inscrita na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 5350000034-8, CNPJ nº 00.359.877/0001-73, neste ato representada pelo Presidente desta Agência de Desenvolvimento, em continuidade às ações de política pública de regularização fundiária de unidade imobiliária ocupada por associação ou entidade sem fins lucrativos em área/imóvel da Terracap, CONVOCA PUBLICAMENTE, por intermédio de seus representantes legais, com fundamento na Lei nº 4.968, de 21 de novembro de 2012, todas as instituições ocupantes dos imóveis cujos endereços estão a seguir relacionados:

- 1) LOTE 5, TRECHO 3, POLO 8 - SCES
- 2) LOTE ÁREA DO CLUBE DO CONGRESSO
- 3) LOTE 1/11-A SCES
- 4) LOTE 18, TRECHO 2, SCES
- 5) LOTE 2/37, TRECHO 2, SCES
- 6) LOTE 2/28, SCES
- 7) LOTE 2/33, SCES
- 8) LOTE 2/45 e 46
- 9) LOTE 2/35 e 36, TRECHO 2, SCES
- 10) LOTE 29, TRECHO 2, SCES
- 11) LOTE A 214/15 NORTE
- 12) LOTE A 108/109 SUL
- 13) Área Especial 18, Setor "E" Sul - Taguatinga Sul

Sob pena de se adotar ações jurídico-administrativas em defesa do patrimônio da Terracap, não obstante esta Empresa Pública encontrar-se no aguardo de decreto regulamentador da Lei nº 4.968/2012, para definir as medidas legais inerentes à regularização dos imóveis em comento, esta convocação pública tem o intuito de subsidiar a abertura e a instrução de processo (confrontação de dados levantados em vistoria, atualização cadastral da instituição ocupante, conferência de documentos que possibilitaram a ocupação e a destinação da área ocupada) com o objetivo de se buscar medidas para, primeiramente, ajustar a ocupação, e, posteriormente, conforme normas a serem estabelecidas, a efetiva regularização das áreas ocupadas.

Em caso de dúvidas, os representantes legais das instituições ocupantes de endereços aqui relacionados deverão procurar informações e esclarecimentos pelo telefone nº 3342-1423 (Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária - Terracap).

Alerta-se que o intuito da regularização é ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, e fundamentada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficácia e eficiência, respeitado o interesse público.

JULIO CESAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 072.000.094/2017. Favorecido: NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS. Valor do Empenho Estimado: R\$7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais). Objeto: Contratação do Sistema de Banco de Preços para a EMATER-DF. Amparo Legal: Com base no caput do artigo 25, Inciso I, combinado com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao assunto, por inviabilidade de competição e com justificativas das Áreas Técnicas e aprovação da Assessoria Jurídica da EMATER-DF. Ratificação da despesa: Em, 30/03/2017, pelo ordenador de despesa: Rodrigo Marques Batista - Presidente em exercício.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 072.000.404/2016. Instrumento: Contrato nº 004/2017 - GCONV. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. Objeto: Serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos da EMATER-DF em rede especializada de serviços, mediante a implantação de sistema de cartão magnético de monitoramento de frota. Valor Total: R\$82.520,00 (oitenta e dois mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 14203; Fonte: 220; Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0093; Projeto/Atividade/Denominação: Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Emater-Natureza da Despesa: 33.90.39; O empenho inicial é de R\$1.000,00 (hum mil reais) conforme Nota de Empenho nº 2017NE00126, emitida em 07/03/2017, sob o evento 400091- Empenho de Despesa, modalidade estimativo. Fundamento Legal: O presente Contrato obedece ao Termo de Referência, fls.14/22, Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2017 e anexos, fls. 112/163, da Proposta Comercial, fls. 172 a 174 e na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações vigentes. Assinatura: 27/03/2017. Vigência: 27/03/2018. Signatários: P/EMATER-DF: Argileu Martins da Silva - Presidente. P/Contratada: Gilberto Antônio Rocha Junior.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO PERMANENTE DE DISCIPLINA

NOTIFICAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho Permanente de Disciplina, notifico o Cabo Policial Militar Reformado ANDRÉ ANTONIO DE SOUSA MILANEZ - MAT. 18.784/4, R.G. nº 972731-SSP/DF, CPF nº 38968274134, nascido em 15/03/66, nacionalidade brasileira, casado, filho de Luiz Pereira de Macedo e Maria de Sousa Milanez, domiciliado sito a CRS 509 Bloco "A" entrada 58, Asa Sul/Brasília, que fora instaurado por ato do Excelentíssimo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal, em trinta de dezembro do

ano de dois mil e quinze, o Conselho de Disciplina Nº 2015.001.0032.0042, no qual o senhor se encontra na condição de excluindo. Assim, deveis se apresentar a este Conselho Permanente de Disciplina no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da presente notificação, nos termos do artigo 7º da Lei 6.477/77, alíneas "a" e "b", c/c o artigo 287, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar, e o Número 19 das Instruções Gerais para funcionamento do Conselho de Disciplina na PMDF (Decreto GDF Nº 8.019/84). Vencido este prazo, sem prejuízo do deslinde processual e sua posterior conclusão à revelia.

Em 11 de abril de 2017
ANDERSON DE SOUSA BRAGA
Presidente

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2016 AQUISIÇÃO DE BENS

Processo: 053.002.515/2016. Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2016. PARTES: CBMDF X HELICÓPTEROS DO BRASIL S/A - HELIBRAS. CNPJ: 20.367.629/0006-96. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 17/2016 - CBMDF por mais 12 (doze) meses, sendo contada de 08/04/2017 a 08/04/2018, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor do Contrato para o período será de R\$ 2.155.031,76 (dois milhões cento e cinquenta e cinco mil e trinta e um reais e seis centavos), devendo essa importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária de 2017/2018, ressaltado o direito a reajuste. . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901. Programa de Trabalho: 28845090300NR0053. Natureza de Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 100 (FCDF). Data da Assinatura: 05/04/2017. SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Eduardo Cunha Mesquita, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF e pela Contratada: Mauro Henrique Ayres, na qualidade de representante legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário, nº 117, emitida em 03/04/2017. Processo nº SEI-053-00020204/2017-52. Contratada BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA., CNPJ 37.844.479/0001-52, no valor de R\$ 24.749,28 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos). Objeto: aquisição de material de consumo laboratorial, hospitalar e de biossegurança para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 82/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, nº 114, emitida em 30/03/2017. Processo nº SEI-053-00020197/2017-99. Contratada VIDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME., CNPJ 00.635.623/0001-30, no valor de R\$ 24.348,30 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). Objeto: aquisição de material de consumo laboratorial, hospitalar e de biossegurança para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 82/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Nota de Empenho Ordinário, nº 116, emitida em 03/04/2017. Processo nº SEI-053-088657/2016. Contratada SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ 33.498.171/0001-41, no valor de R\$ 21.564,88 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos para o CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 87/2016 - CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pela Contratante: Ten. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO CUNHA MESQUITA, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 041/2017 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - lote único - para contratação de empresa para execução de serviços contínuos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de: mão de obra, reparos, peças genuinamente originais e novas, materiais de reposição, ferramental e insumos, bem como quaisquer outros necessários à operação de (06) seis elevadores sem casa de máquinas VVVF, instalados na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília - DF - Valor estimado: R\$ 86.400,00 - Processo nº 112.002.808/2016 - Data e horário da licitação: 28 de abril de 2017 - às 09:00h. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público que realizará o Pregão acima e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 13 de abril de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal.novacap@gmail.com.

Em 12 de abril de 2017
FERNANDO MORAIS
Chefe

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato 0086/2013. Partes: CEB Distribuição S/A e CLARO S/A. Processo 310.000816/2013, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 31/03/2017. Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e de vigência por 12 meses. Valor: 84.555,00. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Luis Fernando Magnani de Oliveira e Mauricio Alvares da Silva Velloso Ferreira; e pela Contratada: Rose Cristina Tavares de Lima da Silva e Paulo Werther de Araújo.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA - PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2017.

Atendendo ao disposto na Lei nº 3.184, de 29 de agosto de 2003, faz-se a publicação trimestral de publicidade e propaganda de que trata o § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, conforme demonstrativo de despesas realizadas pela CEB Distribuição S.A. com publicidade legal, veiculação no DODF (Contrato 207/2012 - Casa Civil do Distrito Federal); e com publicidade e propaganda (Contrato 18/2014 - Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda.), dados do 1º trimestre de 2017:

Contrato	Finalidade da ação / Campanha	Beneficiário	Valor (R\$) por tipo de serviço			Valor total por contrato (R\$)
			Veiculação	Criação	Produção	
207/2012	Publicidade legal PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - Campanha "Manutenção e segurança	Distrito Federal	13.965,00	-	-	13.965,00
	- Comunicação Interna Cartilha Análise de Conjuntura e de Mercado CEB	TV Globo	96.794,55			
	PUBLICIDADE MERCADOLÓGICA - Canais de Atendimento Divulgação Agência Stª Maria Criação peças de Divulgação Agencia Stª Maria Divulgação CEB Energia Legal em Planaltina	Globosat Fabula Ilustrações Agência Plá	11.080,56	4.720,46	3.200,00	
	- Direitos e Deveres Produção de Vídeo 15 segundos Desligamento Programado	Jornal de Stª. Maria	4.940,00	1.472,30	3.729,50	
	UTILIDADE PÚBLICA - Segurança Produção de Vídeo 15 segundos Segurança com Redes Elétricas - Uso Racional de Energia Produção de vídeo 60 segundos "Economizar Energia Faz Bem para todo o Mundo. - Produção de folder "Economizar Energia faz Bem pra Todo o Mundo" -Uso racional de energia e Segurança Adesivação de veículos próprios (Fiorino)	Agência plá Multicor Multicor Astronautas filmes			3.200,00	
		Astronautas Filmes			3.200,00	
		Astronautas Filmes			7.300,00	
		Foxy Editora Gráfica Eireli			11.700,00	
		Multicor			5.500,00	
T OTAL GERAL:						R\$195.481,78

Em 12 de abril de 2017
ALLAN BARBOSA DE SOUZA
Assessor de Comunicação e Eventos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00741/2017

Processo: 310.003741/2017. Objeto: Contratação de Solução de Despacho Comercial para Ceb Distribuição S/A., Abertura: 27/04/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 30 (trinta) meses. Valor Global Estimado: R\$ 1.763.232,11. O Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9016/9021.

Em 12 de abril de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 00.070.698/0001-11 NIRE 53 3 0000154-5
Companhia aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília - CEB, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 20, inciso X, convoca os acionistas da Companhia para a 55ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 28 de abril de 2017, às 15 horas, no Setor de Indústria e Abastecimento, Área de Serviços Públicos, lote "C", Complexo CEB, bloco "E", Brasília-DF, com a seguinte ordem do dia: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016, bem como os respectivos documentos complementares; 2) eleger os membros do Conselho de Administração para o biênio 2017/2019, assim como o Presidente e o seu substituto; 3) eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2017/2018; 4) fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Consoante o disposto nas Instruções CVM nºs. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. Poderão participar da assembleia os representantes legais dos acionistas ou seus procuradores, nos termos do art. 126 da Lei nº 6.404/1976, observando que: além do documento de identidade, deverão apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade; o acionista pode ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que este seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos. As procurações e documentos de representação poderão ser depositados na Companhia até 72 horas antes da data marcada para a realização da AGO, objetivando agilizar os procedimentos de identificação, podendo participar e votar os acionistas que comparecerem à assembleia munidos dos documentos exigidos, ainda que não os tenham depositado previamente.

FRANCISCO AURÉLIO SAMPAIO SANTIAGO
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 8738. ASSINATURA: 07/04/2017. PROCESSO Nº 092.000432/2017. PE nº 33/2017 - CAESB. OBJETO: Serviços técnicos especializados nos softwares ESRI para execução, on site, de atividade contínuas de atendimento, operação assistida, apoio à manutenção da infraestrutura GIS e do banco de dados geográfico corporativo e implementação de soluções GIS por meio de configuração e customizações dos softwares, extensões e plug-ins ESRI e de seus parceiros, já adquiridos ou que venham a ser adquiridos na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.126.6001.2557.2634/33.90.39,

CÓDIGO 12.308.303.300-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1010/2017, DATADO DE: 30/03/2017, VALOR DO EMPENHO: R\$ 383.267,00 (trezentos e oitenta e três mil e duzentos e sessenta e sete reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.437.249,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e quarenta e nove reais) VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Carlos Eduardo Machado Pires, matrícula nº 51.721-6, para gestor e fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela OPTIMUS GIS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP: Rafael Luiz de Oliveira Gomes.

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

O resultado parcial do Pregão Eletrônico PE 024/2017, processo nº 092.004957/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, objeto: Registro de Preços para aquisição de reagentes químicos (acetato de etila, metanol, reagentes para análise quantitativa de microcistina, sílica gel, dentre outros), foi adjudicado da forma que se segue: JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATORIOS LTDA - EPP, CNPJ: 23.239.321/0001-49, vencedora dos itens 23, 27, 31 e 32 com o valor total de R\$ 1.256,00; MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.724.729/0001-61, vencedora dos itens 5 e 16 com o valor total de R\$ 1.251,69 e LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 57.429.045/0001-01, vencedora do item 30 com o valor total de R\$ 12.612,60. Os itens 2, 4, 6, 7, 10, 12, 13, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28 e 29 restaram FRACASSADOS. As propostas apresentadas para os itens 1, 3, 8, 9, 11, 14, 15, 17, 18, 33 e 34 estão em análises e o resultado será publicado oportunamente.

Em 12 de abril de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 026/2017

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de terminais elétricos (a pressão, compressão, fêmea, luva de emenda, macho, olhal, pino e tipo garfo), da forma que se segue: Empresa Paulo Sergio de Souza - ME, CNPJ: 07.192.771/0001-77, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 13, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 33, 34, 44, 51, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 69, 72 e 74, com o valor total de R\$ 26.713,00; Empresa WZ União Automação e Elétrica EIRELI - EPP, CNPJ: 08.772.301/0001-45; vencedora dos itens 12, 14, 35, 43, 48, 49, 50, 57, 66, 67, 68, 70 e 71 com o valor total de R\$ 5.526,00; Empresa G.P.A. Gerenciamento e Projetos Ltda - ME CNPJ: 11.175.931/0001-47, vencedora dos itens 25, 26, 28, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 46, 47, 54 e 55, com o valor total de R\$ 6.537,00; Empresa Eletrosia Material Elétrico Ltda, CNPJ: 20.900.592/0001-05, vencedora dos itens 16 e 20, com o valor total de R\$ 1.524,00, e a Empresa BG Comércio e Materiais EIRELI ME, CNPJ: 24.101.048/0001-54, vencedora dos itens 6, 37, 38 e 73, com o valor total de R\$ 1.731,00; Os itens: 1, 2, 7, 8, 11, 31, 32, 52 e 53 restaram fracassados.

Em 12 de abril de 2017
JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ITENS 1, 2, 3 e 4: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - TIPO I NO COMPRASNET - LEI DISTRITAL Nº 4.611/2011

ITEM 5: AMPLO

ITEM 6: COTA RESERVADA - TIPO III NO COMPRASNET -

DECRETO DISTRITAL Nº 35.592/2014

PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 034/2017

PROCESSO Nº 092.000430/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de uniformes (camisa, jaleco e jaqueta) VALOR ESTIMADO: R\$ 180.650,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-3. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CODIGO: 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 30 dias. VIGEN-

CIA: 12 meses ABERTURA: 25/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.caesb.df.gov.br. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 12 de abril de 2017
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 049/2017**

PROCESSO Nº 092.000582/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais em ferro fundido (tampões, válvulas, dentre outros). VALOR ESTIMADO: R\$ 2.597.987,74; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 60 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. Anteriormente marcada para 17/04/2017, às 09 horas foi reagendada para: 27/04/2017, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). Motivo: Inclusão dos desenhos dos tampões. INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 03/04/2017. Fone: (61) 3213-7340. E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

Em 12 de abril de 2017
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 096/2016, processo nº 092.004637/2016, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de tubos de polietileno de alta densidade, PN 10, diâmetros de 90 mm a 200 mm, e tubos de polietileno de alta densidade, corrugado, PN 10, diâmetro de 150 mm, para serem aplicados nas obras de implantação dos sistemas de esgotamento sanitário dos: Setor de Mansões Park Way e regiões, Setor de Mansões Sobradinho - 2ª Etapa e INCRA 08, em Brasília/DF e empresa, da forma que se segue: empresa POLITEJO BRASIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ 14.482.258/0001-86, vencedora do Grupo 1 itens 1, 2, 3 e 5 com o valor total de R\$ 635.617,86; O Item 04 foi Cancelado.

Em 12 de abril de 2017
GILMAR PERES MONTEIRO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 38, pag. 98, de 22/02/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

Processo: 149.000.150/2016. Partes: DF/RA XVIII e TASK ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA LTDA ME. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração contratual com vistas à supressão (redução) no valor de R\$ 1.616,65 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 102.383,35 (cento e dois mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme justificativa apresentada às fls. 913 a 917 do referido processo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 28120, Programas de Trabalho: 15.451.6210.1110.9907, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, Fonte de Recursos: 100, Projeto/Atividade/Denominação - Execução de Obras de Urbanização - Administração Regional - Lago Norte. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 04 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS FENSTERSEIFER WOORTMANN, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte - RA XVIII, Pela CONTRATADA: MARCELO DANIEL OLIVEIRA CAETANO, na qualidade de representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017**

O PREGOEIRO DA ADASA torna público o resultado da Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2017, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de impressora, segmentados em dez lotes, cujas empresas vencedoras foram: a) LOTES I a VII e X (Toner e Cilindros para uso em impressora) Seventec Tecnologia e Informática LTDA-EPP, CNPJ 08.784.976/0001-04, preço global de: LOTE I - R\$ 3.200,00; LOTE II - R\$ 3.199,98; LOTE III - R\$ 3.199,98; LOTE IV - R\$ 3.100,00; LOTE V - R\$ 3.000,00; LOTE VI - R\$ 3.000,00; LOTE VII - R\$ 3.000,00; LOTE X - R\$ 2.300,00. b) LOTES VIII e IX (Toner e Cilindros para uso em impressora) Anderson Henrique da Silva Moraes - ME, CNPJ nº 02.437.839/0001-17, preço global: LOTE VIII R\$ 2.820,00 e LOTE IX R\$ 4.099,90.

Em 11 de abril de 2017

ROBERTO APARECIDO PEIXOTO DA SILVA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL -BRASÍLIA AMBIENTEAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

PROCESSO: 391.002.409/2016. PARTES: IBRAM/DF X CENTRO CLÍNICO VETERINÁRIO DO GAMA LTDA. OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de castração de animais (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia) VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). VALOR DE EMPENHO: 2017NE00021 e 2017NE00022, emitido em 20/01/2017, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de trabalho 18.542.6210.2536.0001.FONTE DE RECURSOS: 100 e 220. CODIGO U.O.: 21208.NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.EVENTO: 40091.VIGÊNCIA: O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: JANE MARIA VILAS BOAS, na qualidade de Presidente, pela Contratada: WILSON GRASSI JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EDITAL Nº 01/2017.

CONCURSO DE REMANEJAMENTO INTERNO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 4º, inciso XXIV, do Decreto nº 36.236, de 1º de Janeiro de 2015 e conforme a Portaria nº 83, de 29 de março de 2017, publicada dia 12 de abril de 2017, torna público o Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, nos termos desse Edital:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso de Remanejamento Interno dos servidores da SECRIANÇA será regido por este edital e executado pela Comissão designada pela Portaria nº 64, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2017 e suas alterações.

1.2 Todos os servidores da Carreira Socioeducativa do Distrito Federal, desde que estejam atuando no âmbito das unidades orgânicas da SECRIANÇA, poderão participar do Concurso de Remanejamento Interno para os cargos e especialidades e nos quantitativos estabelecidos na modulação publicada no site da SECRIANÇA.

1.2.1 As vagas disponibilizadas para este concurso estão previstas no Quadro de Vagas publicadas no site da SECRIANÇA.

1.3 Os servidores, com lotação provisória, que atuam no âmbito das unidades orgânicas da SECRIANÇA que optarem por não participar desse Concurso de Remanejamento serão lotados em vagas remanescentes, até o próximo Concurso.

1.4 Poderão participar deste Concurso de Remanejamento, para garantia de lotação definitiva, os servidores afastados nas situações abaixo mencionadas:

- por motivo de doença em pessoa da família;
- para atividade política;
- licença prêmio por assiduidade;
- licença paternidade;
- licença maternidade;
- licença médica ou odontológica;
- licença remunerada para estudos;
- servidor readaptado com restrição de função, conforme laudo emitido pela SUBSAÚDE/SEPLAG.

1.4.1 Ao servidor abrangido nas alíneas "a" ao "f", caso não participe do concurso de remanejamento, será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar 840/2011.

1.4.2 O servidor abrangido nas alíneas "g" e "h", caso não participe do concurso de remanejamento, será lotado provisoriamente quando do seu retorno de acordo com a necessidade da Administração.

1.4.3 O servidor readaptado, ao ser convocado para escolha da sua lotação definitiva, será lotado considerando-se as atividades laborais para as quais estiver apto, conforme laudo de capacidade laborativa.

1.5 É vedada a inscrição do servidor que se encontra nas situações abaixo:

- afastado para mandato classista;
- em licença para tratar de interesses particulares;
- afastado para mandato eletivo;
- em licença para acompanhar cônjuge;
- cedido/disposição para outros órgãos.

1.5.1 Ao servidor que se encontre nas alíneas "a" e "b", será aplicado o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 840/2011.

1.5.2 O servidor previsto nos demais incisos terá assegurada a lotação provisória na unidade de origem até o próximo concurso de remanejamento. Não havendo mais vaga, será lotado de acordo com a necessidade da Administração, respeitando a modulação vigente.

1.5.3 O servidor ocupante de cargo em comissão nesta Secretaria poderá participar deste Concurso para fins de lotação definitiva.

1.5.3.1 Findo o exercício do cargo em comissão o servidor ocupará sua lotação definitiva.

1.5.4 Ao final do afastamento, o servidor mencionado neste artigo, caso já tenha participado de um concurso de remanejamento, deverá retornar para a sua lotação definitiva.

1.5.5 O servidor cedido/disposição poderá participar do concurso de remanejamento, desde que retorne durante o prazo de inscrição, conforme cronograma constante ao final deste edital.

1.6 O servidor com deficiência (pessoa com deficiência - PcD) ou com dependente PcD, terá preferência na escolha da sua lotação, conforme estabelecido em lei específica.

1.6.1 O servidor deverá se apresentar em data específica portando a sua documentação comprobatória da necessidade especial ou do seu dependente.

1.7 O concurso de remanejamento será realizado em etapas, conforme a ordem que se segue:

- divulgação do edital, modulação e cronograma;
- divulgação do quadro de vagas inicial;
- inscrição virtual;
- divulgação da classificação preliminar;
- interposição de recursos;
- divulgação da classificação final;
- divulgação do quadro de vagas final;
- divulgação do local para fase presencial;
- escolha presencial da lotação;
- apresentação na Unidade definida no remanejamento.

1.7.1 Todas as etapas obedecerão ao estabelecido no cronograma constante ao final deste edital.

1.7.2 O servidor com lotação definitiva que se inscrever no concurso de remanejamento, automaticamente, passará a ocupar vaga provisória e sua vaga será disponibilizada no quadro de vagas do concurso.

1.8 Não será autorizada a movimentação do servidor durante o período de inscrição, exceto nos casos de decisão judicial, comprovada necessidade por motivo de saúde e/ou por segurança do servidor; e no caso de servidor cedido que retorne durante o prazo de inscrição.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 Somente será admitida a inscrição via internet no endereço eletrônico www.crianca.df.gov.br, no período compreendido entre 00h01min do dia 22 de maio de 2017 a 23h59min do dia 26 de maio de 2017, observado o horário oficial de Brasília-DF.

2.2 Para efetuar a inscrição o servidor deverá acessar o site mencionado, informando CPF, matrícula, e-mail e demais dados eventualmente solicitados.

2.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 As informações prestadas e validadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A SECRIANÇA não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão de internet que inviabilizem a inscrição do candidato dentro do prazo estipulado no item 2.1 do presente Edital, salvo se o problema técnico decorrer da própria Pasta.

3 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

3.1 Para classificação no Concurso de Remanejamento serão atribuídos pontos ao servidor de acordo com o seguinte critério:

- 01 (um) ponto para cada dia de exercício no efetivo cargo, considerando a data de admissão, independente das transformações do cargo, até o limite da data anterior ao início das inscrições.

3.2 Em caso de empate na contagem dos pontos entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para fim de classificação, pela ordem, o servidor:

a) com maior idade;

b) com residência mais próxima da unidade orgânica pleiteada.

3.3 A classificação preliminar dos servidores será feita em listas por cargo/especialidade, de acordo com o critério de tempo no efetivo cargo e, em caso de empate, de idade.

3.3.1 As listas serão divulgadas no endereço eletrônico www.crianca.df.gov.br, conforme cronograma.

3.3.2 Em caso de persistência de empate, será considerado o critério de proximidade de residência, devendo o servidor apresentar o comprovante de residência no momento de escolha da lotação.

3.3.2.1 Serão válidos como comprovantes de residência: conta de água, de luz, de telefone fixo, escritura de imóvel, contrato de aluguel ou declaração de imposto de renda, atualizados (até 3 meses). Caso o comprovante de residência não esteja em nome do servidor, este deverá preencher o formulário DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA disponível no site www.crianca.df.gov.br/digep, reconhecer firma da assinatura em cartório e anexar cópia autenticada de documento comprovando que o imóvel pertence ao declarante.

3.4 A listagem de classificação final do concurso será divulgada após análise dos recursos, na forma estabelecida neste Edital.

3.5 O servidor deverá imprimir o Certificado de Classificação Final, disponível no seu perfil, no site da SECRIANÇA, e apresentar no ato da escolha presencial de sua lotação.

4 DA ESCOLHA DA LOTAÇÃO

4.1 A escolha da lotação será presencial e o cronograma para o comparecimento será publicado no site da SECRIANÇA, respeitando a ordem de classificação para os respectivos cargos.

4.1.1 Primeiramente, serão convocados os servidores que se enquadram no item 1.6.

4.1.2 O servidor deverá comparecer no local e horário estabelecidos no cronograma, com suas eventuais opções pré-definidas, munido de documento de identificação oficial com foto e o Certificado de Classificação Final.

4.1.3 Será vedado ao servidor o uso de aparelho celular e outros aparelhos eletrônicos a partir do chamamento do seu nome, para escolha presencial da vaga disponível.

4.1.4 O servidor que não se encontrar presente no momento de seu chamamento, terá prejuízo de sua preferência de escolha, sendo reposicionado para o final do turno agendado.

4.1.4.1 Entende-se por turno o período matutino e vespertino.

4.1.5 É de inteira responsabilidade do servidor conhecer as atividades desenvolvidas em cada unidade orgânica, bem como as respectivas gratificações inerentes à lotação.

4.1.6 O não comparecimento nessa etapa caracteriza descumprimento do concurso de remanejamento, ficando o servidor sujeito à lotação provisória em vagas remanescentes.

4.1.7 O servidor que optar por uma vaga não poderá declinar da movimentação após a efetivação da escolha.

4.1.8 A lotação definitiva do servidor poderá ser alterada para lotação provisória, em razão de nova modulação, decorrente da criação ou extinção de unidades e/ou elevada variação do quantitativo de socioeducandos atendidos na unidade, conforme o interesse da administração pública, poderá participar do concurso de remanejamento. Caso não participe será lotado em vaga remanescente.

4.1.9 A lotação em Unidades de Internação e Semiliberdade deverá ser ocupada por servidor com jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme disposto no art. 18, da Lei nº 5.351/2014, bem como no Parecer nº 233/2016-PRCON-PGDF da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Os servidores com 30 horas que estejam nestas unidades, deverão participar do Concurso de Remanejamento para definir sua lotação definitiva.

5 DA APRESENTAÇÃO

5.1 A apresentação do servidor na unidade orgânica da lotação obtida, obedecerá ao prazo estabelecido no cronograma constante ao final deste edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua divulgação no site www.crianca.df.gov.br.

6.2 O recurso deverá ser apresentado na Comissão do Remanejamento, localizada no Edifício Sede - SAAN, quadra 01, Lote C - Comércio Local - 2º andar, conforme requerimento constante no site da SECRIANÇA.

6.3 O julgamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias pela Comissão Executiva e a publicação final da lista de classificação será colocada à disposição do candidato no site www.crianca.df.gov.br.

6.4 Da decisão da Comissão, caberá recurso ao titular da Pasta, no prazo de 05 (cinco) dias, que deliberará em caráter irrecorrível no prazo de 10 (dez) dias.

6.5 Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

6.6 Não será admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É facultado a qualquer interessado juridicamente apresentar impugnação ao presente edital e (ou) eventuais retificações, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia subsequente a data de sua publicação.

7.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolado na Comissão do Remanejamento, localizada no Edifício Sede - SAAN, quadra 01, Lote C - Comércio Local - 2º andar, conforme requerimento constante no site da SECRIANÇA e indicar o(s) item(ns) a ser(em) impugnado(s), com as devidas justificativas.

7.3 Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão Executiva deste edital.

7.4. Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a SECRIANÇA disponibilizará ao requerente a resposta do recurso em sua sede.

7.5 O servidor participante do Concurso de Remanejamento Interno será lotado na unidade orgânica por ato próprio do Subsecretário de Administração Geral - SUAG ou pessoa por ele delegada.

7.6 O servidor que optar por lotação junto à Corregedoria, deverá atentar-se ao disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Portaria nº 74, de 25 de fevereiro de 2016.

7.6.1 O servidor que não preencher os requisitos para lotação na Corregedoria, conforme o disposto no artigo anterior e optar por esta vaga, será lotado nas vagas remanescentes, a critério da Administração Pública.

7.7 O servidor que optar por lotação junto à Unidade de Internação de Brazlândia será lotado provisoriamente na Unidade de Internação de São Sebastião, até início do funcionamento da Unidade ainda não inaugurada.

7.8 O servidor que optar por lotação junto à Unidade de Semiliberdade Ceilândia será lotado provisoriamente em outra Unidade da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, até início do funcionamento da Unidade ainda não inaugurada.

7.9 Havendo impedimento justificável para apresentação do servidor na Unidade definida, este terá o prazo de 3 (três) dias para comunicar à DIGEP, mediante requerimento.

7.9.1 O requerimento de que se trata o item anterior será submetido à decisão do Subsecretário de Administração Geral/SUAG.

7.10 O servidor que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir as normas estabelecidas, terá, após as devidas apurações, a sua participação cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do procedimento, sem prejuízo das sanções administrativas, apuradas em processo disciplinar.

7.11 Os prazos mencionados são cívicos, contando-se dia a dia corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo-se do término.

7.12 É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar todas as informações prestadas no site www.crianca.df.gov.br, bem como estar atento a todos os prazos estabelecidos neste Edital.

7.13 O servidor que se encontrar impossibilitado de participar de qualquer fase presencial poderá nomear representante legal por meio de procuração simples, disponibilizada no site da SECRIANÇA.

7.14 Aos participantes e aos responsáveis pela operacionalização destas normas aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

7.15 Os casos omissos, bem como expedientes operacionais serão decididos pelo Titular da Pasta ou por autoridade por ele delegada e comunicados via circular aos servidores.

AURELIO ARAUJO

CRONOGRAMA

FASE	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital, Modulação, Cronograma e Quadro de Vagas Inicial	17 de abril de 2017
02	Prazo para impugnação do Edital	De 18 a 24 de abril de 2017
03	Inscrição Virtual	De 22 a 26 de maio de 2017
04	Divulgação da Classificação Preliminar	30 de maio de 2017
05	Interposição de Recursos	De 31 de maio a 5 de junho de 2017
06	Divulgação da Classificação Final e Quadro de Vagas Final	4 de julho de 2017
07	Divulgação do local da fase presencial	6 de julho de 2017
08	Escolha presencial da lotação	De 10 a 14 de julho de 2017
09	Apresentação na Unidade definida no remanejamento	Até 21 de julho de 2017
10	Início das atividades na nova Unidade	1 de agosto de 2017

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2015, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002. (*)

Processo: 112.003.776/2013. Partes: DF/SETUL X FÁBRICA CIVIL ENGENHARIA DE PROJETOS S/S EPP. Objeto: Elaboração do estudo preliminar, projeto básico e executivo de arquitetura (incluindo interiores acessibilidade, comunicação visual e paisagismo) e dos serviços complementares (terraplanagem, fundação, estrutura instalações prediais), de memorial descritivo e manual de operação, uso e manutenção, planilha estimativa e cronograma físico e financeiro da obra, assim como as devidas aprovações e licenças para a reforma e ampliação do Centro de Convenções Ulysses Guimarães - CCUG, situado no Setor de Divulgação Cultural, SDC - Lote 05 no Eixo Monumental em Brasília - DF; Vigência: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e conclusão dos serviços por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05/03/2017 à 02/06/2017, com base no inciso II, do § 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e prorrogação da vigência contratual por 90 dias a contar de 05/03/2017 à 02/06/2017, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 05 de março de 2017. Signatários: pelo Distrito Federal, Jaime de Araujo Goes Recena Grassi, na qualidade de Secretário Adjunto de Estado; pela contratada, Eleuza Zampieri, na qualidade representante legal.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicada no DODF nº 70, de 11/04/2017, pág. 61.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL Nº 04, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, combinado com o artigo 11 da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 4º da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 0020-000349/2017, torna público que se encontra vago e será provido, por meio de promoção por merecimento, 01 (um) cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal; e que, por consequência, vagará e será preenchido 01 (um) cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, e na Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 08, de 03 de setembro de 2009; pela Resolução nº 11, de 03 de maio de 2010; e pela Resolução nº 15, de 31 de março de 2014, bem como nas disposições deste Edital:

1. Serão preenchidas, por meio de promoção por merecimento: a) a vaga decorrente da aposentadoria de Beatriz Kicis Torrents de Sordi, matrícula 35.854-1, no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 10, de 15/01/2016; e b) a vaga que decorrer da primeira promoção.

2. Concorrerão à promoção por merecimento os procuradores que tiverem, na data de publicação do presente Edital, no mínimo, 03 (três) anos de efetivo exercício na Categoria II, para a vaga de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, e na Categoria I, para a vaga de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, e que integrarem as primeiras quintas partes das listas classificatórias de antiguidade que constam dos Anexos I e II.

2.1. Não concorrerão à promoção por merecimento os procuradores que, até o último dia do prazo fixado no item 3, estiverem afastados do cargo para tratar de assuntos particulares ou para frequentar cursos fora do Distrito Federal.

3. Os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos nas normas que regem a promoção por merecimento deverão entregar à Secretaria Executiva do Conselho Superior (Edifício Sede da PGDF, Sala 412-D), no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação do presente Edital, os originais, as certidões ou as cópias dos documentos que comprovem os títulos de reconhecimento institucional, acadêmico e de classe, listados nos artigos 10, 11 e 12 do Regulamento de Promoção por Merecimento dos Procuradores do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 06, de 1º de dezembro de 2006, alterada pela Resolução nº 11, de 03 de maio de 2010, todas do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.1. Serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos de reconhecimento institucional, acadêmico e de classe que tiverem sido obtidos até o dia 15/01/2016, data da abertura da vaga, nos termos da Decisão nº 20/2016 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

4. As impugnações às listas de classificação constantes dos anexos do presente Edital deverão ser protocoladas na Secretaria Executiva do Conselho Superior (Edifício Sede da PGDF, Sala 412-D), endereçadas à Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente Edital.

5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos regimentais.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

ANEXO I

Relação nominal, por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal - Categoria II, contada até 15/01/2016, na seguinte sequência: matrícula, nome, tempo na carreira de Procurador do Distrito Federal, tempo na Administração Pública Distrital, tempo na Administração Pública federal, estadual ou municipal: 0000485942, SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA FONSECA, 6.717, 7.081, 7.081, 7.081; 0000476714, DEIRDRE DE AQUINO NEIVA, 6.627, 7.239, 7.239, 8.644; 0000481599, RUBEM DÁRIO FRANCA BRISOLLA, 6.254, 7.159, 7.159, 7.159; 0000490083, VALDSON GONCALVES DE AMORIM, 5.274, 6.970, 6.970, 12.577; 0000492272, WILSON RODRIGUES DAMASCENO, 5.274, 6.892, 14.624, 14.624; 0000492280, ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, 5.274, 6.892, 6.892, 11.142; 0000492205, SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO, 5.274, 6.892, 6.892, 6.892; 0000492329, FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, 5.274, 6.890, 6.890, 8.293; 0000969591, ROBSON CAETANO DE SOUSA, 5.274, 5.995, 10.564, 10.564; 0000969559, GABRIEL DE BRITTO CAMPOS, 5.274, 5.995, 9.321, 9.321; 0000969559, SERGIO SILVEIRA BANHOS, 5.274, 5.995, 5.995, 9.083; 0000969109, LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, 5.274, 5.995, 5.995, 7.996; 0000969273, CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, 5.270, 5.991, 5.991, 5.991; 0000480118, HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, 5.154, 6.970, 7.533, 7.970; 000096915X, MARCOS VINICIUS WITCZAK, 5.140, 5.995, 5.995, 8.174; 000096929X, CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO, 4.989, 5.995, 8.338, 8.592; 0000969311, DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, 4.845, 5.995, 6.940, 6.940; 0000969370, JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR, 4.562, 5.995, 5.995, 5.995; 0000969419, MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA, 4.539, 5.995, 6.433, 8.236; 0000969451, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO, 4.499, 5.995, 6.836, 6.836; 000096946X, PAULO JOSE MACHADO CORREA, 4.488, 5.995, 5.995, 6.414; 0000969125, LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI, 4.422, 5.995, 6.203, 9.108; 0001037714, JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, 4.250, 4.250, 4.250, 4.250; 0000966041, PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR, 4.250, 4.250, 4.250, 4.250; 0000969427, PAOLA AIRES CORREA LIMA, 4.016, 5.995, 5.995, 6.364; 000096932X, ETH CORDEIRO DE AGUIAR, 3.561, 5.995, 5.995, 9.558; 0000969478, RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO ESPINDOLA, 3.284, 5.995, 6.146, 8.238; 0000969389, JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA, 3.284, 5.995, 5.995, 10.440; 0000969168, MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARAES, 3.284, 5.995, 5.995, 9.520; 0000969362, IZABELA FROTA MELO, 3.284, 5.995, 5.995, 7.975; 0000969176, MARTA BLOM CHEN YEN, 3.284, 5.995, 5.995, 7.869; 0000969346, IRAN MACHADO NASCIMENTO, 3.284, 5.995, 5.995, 7.654; 0000969303, CLAUDIA DO AMARAL FURQUIM, 2.550, 5.261, 6.038; 0000969532, SU YUN YANG, 2.538, 5.995, 5.995, 6.371; 0000969206, MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES, 2.336, 5.995, 5.995, 8.530; 0000969184, MARLON TOMAZETTE, 2.329, 5.995, 5.995, 6.589; 0000969443, PATRICIA NOVAES CARVALHO, 2.083, 5.995, 5.995, 8.276; 0000969435, PATRICIA CARDADOR MARTINS PINTO, 2.048, 5.995, 5.995, 6.409; 0000969583, RODRIGO ALVES CHAVES, 2.012, 5.995, 5.995, 8.081; 0000969524, TATIANA BARBOSA DUARTE, 1.914, 5.995, 5.995, 7.975; 0000969249, LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA, 1.746, 5.995, 5.995, 7.759; 0000969338, EMILIO RIBEIRO, 1.738, 5.995, 5.995, 7.341; 0000969117, LEO FERREIRA LEONCY, 1.445, 5.264, 5.264, 5.444; 0000969192, MARIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO, 1.443, 5.903, 5.903, 7.480; 0000358533, MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, 1.345, 1.709, 1.709, 1.819; 0000969575, ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO, 1.303, 5.995, 5.995, 5.995; 0000969400, KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, 1.294, 5.995, 5.995, 7.446; 0000969508, URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 1.075, 5.995, 5.995, 7.316; 0000969087, ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES, 947, 5.995, 5.995, 6.997; 0000969567, ZELIO MAIA DA ROCHA, 939, 5.995, 5.995, 5.995; 0000969222, MARGOT WANDERLEY DE AZEVEDO, 920, 5.995, 5.995, 6.606; 0000969281, CLARISSA REIS IANNINI, 897, 5.995, 5.995, 6.351; 0000969397, JULIANA TAVARES ALMEIDA, 885, 5.995, 5.995, 6.599; 0000969516, TIAGO PIMENTEL SOUZA, 877, 5.995, 5.995, 6.189; 0000969605, RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO, 313, 5.995, 5.995, 6.378; 0000969265, LUIS EDUARDO CORREIA SERRA, 199, 5.995, 5.995, 5.995; 0000969230, LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, 181, 5.630, 5.630, 5.846; 0000969494, TIAGO STREIT FONTANA, 137, 5.995, 5.995, 5.995; 0000969106, DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA, 59, 4.250, 4.986, 5.694.

ANEXO II

Relação nominal, por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal - Categoria I, contada até 15/01/2016, na seguinte sequência: matrícula, nome, tempo na carreira de Procurador do Distrito Federal, tempo na Administração Pública Distrital, tempo na Administração Pública federal, estadual ou municipal: 0000996122, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR, 4.250, 4.842, 4.842; 0000996092, MARIA CECILIA FARO RIBEIRO, 4.250, 4.250, 7.779; 000108173X, JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA, 4.250, 4.250, 5.742; 0000996084, ADEMIR MARCOS AFONSO, 4.250, 4.250, 5.295; 000140685X, MARIA GORETE COSME, 3.811, 10.922, 10.922; 0001406833, MARCOS EUCLESIO LEAL, 3.811, 7.416, 9.099; 0001406132, FABIO OLIVEIRA LEITE, 3.811, 5.474, 7.198; 0001406647, MARCELO CAMA PROENCA FERNANDES, 3.811, 4.028, 4.028; 0001408127, ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, 3.811, 3.811, 8.893; 0001404318, ALEXANDRE MORAES PEREIRA, 3.811, 3.811, 7.221; 0001406973, ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO, 3.811, 3.811, 7.127; 0001406000, EWERTON AZEVEDO MINEIRO, 3.811, 3.811, 7.081; 000140783X, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, 3.811, 3.811, 6.563; 0001409905, VINICIUS SILVA PACHECO, 3.811, 3.811, 6.371; 0001407880, RICARDO SUSSUMU OGATA, 3.811, 3.811, 6.165; 0001408003, ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN, 3.811, 3.811, 5.964; 0001406892, MARIA JULIA FERREIRA CESAR, 3.811, 3.811, 5.888; 0001405519, ALYSSON SOUSA MOURAO, 3.811, 3.811, 5.826; 0001405683, DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI, 3.811, 3.811, 5.386; 000140671X, JANAINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA, 3.811, 3.811, 5.342; 0001406329, FERNANDO JOSE LONGO FILHO, 3.811, 3.811, 5.141; 0001406205, FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, 3.811, 3.811, 4.980; 0001406698, GABRIELA FREIRE DE ARRUDA, 3.811, 3.811, 4.915; 0001409921, DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES MONTENEGRO, 3.811, 3.811, 4.286; 0001406965, HELDER DE ARAUJO BARROS, 3.811, 3.811, 4.047; 0001405810, DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001406469, EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS, 3.811, 3.811, 3.811; 0001407295, FABIO CAPELL FARIAS SILVA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001405829, DANUZA MARIA MACHADO RAMOS, 3.811, 3.811, 3.811; 0001406116, DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE, 3.811, 3.811, 3.811; 000141450X, JULIAO SILVEIRA COELHO, 3.811, 3.811, 3.811; 0001405780, BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES, 3.811, 3.811, 3.811; 0001407228, MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO KHOURI, 3.811, 3.811, 3.811; 0001379348, FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001406728, GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001405527, CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001406507, LILIA ALMEIDA SOUSA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001404229, IVAN MACHADO BARBOSA, 3.811, 3.811, 3.811; 0001406345, EDUARDO CORDEIRO ROCHA, 3.509, 3.509, 4.336; 0001406744, LEANDRO ZANNONI APOLINARIO DE ALENCAR, 3.508, 3.508, 4.335; 0001406639, JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA, 3.498, 7.164, 7.626; 0001405500, ALEXANDRE VITORINO SILVA, 3.498, 4.023, 4.023; 0001378163, LUIS FERNANDO BELEM PERES, 3.498, 3.498, 3.734; 0001404245, ELINA MAGNAN BARBOSA, 3.477, 3.477, 3.477; 000140556X, ANA LUCIA DE LIMA COSTA,

3.081, 3.081, 4.329; 0001404288, CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, 3.081, 3.081, 3.081; 0001716530, RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES, 2.665, 5.155, 5.155; 000171595X, WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA, 2.665, 4.052, 4.052; 0001716573, BRUNO PAIVA DA FONSECA, 2.665, 3.575, 3.575; 0001716506, ROMILDO OLGO PEIXOTO JUNIOR, 2.665, 2.665, 10.603; 0001716492, GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, 2.665, 2.665, 4.878; 0001715968, GABRIEL ABBAD SILVEIRA, 2.665, 2.665, 4.281; 0001716069, RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA, 2.665, 2.665, 3.785; 0001715623, MARCOS DE ARAUJO CAVALCANTI, 2.665, 2.665, 2.980; 0001716476, EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, 2.665, 2.665, 2.980; 0001716263, TATIANA MUNIZ SILVA ALVES, 2.665, 2.665, 2.665; 0001715615, ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, 2.665, 2.665, 2.665; 0001716522, LEONARDO TAVARES DE QUEIROZ, 2.665, 2.665, 2.665; 0001716174, LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, 2.665, 2.665, 2.665; 0001748017, SARAH GUIMARAES DE MATOS, 2.556, 2.556, 4.632; 0001745824, THAISE BRAGA CASTRO, 2.556, 2.556, 4.125; 0001748521, CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, 2.556, 2.556, 3.655; 000174884X, GIULLIANO CACULA MENDES, 2.556, 2.556, 3.285; 0001748947, GUI-LHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, 2.556, 2.556, 2.994; 0001747959, SANDRO MORAES DA SILVA, 2.556, 2.556, 2.875; 0001749668, CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, 2.556, 2.556, 2.556; 0001747940, EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI, 2.556, 2.556, 2.556; 0001747991, CLAUDIO ROCHA SANTOS, 2.556, 2.556, 2.556; 0001748491, LUCIANO ARAUJO DE CASTRO, 2.556, 2.556, 2.556; 0001747967, MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, 2.556, 2.556, 2.556; 0001745867, DANIEL AUGUSTO MESQUITA, 2.556, 2.556, 2.556; 0001748513, ADAMIR DE AMORIM FIEL, 2.556, 2.556, 2.556; 0001749773, THIAGO CAMPOS PEREIRA, 2.556, 2.556, 2.556; 0001715984, JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVAO, 2.474, 2.474, 2.474; 000179115X, EDVALDO NILO DE ALMEIDA, 2.417, 2.417, 2.417; 0001745735, FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM, 2.392, 2.392, 2.392; 0001716484, FERNANDO ZANETTI STAUBER, 2.297, 2.297, 3.417; 0001840363, ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES, 2.255, 2.255, 2.255; 0001839535, TASSIANA ARAUJO TENORIO, 2.255, 2.255, 2.255; 0001925741, ADRIANO DA SILVA ARAUJO, 2.007, 2.007, 2.996; 000194620X, LUCIANO TENORIO DE CARVALHO, 1.963, 1.963, 4.408; 0001975013, BRUNO NOVAES DE BOBOREMA, 1.908, 1.908, 2.980; 0001982834, MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, 1.886, 1.886, 1.886; 0002168359, FABIANO LIMA PEREIRA, 1.794, 1.794, 5.828; 000216809X, JOAO PEDRO AVELAR PIRES, 1.794, 1.794, 3.116; 0002168081, CLEUBER CASTRO MOREIRA, 1.794, 1.794, 2.735; 0002168103, LUIZ FELIPE DA MATA MACHADO SILVA, 1.794, 1.794, 1.794; 0002168049, LUCAS TERÇO FERREIRA VIEIRA, 1.794, 1.794, 1.794; 0002168618, CARLA GONCALVES LOBATO, 1.677, 1.714, 1.714; 0002186292, MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND, 1.509, 1.509, 1.509; 0002316277, HUGO FIDELIS BATISTA, 453, 453, 2.634; 0002316285, PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR, 453, 453, 453; 0002316250, PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA, 453, 453, 453; 0002324857, BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, 351, 351, 4.082; 0002324954, IDENILSON LIMA DA SILVA, 351, 351, 4.070; 000232492X, PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO DE ARAUJO, 351, 351, 1.257; 0002324962, RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, 351, 351, 351; 0002324873, EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, 351, 351, 351; 0002324903, HUGO DE PONTES CEZARIO, 351, 351, 351; 0002324865, CAMILA ROCHA PORTELA, 351, 351, 351.

EDITAL Nº 05, DE 11 DE ABRIL DE 2017.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe conferem o artigo 5º, § 3º, do artigo 11, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e o artigo 4º, da Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 0020-000349/2017, torna público que se encontra vago e será provido, por meio de promoção por antiguidade, 01 (um) cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal; e que, por consequência, vagará e será preenchido 01 (um) cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 681, de 16 de janeiro de 2003, e as disposições deste Edital:

1. Serão preenchidas, por meio de promoção por antiguidade: a) a vaga decorrente da aposentadoria de Maria Zuleika de Oliveira Rocha, matrícula nº 35.869-X, no cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal, publicada no DODF nº 22, de 02/02/2016; e b) a vaga que decorrer da primeira promoção.

2. Concorrem às promoções por antiguidade para o cargo de Subprocurador-Geral do Distrito Federal os Procuradores do Distrito Federal - Categoria II integrantes da lista classificatória de antiguidade constante do Anexo I do presente Edital; e, para o cargo de Procurador do Distrito Federal - Categoria II, os Procuradores do Distrito Federal - Categoria I integrantes da lista classificatória de antiguidade constante do Anexo II do presente Edital.

3. As impugnações às listas classificatórias constantes dos anexos do presente Edital podem ser protocoladas junto à Secretaria Executiva do Conselho Superior (Edifício Sede da PGDF, Sala 412-D), endereçadas à Presidente do Conselho Superior, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação do presente Edital.

4. Serão considerados os tempos adquiridos até o dia 02/02/2016, data da abertura da vaga, nos termos da Decisão nº 20/2016 do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, nos termos regimentais.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA

ANEXO I

Relação nominal, por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal - Categoria II, contada até 02/02/2016, na seguinte sequência: matrícula, nome, tempo na categoria, tempo na carreira de Procurador do Distrito Federal, tempo na Administração Pública Distrital, tempo na Administração Pública federal, estadual ou municipal: 0000485942, SANDRA CRISTINA DE ALMEIDA TEIXEIRA FONSECA, 6.735, 7.099, 7.099, 7.099; 0000476714, DEIRDRE DE AQUINO NEIVA, 6.645, 7.257, 7.257, 8.662; 0000481599, RUBEM DÁRIO FRANCA BRISOLLA, 6.272, 7.177, 7.177, 7.177; 0000490083, VALDSON GONCALVES DE AMORIM, 5.292, 6.988, 6.988, 12.595; 0000492272, WILSON RODRIGUES DAMASCENO, 5.292, 6.910, 14.642, 14.642; 0000492280, ALEXANDRE CASTRO CERQUEIRA, 5.292, 6.910, 6.910, 11.160; 0000492205, SEBASTIAO DO ESPIRITO SANTO NETO, 5.292, 6.910, 6.910, 6.910; 0000492329, FABIANO OLIVEIRA MASCARENHAS, 5.292, 6.908, 6.908, 8.311; 0000969591, ROBSON CAETANO DE SOUSA, 5.292, 6.013, 10.582, 10.582; 0000969354, GABRIEL DE BRITTO CAMPOS, 5.292, 6.013, 9.339, 9.339; 0000969559, SERGIO SILVEIRA BANHOS, 5.292, 6.013, 6.013, 9.101; 0000969109, LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, 5.292, 6.013, 6.013, 8.014; 0000969273, CASSIMIRO MARQUES DE OLIVEIRA, 5.288, 6.009, 6.009, 6.009; 0000480118, HELOISA MONZILLO DE ALMEIDA, 5.172, 6.988, 7.551, 7.988; 000096915X, MARCOS VINICIUS WITCZAK, 5.158, 6.013, 6.013, 8.192; 000096929X, CLAUDIO FERNANDO EIRA DE AQUINO, 5.007, 6.013, 8.356, 8.610; 0000969311, DJACYR CAVALCANTI DE ARRUDA FILHO, 4.863, 6.013, 6.958, 6.958; 0000969370, JOSE CARDOSO DUTRA JUNIOR, 4.580, 6.013, 6.013, 6.013; 0000969419, MARIDALVA FREITAS DE ALMEIDA, 4.557, 6.013, 6.451, 8.254; 0000969451, PAULO FERNANDO RAMOS SEREJO, 4.517, 6.013, 6.854, 6.854; 000096946X, PAULO JOSE MACHADO CORREA, 4.506, 6.013, 6.013, 6.432; 0000969125, LUIS AUGUSTO SCANDIUZZI, 4.440, 6.013, 6.221, 9.126; 0001037714, JOSE CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, 4.268, 4.268, 4.268, 4.268; 0000966041, PLACIDO FERREIRA GOMES JUNIOR, 4.268, 4.268, 4.268; 0000969427, PAOLA AIRES CORREA LIMA, 4.034, 6.013, 6.013, 6.382; 000096932X, ETH CORDEIRO DE AGUIAR, 3.579, 6.013, 6.013, 9.576; 0000969478, RENATA ANDREA CARVALHO DE MELO ESPINDOLA, 3.302, 6.013, 6.164, 8.256; 0000969389, JOAQUIM FRANCISCO NUNES BANDEIRA, 3.302, 6.013, 10.458; 0000969168, MARIA LUISA BARBOSA PESTANA GUIMARAES, 3.302, 6.013, 6.013, 9.538; 0000969362, IZABELA FROTA MELO, 3.302, 6.013, 6.013, 7.993; 0000969176, MARTA BLOM CHEN YEN, 3.302, 6.013, 6.013, 7.887;

0000969346, IRAN MACHADO NASCIMENTO, 3.302, 6.013, 6.013, 7.672; 0000969303, CLAUDIA DO AMARAL FURQUIM, 2.568, 5.279, 5.279, 6.056; 0000969532, SU YUN YANG, 2.556, 6.013, 6.013, 6.389; 0000969206, MARIA BEATRIZ BROWN RODRIGUES, 2.354, 6.013, 6.013, 8.548; 0000969184, MARLON TOMAZETTE, 2.347, 6.013, 6.013, 6.607; 0000969443, PATRICIA NOVAES CARVALHO, 2.101, 6.013, 6.013, 8.294; 0000969435, PATRICIA CARDADOR MARTINS PINTO, 2.066, 6.013, 6.013, 6.427; 0000969583, RODRIGO ALVES CHAVES, 2.030, 6.013, 6.013, 8.099; 0000969524, TATIANA BARBOSA DUARTE, 1.932, 6.013, 6.013, 7.993; 0000969249, LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA, 1.764, 6.013, 6.013, 7.777; 0000969338, EMILIO RIBEIRO, 1.756, 6.013, 6.013, 7.359; 0000969117, LEO FERREIRA LEONCY, 1.463, 5.282, 5.282, 5.462; 0000969192, MARIO HERMES TRIGO DE LOUREIRO FILHO, 1.461, 5.921, 5.921, 7.498; 0000358533, MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, 1.363, 1.727, 1.727, 1.837; 0000969575, ROGERIO ANDRADE CAVALCANTI ARAUJO, 1.321, 6.013, 6.013, 6.013; 0000969400, KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA, 1.312, 6.013, 6.013, 7.464; 0000969508, URSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, 1.093, 6.013, 6.013, 7.334; 0000969087, ANA MARIA ISAR DOS SANTOS GOMES, 965, 6.013, 6.013, 7.015; 0000969567, ZELIO MAIA DA ROCHA, 957, 6.013, 6.013, 6.013; 0000969222, MARCIO WANDERLEY DE AZEVEDO, 938, 6.013, 6.013, 6.624; 0000969281, CLARISSA REIS IANNINI, 915, 6.013, 6.013, 6.369; 0000969397, JULIANA TAVARES ALMEIDA, 903, 6.013, 6.013, 6.617; 0000969516, TIA-GO PIMENTEL SOUZA, 895, 6.013, 6.013, 6.207; 0000969605, RENATO GUANABARA LEAL DE ARAUJO, 331, 6.013, 6.013, 6.396; 0000969265, LUIS EDUARDO CORREIA SERRA, 217, 6.013, 6.013, 6.013; 0000969230, LUCIANA RIBEIRO E FONSECA, 199, 5.648, 5.648, 5.864; 0000969494, TIAGO STREIT FONTANA, 155, 6.013, 6.013, 6.013; 0000969106, DENISE LADEIRA COSTA FERREIRA, 77, 4.268, 5.004, 5.712.

ANEXO II

Relação nominal, por ordem de antiguidade, dos Procuradores do Distrito Federal - Categoria II, contada até 02/02/2016, na seguinte sequência: matrícula, nome, tempo na categoria, tempo na carreira de Procurador do Distrito Federal, tempo na Administração Pública Distrital, tempo na Administração Pública federal, estadual ou municipal: 0000996122, VICENTE MARTINS DA COSTA JUNIOR, 4.268, 4.860, 4.860; 0000996092, MARIA CECILIA FARO RIBEIRO, 4.268, 4.268, 7.797; 000108173X, JOSUE PINHEIRO DE MENDONÇA, 4.268, 4.268, 5.760; 0000996084, ADEMIR MARCOS AFONSO, 4.268, 4.268, 5.313; 000140685X, MARIA GORETE COSME, 3.829, 10.940, 10.940; 0001406833, MARCOS EUCLESIO LEAL, 3.829, 7.434, 9.117; 0001406132, FABIO OLIVEIRA LEITE, 3.829, 5.492, 7.216; 0001406647, MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES, 3.829, 4.046; 4.046; 0001408127, ROBSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS, 3.829, 3.829, 8.911; 0001404318, ALEXANDRE MORAES PEREIRA, 3.829, 3.829, 7.239; 0001406973, ANTONIO AUGUSTO CARDOSO DOREA FILHO, 3.829, 3.829, 7.145; 0001406000, EWERTON AZEVEDO MINEIRO, 3.829, 3.829, 7.099; 000140783X, RENATO DE OLIVEIRA ALVES, 3.829, 3.829, 6.581; 0001409905, VINICIUS SILVA PACHECO, 3.829, 3.829, 6.389; 0001407880, RICARDO SUSSUMU OGATA, 3.829, 3.829, 6.183; 0001408003, ROBERTA FRAGOSO MENEZES KAUFMANN, 3.829, 3.829, 5.982; 0001406892, MARIA JULIA FERREIRA CESAR, 3.829, 3.829, 5.906; 0001405519, ALYSSON SOUSA MOURAO, 3.829, 3.829, 5.844; 0001405683, DANIELA ALMEIDA DE CARVALHO BUOSI, 3.829, 3.829, 5.404; 000140671X, JANAINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA, 3.829, 3.829, 5.360; 0001406329, FERNANDO JOSE LONGO FILHO, 3.829, 3.829, 5.159; 0001406205, FABIOLA DE MORAES TRAVASSOS, 3.829, 3.829, 4.998; 0001406698, GABRIELA FREIRE DE ARRUDA, 3.829, 3.829, 4.933; 0001409921, DINA OLIVEIRA DE CASTRO ALVES MONTENEGRO, 3.829, 3.829, 4.304; 0001406965, HELDER DE ARAUJO BARROS, 3.829, 3.829, 4.065; 0001405810, DANIEL BELTRAO DE ROSSITER CORREA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001406469, EDUARDO ALECSANDER XAVIER DE MEDEIROS, 3.829, 3.829, 3.829; 0001407295, FABIO CAPPELLI FARIAS SILVA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001405829, DANUZA MARIA MACHADO RAMOS, 3.829, 3.829, 3.829; 0001406116, DEMETRIUS ABIORANA CAVALCANTE, 3.829, 3.829, 3.829; 000141450X, JULIAO SILVEIRA COELHO, 3.829, 3.829, 3.829; 0001405780, BRUNO AUGUSTO DANTAS TAVARES, 3.829, 3.829, 3.829; 001407228, MARIANA PESSOA DE MELLO PEIXOTO KHOURI, 3.829, 3.829, 3.829; 0001379348, FLAVIA BEATRIZ DE ANDRADE COSTA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001406728, GUSTAVO ASSIS DE OLIVEIRA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001405527, CARLOS ODON LOPES DA ROCHA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001406507, LILIA ALMEIDA SOUSA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001404229, IVAN MACHADO BARBOSA, 3.829, 3.829, 3.829; 0001406345, EDUARDO CORDEIRO ROCHA, 3.527, 3.527, 4.354; 0001406744, LEANDRO ZANNONI APO-LINARIO DE ALENCAR, 3.526, 3.526, 4.353; 0001406639, JULIO CESAR MOREIRA BARBOSA, 3.498, 7.164, 7.626; 0001405500, ALEXANDRE VITORINO SILVA, 3.498, 4.023, 4.023; 0001378163, LUIS FERNANDO BELEM PERES, 3.498, 3.498, 3.734; 0001404245, ELINA MAGNAN BARBOSA, 3.477, 3.477, 3.477; 000140556X, ANA LUCIA DE LIMA COSTA, 3.099, 4.347; 0001404288, CRISTIANA DE SANTIS MENDES DE FARIAS MELLO, 3.099, 3.099, 3.099; 0001716530, RICARDO VIEIRA DE CARVALHO FERNANDES, 2.683, 5.173, 5.173; 000171595X, WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA, 2.683, 4.070, 4.070; 0001716573, BRUNO PAIVA DA FONSECA, 2.683, 3.593, 3.593; 0001716506, ROMILDO OLGO PEIXOTO JUNIOR, 2.683, 2.683, 10.621; 0001716492, GUSTAVO GERALDO PEREIRA MACHADO, 2.683, 2.683, 4.896; 0001715968, GABRIEL ABBAD SILVEIRA, 2.683, 2.683, 4.299; 0001716069, RAFAEL SANTOS DE BARROS E SILVA, 2.683, 2.683, 3.803; 0001715623, MARCOS DE ARAUJO CAVALCANTI, 2.683, 2.683, 2.998; 0001716476, EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, 2.683, 2.683, 2.998; 0001716263, TATIANA MUNIZ SILVA ALVES, 2.683, 2.683, 2.683; 0001715615, ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON, 2.683, 2.683, 2.683; 0001716522, LEONARDO TAVARES DE QUEIROZ, 2.683, 2.683, 2.683; 0001716174, LUCIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, 2.683, 2.683, 2.683; 0001748017, SARAH GUIMARAES DE MATOS, 2.574, 2.574, 4.650; 0001745824, THAISE BRAGA CASTRO, 2.574, 2.574, 4.143; 0001748521, CAMILA BINDILATTI CARLI DE MESQUITA, 2.574, 2.574, 3.673; 000174884X, GIULLIANO CACULA MENDES, 2.574, 2.574, 3.303; 0001748947, GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO, 2.574, 2.574, 3.012; 0001747959, SANDRO MORAES DA SILVA, 2.574, 2.574, 2.893; 0001749668, CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, 2.574, 2.574, 2.574; 0001747940, EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI, 2.574, 2.574, 2.574; 0001747991, CLAUDIO ROCHA SANTOS, 2.574, 2.574, 2.574; 0001748491, LUCIANO ARAUJO DE CASTRO, 2.574, 2.574, 2.574; 0001747967, MARCELO DE OLIVEIRA SOARES, 2.574, 2.574, 2.574; 0001745867, DANIEL AUGUSTO MESQUITA, 2.574, 2.574, 2.574; 0001748513, ADAMIR DE AMORIM FIEL, 2.574, 2.574, 2.574; 0001749773, THIAGO CAMPOS PEREIRA, 2.574, 2.574, 2.574; 0001715984, JORGE OCTAVIO LAVOCAT GALVAO, 2.492, 2.492, 2.492; 000179115X, EDVALDO NILO DE ALMEIDA, 2.435, 2.435, 2.435; 0001745735, FLAVIO JAIME DE MORAES JARDIM, 2.392, 2.392, 2.392; 0001716484, FERNANDO ZANETTI STAUBER, 2.315, 2.315, 3.435; 0001840363, ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES, 2.273, 2.273, 2.273; 0001839535, TASSIANA ARAUJO TENORIO, 2.273, 2.273, 2.273; 0001925741, ADRIANO DA SILVA ARAUJO, 2.025, 2.025, 3.014; 000194620X, LUCIANO TENORIO DE CARVALHO, 1.981, 1.981, 4.426; 0001975013, BRUNO NOVAES DE BORBOREMA, 1.926, 1.926, 2.998; 0001982834, MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO, 1.904, 1.904, 1.904; 0002168359, FABIANO LIMA PEREIRA, 1.812, 1.812, 5.846; 000216809X, JOAO PEDRO AVELAR PIRES, 1.812, 1.812, 3.134; 0002168081, CLEUBER CASTRO MOREIRA, 1.812, 1.812, 2.753; 0002168103, LUIZ FELIPE DA MATA MACHADO SILVA, 1.812, 1.812, 1.812; 0002168049, LUCAS TERTO FERREIRA VIEIRA, 1.812, 1.812, 1.812; 0002168618, CARLA GONCALVES LOBATO, 1.677, 1.714, 1.714; 0002186292, MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND, 1.527, 1.527, 1.527; 0002316277, HUGO FIDELIS BATISTA, 471, 471, 6.652; 0002316285, PAULO CESAR DE CARVALHO GOMES JUNIOR, 471, 471, 471; 0002316250, PEDRO HENRIQUE MACIEL FONSECA, 471, 471, 471; 0002324857, BRUNO CESAR GONCALVES TEIXEIRA, 369, 369, 4.100; 0002324954, IDENILSON LIMA DA SILVA, 369, 369, 4.088; 000232492X, PAULO HENRIQUE FIGUEREDO DE ARAUJO, 369, 369, 1.275; 0002324962, RAPHAEL SAMPAIO MALINVERNI, 369, 369, 369; 0002324873, EDUARDO PARENTE DOS SANTOS VASCONCELOS, 369, 369, 369; 0002324903, HUGO DE PONTES CEZARIO, 369, 369, 369; 0002324865, CAMILA ROCHA PORTELA, 369, 369, 369.

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2012,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

Processo: 480.000.306/2012-CGDF. Partes: DF/CGDF X STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS S.S. LTDA. Objeto: prorrogação excepcional da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no §4º do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e justificativas de fls.1721, pelo período de 12.4.2017 a 11.4.2018, com a possibilidade de rescisão antecipada, mediante a formalização de nova contratação de agente de integração, decorrente do certame licitatório pertinente ao Processo nº 480.000.625/2016; Vigência: a partir da data de assinatura. Assinatura: 10/04/2017. Signatários: pela CGDF, Fabricio Fernando Carpaneda Silva, Sub-controlador de Gestão Interna da Controladoria-Geral do Distrito Federal; pela STAG CENTRAL DE ESTÁGIOS S.S. LTDA, Maria Eudete Pereira da Silva Borges.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo nº 2.907/2017; Beneficiário: MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO; Evento: Séptima Conferencia Iberoamericana de Complejidad Informática y Cibernética: CÍCIC 2017; Local do evento: Orlando - Estados Unidos da América; Período de realização do evento: 21 a 24/03/2017; Quantidade de diárias: 8 (oito).

Processo nº 2.907/2017; Beneficiário: EDNALDO RAMOS DE SOUZA; Evento: Séptima Conferencia Iberoamericana de Complejidad Informática y Cibernética: CÍCIC 2017; Local do evento: Orlando - Estados Unidos da América; Período de realização do evento: 21 a 24/03/2017; Quantidade de diárias: 8 (oito).

Processo nº 2.907/2017; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: Séptima Conferencia Iberoamericana de Complejidad Informática y Cibernética: CÍCIC 2017; Local do evento: Orlando - Estados Unidos da América; Período de realização do evento: 21 a 24/03/2017; Quantidade de diárias: 8 (oito).

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é o fornecimento de Grupo Gerador Diesel para funcionamento singelo na potência de 100 KVA, para atendimento ao Edifício Garagem do TCDF, sendo vencedora a Adjudicatária IRON ENERGY COMERCIO E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO LTDA-EPP, CNPJ: 20.401.330/0001-04, pelo montante de R\$ 83.549,55 (oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 30524/2016, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 05 de abril de 2017.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2017

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 6.851/2007, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4939, de 23 de março de 2017, autorizado a notificação por edital da LIGA REGIONAL DE DESPORTOS DO PLANALTO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.129.620/0001-86, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 234.016,76 (valor em 5.10.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III da Decisão nº 4582/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2188, no mesmo horário.

Em 4 de abril de 2017
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário

SECRETARIA DE AUDITORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2017-SEAUD

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Auditoria do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 3.236/2015-e, tratando de Auditoria Integrada, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017, e Decisão nº 1585/2017, autorizado a notificação por edital da FEDERAÇÃO DE BALONISMO DO DISTRITO FEDERAL, a qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, apresentar justificativas em relação ao Achado de Auditoria nº 10 do Relatório de Auditoria referenciado na Decisão nº 4344/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2194, no mesmo horário.

Em 10 de abril de 2017
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Secretário

INEDITORIAIS

JORLAN S/A VEICULOS AUTOMOTORES IMPORTAÇÃO E COMERCIO
CNPJ 01.542.240/0001-80

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas, em cumprimento as disposições legais e Estatutárias vimos submeter a apreciação de V.Sras; o Balanço Patrimonial, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2016

BALANÇOS PATRIMONIAIS 31 de dezembro de 2016 e de 2015 (Em milhares de reais)				DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e de 2015 (Em milhares de reais)			
	Notas	2016	2015		Notas	2016	2015
Ativo				Passivo			
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	1.482	2.446	Fornecedores	12	34.604	48.390
Contas a receber de clientes	4	11.784	10.544	Empréstimos e financiamentos	13	18.655	15.704
Contas a receber da montadora	5	351	996	Obrigações trabalhistas		3.733	3.549
Estoques	6	33.038	47.743	Obrigações tributárias		739	656
Impostos a recuperar	7	6.090	7.114	Dividendos e gratificações a pagar	14	3.130	3.138
Despesas antecipadas		607	1.175	Adiantamentos de clientes	15	7.001	4.442
Outros		1.448	1.580	Provisão para revisão de veículos		494	746
		54.800	71.598			68.356	76.625
Não circulante				Não circulante			
Depósitos judiciais	8	3.167	3.056	Empréstimos e financiamentos	13	140	8.230
Impostos diferidos	22	1.441	936	Partes relacionadas	9	72.534	72.908
Impostos a recuperar	7	583	533	Obrigações por retirada de acionista	16	17.854	17.568
Partes relacionadas	9	5.253	9.442	Provisão para riscos fiscais, trabalhistas e cíveis	16	20.332	17.779
Despesas antecipadas		532	985	Outras		258	1.748
Investimentos	10	170.949	187.805			111.118	118.233
Imobilizado	11	26.468	27.947	Patrimônio líquido			
Intangível		1	1	Capital social	17.a	22.251	22.251
		208.394	230.705	Reserva de capital		10	10
Total do ativo		263.194	302.303	Reserva legal		2.727	2.838
				Reservas de lucros		7.752	31.366
				Outros resultados abrangentes	17.c	50.980	50.980
						83.720	107.445
				Total do passivo e do patrimônio líquido		263.194	302.303

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 (Em milhares de Reais)			
	Notas	2016	2015
Receita líquida de vendas	18	280.432	369.645
Custo dos produtos vendidos	19	(243.819)	(321.281)
Resultado bruto		36.613	48.364
Despesas e receitas operacionais:			
Comerciais	20	(19.222)	(23.136)
Gerais e administrativas	21	(11.742)	(8.926)
Depreciação e amortização	11	(1.980)	(2.169)
Equivalência patrimonial	10.b	(17.243)	(4.429)
Outras receitas operacionais, líquidas		347	1.169
Lucro operacional antes do resultado financeiro		(13.227)	10.873
Receitas financeiras	22	1.234	1.894
Despesas financeiras	22	(12.238)	(12.522)
		(11.004)	(10.628)
Resultado antes do imposto de renda e contribuição social		(24.231)	245
Impostos correntes	23		(518)
Impostos diferidos	23	506	(833)
Resultado do exercício		(23.725)	(1.106)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)						
	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros	Outros resultados abrangentes	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2014	22.251	10	2.727	32.673	33.476	91.137
Resultado do exercício	-	-	-	(1.106)	-	(1.106)
Equivalência patrimonial sobre resultado abrangente de coligadas	-	-	-	-	17.504	17.504
Outros	-	-	-	(90)	-	(90)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	22.251	10	2.727	31.477	50.980	107.445
Resultado do exercício	-	-	-	(23.725)	-	(23.725)
Saldos em 31 de dezembro de 2016	22.251	10	2.727	7.752	50.980	83.720

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA Exercícios findos em 31 de dezembro de 2016 e 2015 - (Em milhares de reais)				DIRETORIA	
	2016	2015			
Das atividades operacionais:			Depósitos judiciais	(111)	(231)
Resultado do exercício	(23.725)	(1.106)	(Decréscimo)/acrécimo em passivos:		
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas:			Fornecedores	(13.786)	(8.819)
Equivalência patrimonial	17.243	4.429	Obrigações trabalhistas	184	(568)
Depreciação e amortizações	1.980	2.169	Obrigações tributárias	83	55
Baixa líquida de imobilizado	500	995	Adiantamentos de clientes	2.559	(5.745)
Imposto diferido	506	833	Outras obrigações	(1.490)	1.628
Provisão para revisão de veículos	(254)	(223)		3.244	2.571
Provisão para crédito de liquidação duvidosa	(19)	58	Caixa líquido gerado nas atividades operacionais	2.777	10.326
Atualização processual	298	1.729	Fluxo de caixa das atividades de investimentos:		
Provisão para obsolescência dos estoques	451	474	Investimentos em coligadas	(387)	(5.523)
Provisão para demandas judiciais/baixa de depósitos judiciais	2.553	(1.603)	Outros investimentos	(447)	1.400
	23.258	8.861	Adições de imobilizado	(1.357)	(2.043)
Variações nos ativos e passivos circulantes e não circulantes			Caixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento	(2.191)	(6.166)
Decréscimo/(acrécimo) em ativos:			Fluxo de caixa das atividades de financiamentos:		
Contas a receber de clientes	(1.221)	968	Empréstimos e financiamentos	(5.644)	(15.271)
Operações com derivativos		1.124	Partes relacionadas	3.815	11.338
Contas a receber da montadora	645	665	Obrigações por retirada de acionista	279	147
Estoques	14.254	14.811	Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de financiamento	(1.550)	(3.786)
Impostos a recuperar	974	(2.241)	Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(964)	374
Despesas antecipadas	1.021	466	Caixa e equivalentes de caixa:		
Outros créditos	132	458	No início do exercício	2.446	2.072
			No final do exercício	1.482	2.446
			Aumento líquido de caixa e equivalentes de caixa	(964)	374

DIRETORIA

ORLANDO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Presidente

CONTADORA

VANDA MARIA FERREIRA

CRC-GO8459/S/DF

NOTA: As Demonstrações Contábeis estão apresentadas de acordo com os dispositivos contidos na Lei 6.404/76, e suas alterações, observados os seus procedimentos e os demais exigidos pela legislação em vigor. As Demonstrações Financeiras foram auditadas pela empresa **BDO RCS Auditores Independentes SS**, estando o Parecer dos auditores, e as Notas Explicativas a disposição na sede da companhia.

(*) Republicado por estar ilegível, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2017, página 54.

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI
CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 NIRE 533 000 1118 - 4

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO (EM MILHARES DE REAIS)			DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO		DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
	2015	2016	2015	2016	2015	2016		
ATIVO	65.087	53.458	RECEITA BRUTA VENDAS SERVIÇOS	58.884	64.490	ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.598	18.494
CIRCULANTE	20.611	20.700	(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	(5.093)	(5.578)	Lucro do Exercício	11.735	14.401
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.098	4.384	RECEITA LÍQUIDA VENDAS SERVIÇOS	53.791	58.912	(+) Depreciações	139	162
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER	9.086	10.818	(-) CUSTO DIRETO DOS SERVIÇOS	(28.930)	(31.037)	Transferência resultados diferidos	3.724	3.931
Adtos a fornecedores e Outros	727	409	LUCRO BRUTO SOBRE VENDAS	24.861	27.875	VARIAÇÃO ATIVAS E PASSIVAS	(3.018)	9.603
Antecipação de dividendos a acionistas	6.700	5.089	RECEITA (DESPESAS) OPERACIONAIS	(2.350)	(2.738)	Ressarcimentos DATA CENTER	8.996	9.879
NÃO CIRCULANTE	44.476	32.758	Pessoal e encargos	(1.429)	(1.554)	Despesas antecipadas	152	283
CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	43.926	32.315	Tributárias	(6)	(13)	Antecipação de dividendos	(6.700)	1.611
Ressarcimentos a Receber - DATA CENTER	43.926	32.315	Depreciações	(138)	(162)	Adiantamentos e outros	1	35
IMOBILIZADO	550	443	Administrativas e gerais	(777)	(1.009)	Fornecedores	(342)	962
Custo Histórico	843	898	Recuperação de despesas e tributos	-	-	Obrigações sociais e fiscais	60	305
(-) Depreciações	(293)	(455)	RESULTADO ANTES DOS EFEITOS	22.511	25.137	Arrendamentos a pagar	(3.197)	(3.473)
PASSIVO	65.087	53.458	FINANCEIROS	22.511	25.137	Contas a pagar	2	1
CIRCULANTE	16.059	11.203	EFEITOS FINANCEIROS	(512)	395	Dividendos a pagar	(1.990)	-
Fornecedores e Contas a Pagar	248	1.211	Receitas financeiras	466	435	FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL	12.580	28.097
Obrigações Sociais e Fiscais	1.430	1.735	RESULTADO OPERACIONAL	21.999	25.532	ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	11.481	(9.945)
Financiamentos	14.381	8.257	RESULTADO NO RESSARCIMENTO DE OBRAS	(3.723)	(3.990)	Aumento (redução) de financiamentos	11.481	(9.945)
NÃO CIRCULANTE	17.022	13.659	RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS FINAIS	18.276	21.542	C/C E DIVIDENDOS ACIONISTAS	(22.860)	(17.811)
PASSIVOS COM TERCEIROS	45.867	38.573	PROVISÃO IRPJ/CSSL	(6.541)	(7.141)	Dividendos distribuídos	(22.860)	(17.811)
C/C Acionistas (Dividendos)	-	-	RESULTADO LÍQUIDO FINAL	11.735	14.401	IMOBILIZAÇÕES NO EXERCÍCIO	(237)	(55)
Financiamentos	20.526	20.526				Aplicação em Ativos Permanentes	(237)	(55)
Arrendamento a pagar	25.341	18.047				VARIAÇÃO DO CAIXA NO EXERCÍCIO	964	286
RESULTADOS DIFERIDOS	(28.845)	(24.914)				CAIXA INICIAL	3134	4098
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	32.006	28.596				CAIXA FINAL	4098	4384
Capital Social	18.000	18.000				VARIAÇÃO APURADA	964	286
Resultados Acumulados	11.142	7.012						
Reserva Legal	2.864	3.584						

MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA LEGAL	RETENÇÃO DE LUCROS
Saldos 31/12/2013	18.000	1.074	20.349
Dividendos distribuídos	-	-	(20.348)
Lucros do exercício	-	-	24.056
Transferência p/ Reservas	-	1.203	(1.203)
Saldos 31/12/2014	18.000	2.277	22.854
Dividendos distribuídos	-	-	(22.860)
Lucros do exercício	-	-	11.735
Transferência p/ Reservas	-	587	(587)
Saldos 31/12/2015	18.000	2.864	11.142
Dividendos distribuídos	-	-	(17.811)
Lucros do exercício	-	-	14.401
Transferência p/ Reservas	-	720	(720)
Saldos 31/12/2016	18.000	3.584	7.012

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2016	
NOTA 01 – OPERAÇÕES (PPP)	PRAZO e R\$ 32.315 mil a LONGO PRAZO) e RESULTADOS DIFERIDOS (no PASSIVO) por R\$ 43.133 mil, de onde são transferidos, à cada recebimento para RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO de recebimento. Os saldos de custos de construção, (R\$ 45.485 mil) e os arrendamentos dos terrenos (R\$ 22.562 mil) estão alocados também em RESULTADOS DIFERIDOS no PASSIVO, e proporcionalmente à cada recebimento, são transferidos para RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS, no exercício, as apropriações de RECEITAS e CUSTOS DIFERIDOS nos resultados do ano, gerou perdas de R\$ 3.990 mil. Já a prestação de serviço contratual, gerou, no exercício, receitas de R\$ 64.490 mil.
NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	a) Base da apresentação As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo

DIRETORIA	CONTADORA
ALTEREDO GONÇALVES FILHO Diretor Presidente CPF 068.652.673-20	CONSISTEC Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ/MF 04.594.738/0001-85 - CRC-DF 000912/O-7
RENATO DA COSTA MOURA Diretor Administrativo-Financeiro e de Controle CPF/MF 354.223.781-72	MARIA DE LOURDES AFONSO CRC GO 001.863/O

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

OPINIÃO DO AUDITOR INDEPENDENTE	BASE PARA OPINIÃO DO AUDITOR	RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Examinamos as demonstrações contábeis, da empresa GBT S/A, encerradas em 31 de dezembro de 2016, que compreendem o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstrações do Fluxo de Caixa, para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa GBT S.A, em 31 de dezembro de 2016, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotada no Brasil.	Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "RESPONSABILIDADE DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS". Somos independentes em relação à Empresa auditada, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.	A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Empresa continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua contribuição operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Empresa ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
		RESPONSABILIDADE DOS AUDITORES INDEPENDENTES Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável as

02/02

GBT S.A. CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL E DE SERVIÇOS DE TI
CNPJ/MF 11.738.966/0001-47 NIRE 533 000 1118 - 4

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditores apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver

o ato de burlar os controles internos, colúcio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejamos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Empresa.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante

em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Empresa. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações foram inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Empresa a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes

transações e os eventos de maneira compatíveis com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Goiânia-GO, 09 de Fevereiro de 2017.

WALKÍRIA DA SILVA ALENCA
Auditor Independente
CRC-GO 11.601/0-6 CVM 11.436

(*) Republicado por estar ilegível, publicado no DODF nº 71, de 12 de abril de 2017, página 56.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARNE FRESCA EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL - SECOMCAR/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARNE FRESCA EM GERAL E SEUS SIMILARES NO DISTRITO FEDERAL - SECOMCAR/DF, no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os empregados da categoria para participar da Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia, 17/06/2017, às 09:00 horas em 1ª convocação, com um terço dos empregados, ou em 2ª convocação, às 10:00 horas, na sede do sindicato, localizado no SCS QD 06, ED. JOSE SEVERO, 4º ANDAR, SALA 416, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Elaboração e discussão da pauta de reivindicação a ser apresentada a Categoria Econômica; b) concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato SECOMCAR/DF para estabelecer negociação junto ao sindicato patronal, celebrar Convenções Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos com vigência a partir de 01/05/2017; c) Autorizar a instauração de Dissídios Coletivos, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrações de acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre estabelecimento de Contribuição Assistencial e ou confederativa para toda a categoria, associados ou não ao sindicato; e) Assuntos Gerais. Telefone: 3226-4717 Brasília-DF, 10 de abril de 2017. EVANDRO DE PAULA - Presidente.
DAR-361/2017.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

ATO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO Nº 091/2017

O Coordenador de Suprimentos do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 2017.21.2315.00, que originou o Chamamento nº 091/2017 publicado no DODF Nº 62, Pág. 88 em 30/03/2017, cujo objeto é a Aquisição de Porta de Alumínio, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11, bem como na Cláusula 18.8 do Ato de Chamamento e nos despachos exarados nos autos do processo 2017.21.2315.00. Brasília, 12 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta Coordenação de Suprimentos ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 086/2017 PROCESSO: 2017.21.2299.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 086/2017, cujo objeto é a Aquisição de Refis de Sabonete em espuma, Álcool em espuma manual, Álcool em espuma eletrônico, com fornecimento e instalação de Dispensers em regime de comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 103/2017 PROCESSO: 2017.07.2326.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/05/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 103/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Produções Gráficas, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar

o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 107/2017 PROCESSO: 2017.04.2330.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 107/2017, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cefepina, Ceftriaxona, Clorexidina,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 109/2017 PROCESSO: 2017.11.2332.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/04/2017 as 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 109/2017, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cânula, Compressa, Lenço,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 12 de Abril de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.
FILANTROPIA-51/2017.

ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASÍLIA MORAR

CONVOCATÓRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL BRASÍLIA MORAR - AHBM CNPJ 08.144.307/0001-78, convoca seus associados para Assembleia Geral a ser realizada dia 17/04/2017, as 15:00 na QN 312 Cj. 06 Lt. 01 Samambaia DF, pauta Reforma do Estatuto Social e Eleição e Posse de Diretoria e Concelho Fiscal. GUSTAVO S. DE CARVALHO Presidente.
DAR-340/2017.

VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. CNPJ 03.554.207/0001-04 - NIRE nº 53.3.0000.605-9

ATA DA 18ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, CUMULATIVA COM A 15ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2017

1 - DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 2017, às 8:30 hs, na sede da companhia, localizada no SIA SUL trecho 03 lotes 1705/15 - parte, Setor de Indústrias, Brasília/DF. 2 - PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do livro de presença de acionistas da Companhia. 3 - PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) Aviso de acionistas - Dispensada a publicação do aviso aos senhores acionistas, conforme disposto no art. 133 parágrafo 4º, da Lei 6.404/76; b) Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do parágrafo 4º do art. 124, da Lei 6.404/76; c) Publicações do art. 133 da Lei 6.404/76 - realizada em 24 de março de 2017 no jornal Valor Econômico e no dia 27 de março de 2017 no Diário Oficial do Distrito Federal. 4 - MESA: Presidente: Sr. Luiz Fernando Almeida De Domenico; Secretário: Sr. Antonio de Carvalho Becattini. 5 - DE-LIBERAÇÕES TOMADAS: 1) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Após a respectiva leitura

e votação, foram aprovados sem restrições, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como o Relatório Anual. b) A Assembleia deliberou pela não distribuição de dividendos e pela retenção de todo o lucro líquido auferido no exercício, conforme § 3º II do artigo 202 da Lei 6.404/76. 2) Em Assembleia Geral Extraordinária: 1) foi colocado em votação a eleição da nova Diretoria, tendo sido reeleitos, o Sr. FERNANDO MÁRCIO QUEIROZ, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, residente e domiciliado no SHIS, QI 15, Chácara 22, Lago Sul, Brasília - DF, portador da Carteira de Identidade nº 382.893 - SSP/DF e do CPF nº 003.811.526-34, para o cargo de Diretor Presidente; e LUIZ FERNANDO ALMEIDA DE DOMENICO, casado, administrador, residente na SQSW 300, Bl. "B", apto 602, Sudoeste, Brasília-DF, CEP: 70.673-024, portador da cédula de identidade nº 769.289, emitida pela SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 155.768.259-34, como Diretor-Vice-Presidente, cujo mandato iniciar-se-á em 01/05/17 e terminar-se-á em 30/04/20. 2) Os eleitos declaram não estarem incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis. 3) Eleitos pela totalidade dos Acionistas em Reunião realizada nesta data, tomam posse efetivamente no cargo de Diretores da Companhia, sendo investidos nos poderes necessários para o exercício das atividades e funções pertinentes aos respectivos cargos. 6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes, no livro próprio nº 01 à página 41, FMQ Participações Ltda., representada por Fernando Márcio Queiroz e Fernando Márcio Queiroz. Brasília-DF, 30 de março de 2017. Luiz Fernando Almeida De Domenico - Presidente; Antonio de Carvalho Becattini - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal certifico o registro em: 07/04/2017 sob n.: 20170239551 protocolo: 17/023955-1, de: 29/03/2017 empresa: 53 3 0000605-9 Via Empreendimentos Imobiliários S/A Erika P. Dos S. Pavelkanski - Secretária-Geral. DAR-362/2017.

VIA ENGENHARIA S.A.

CNPJ 00.584.755/0001-80 - NIRE 53.3.0000405-6

ATA DA 48ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 2017

1 - DATA, HORA E LOCAL: 30 de março de 2017, às 9:30 hs, na sede da companhia, localizada no SIA SUL trecho 03 lotes 1705/15, Setor de Indústrias, Brasília/DF. 2 - PRESENÇA: Presente a totalidade dos acionistas, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. 3 - PUBLICAÇÕES PRÉVIAS: a) Aviso de acionistas - Dispensada a publicação do Aviso aos Senhores Acionistas, conforme disposto no art. 133. § 4º, da Lei 6.404/76; b) Edital de Convocação - Formalidade dispensada na forma do § 4º do art. 124, da Lei 6.404/76; c) Publicações do art. 133 da Lei 6.404/76 - realizadas em 24 de março de 2017 no jornal Valor Econômico e dia 27 de março de 2017 no Diário Oficial do Distrito Federal. 4 - MESA: Presidente: Sr. Luiz Fernando Almeida De Domenico; Secretário: Sr. Antonio de Carvalho Becattini. 5 - DELIBERAÇÕES TOMADAS: a) Após a respectiva leitura e votação, foram aprovados sem restrições, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, bem como o Relatório Anual. b) A Assembleia deliberou pela não distribuição de dividendos e pela retenção de todo o lucro líquido auferido no exercício, conforme § 3º II do artigo 202 da Lei 6.404/76. 6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio nº 02 à página 26, a qual, tendo sido lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas presentes, Ocean Venture Participações Ltda., representada por Fernando Márcio Queiroz e Fernando Márcio Queiroz. Brasília-DF, 30 de março de 2017. Luiz Fernando Almeida De Domenico - Presidente; Antonio de Carvalho Becattini - Secretário. Junta Comercial do Distrito Federal certifico o registro em: 07/04/2017 sob n.: 20170229769 protocolo: 17/022976-9, de: 29/03/2017 empresa: 53 3 0000405-6 Via Engenharia S/A. Erika P. Dos Pavelkanski - Secretária-Geral. DAR-363/2017.

COOPERATIVA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - COOTRAPH/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De acordo com as disposições estatutárias e o Art. 38 Parágrafo 2.º e 3.º da Lei 5764/71, ficam convocados os cooperados da COOTRAPH - DF Cooperativa Habitacional do Distrito Federal, CNPJ nº 06.215.509/0001 - 38 e NIRE nº 53400008053, que estiverem em dia com suas obrigações e em plena posse de seus direitos estatutários para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 29 de Abril de 2017, na Quadra QN 20 Conjunto 05 Casa 07 - Riacho Fundo II - DF, às 16:00 horas em primeira chamada e as 17:00 horas em segunda e às 18:00 horas em terceira e última chamada, com número mínimo de 10 (dez) presenças para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia : a) Informes, b) Eleição e homologação da diretoria e do conselho fiscal para o período de 29 de Abril de 2017 a 28 de Abril de 2021. Presidente-Igor de Farias Basílio.

DAR-365/2017.

SINDIRVE/DF - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS, MECÂNICAS, REPARADORAS DE AUTOMÓVEIS, MOTOS E CAMINHÕES DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL

O presidente no uso das atribuições que lhe são conferidas estatutariamente convoca os representantes legais das empresas desse seguimento, para Assembleia Geral, no dia 25 de abril de 2017, às 19:00h. em 1ª convocação e 19:30h. em 2ª convocação, com qualquer número de associados presentes, na sede do SINDIRVE no SOPI conj. D, lote 9, loja 01, N. Bandeirante-DF, para discussão da pauta abaixo: a) - discussão da Convenção Coletiva 2017/2018, deliberando sobre a contraproposta do sindicato laboral; b) instalação do Dissídio Coletivo; c) formação e aprovação da comissão negociadora com poderes para negociar junto ao SITIMME. Brasília-DF, 12 de abril de 2017. Eudaldo Nunes de Alencar, Presidente. DAR-367/2017.

SOCIEDADE ESPORTIVA PLANALTINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente em Exercício no uso das atribuições estatutárias, convoca os Associados fundadores grandes beneméritos e beneméritos para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 25/04/2017, com a primeira chamada as 20:00 horas e Segunda chamada de acordo com quórum estatutário no Auditório da Câmara Municipal de Planaltina-GO, para eleição e posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo para o quadriênio 2017 a 2020, as Chapas poderão ser inscritas na Secretaria da Sociedade Esportiva Planaltina no endereço Q A 11 MR Casa 07 Setor Norte Planaltina-GO com 10 dias de antecedência da Assembleia Geral. Rony Silva Souza, Jose Wilson da Silva, Telmar Alves Silva Nascimento, Comissão Eleitoral.

DAR-368/2017.

ORGANIZAÇÃO HOSPITALAR BRASÍLIA S.A.

CNPJ/MF nº 00.010.215/0001-93 NIRE 5330000068-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da Organização Hospitalar Brasília S.A. ("Companhia") a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas no dia 27 de abril de 2017, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na SHLS 716, Conjunto A, Edifício PIO X, Sala 409/410, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, CEP 70.390-700, para examinar e deliberar sobre as seguintes matérias: I - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016; (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração e da Diretoria; e (iv) Fixar a remuneração global anual dos Administradores da Companhia. II - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) Cancelamento da emissão de debêntures pela Companhia; e (ii) Rerratificação dos aumentos no capital social da Companhia realizados até a presente data. Informações Gerais: 1. Documentos à Disposição dos Acionistas: Nos termos da legislação aplicável, as cópias dos documentos referentes às matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos Acionistas na sede social da Companhia. 2. Participação na AGOE: Os Acionistas da Companhia deverão comparecer à AGOE munidos dos seguintes documentos: (i) Pessoa Física: Documento de Identidade; (ii) Pessoa Jurídica: Além da cópia do Contrato Social/Estatuto Social da Sociedade/Companhia, os atos societários que comprovem a eleição dos administradores ou a nomeação de procurador, bem como, o documento de identidade do representante que comparecer à AGOE; (ii) Instrumentos de mandato para representação do Acionista por procurador, outorgado nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei 6.404/76. Brasília/DF, 12 de abril de 2017. Egnyo Sarto. Diretor Presidente. p. João Sarto.

DAR-371/2017.